

Protocolo 277/2026

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 18/03/2026 às 11:34:05

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT, GAB-VER

1.07-Resposta a Requerimento

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0035/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento n.º 012/2026, de autoria do ilustre vereador, Pacheco Cabeleireiro (PP), em resposta, vimos encaminhar o Ofício n.º 0300/2026-GP/PMC e anexos.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

em_EFE46F5321A0C41A0112F7D5_proc_administrativo_processo_licitatorio_117_2025_parte_2.pdf

MANIFESTACAO_DESP_5_SMEAE.pdf

NF_065_e_066.pdf

Oficio_n_0300_2026_GP.pdf

OP_15649_1.pdf

OP_15649_2.pdf

Proc_Administrativo_Processo_Licitatorio_117_2025.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com contato: (65) 99971-9676

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: Supermercado Descontão	
Razão Social ALVES COMERCIO LTDA	
CNPJ: 54.714.899/0001-33	Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: 140536957	Insc. Mun.:
Endereço: Av Doutor Meirelles, 14	Bairro: Jardim Ipês
Cidade: CUIABA	CEP: 78.088-605
E-mail	Telefone: (65) 99647-6388
Banco: N° Agência:	Conta Bancária n°:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		29,99	59,98
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,99	13,98
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,94	26,82
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,68	2,68
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		8,49	16,98
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		6,99	6,99
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		10,19	20,38
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		3,99	11,97
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		9,49	28,47
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		6,99	6,99
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		16,99	16,99
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		6,99	13,98
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		6,99	13,98
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		6,99	13,98
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		2,49	7,47
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		6,99	13,98
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,69	7,69
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,99	11,97
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		10,99	10,99

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		6,19	12,38
02 LATA DE SELETA (170G)		6,19	12,38
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		6,99	13,98
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.		353,00	353,00
TOTAL DE QUANTIDADE DE CESTA 1.635	CESTAS	577,155	577,155

Cáceres, 21__de __março__de 2025.


Alves Comércio LTDA
CNPJ 54.714.899/0001-33

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Endereço: *Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT*

CNPJ: 03.214.145/0001-83

E-mail: compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com
contato: (65) 99971-9676

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:

Razão Social LUCILIA DUARTE DA SILVA

CNPJ: 473112500001/06

Optante pelo simples: () Sim () Não

Insc. Est.: 139527486

Insc. Mun.:

Endereço: AV. MANOEL JOSÉ DA SILVA

Bairro: OSMAR CABRAL

Cidade: CUIBA

CEP: 78093-557

E-mail: supermercadovilarealvila@gmail.com

Telefone: (65) 98159-2128

Banco: N° Agência:

Conta Bancária n°:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		6,00	12,00
02 LATA DE SELETA (170G)		7,25	14,50
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		8,50	17,00
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.		376,72	376,72
TOTAL DE QUANTIDADE DE CESTA 1.635	CESTAS	615,937	615,937

Cáceres, __21 de _março____ de 2025.

Lucille Duarte Da Silva LTDA
CNPJ 47.311.250/0001-06

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i> <i>contato: (65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: BASTOS DISTRIBUIDORA		
Razão Social BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: <i>57.427.693/0001-10</i>	Optante pelo simples: () Sim () Não	
Insc. Est.: <i>140828150</i>	Insc. Mun.:	
Endereço: <i>RUA JOÃO PEREIRA LEITE N: 12 SALA 05Q.03</i>	Bairro: <i>ALVORADA</i>	
Cidade: <i>CUIABÁ</i>	CEP:	
E-mail:	Telefone: <i>(65) 98434-6562</i>	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		29,50	59,00
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,50	13,00
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,90	26,70
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,70	2,70
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		9,00	18,00
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		6,50	6,50
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		15,50	31,00
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		3,50	10,50
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		8,50	25,50
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		6,50	6,50
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		12,40	12,40
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		7,90	15,80
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		6,25	12,50
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		7,00	14,00
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		2,10	6,30
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		7,25	14,50
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,50	7,50
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,90	11,70
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		14,10	14,10

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		5,99	11,98
02 LATA DE SELETA (170G)		6,99	13,98
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		8,00	16,00
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.		358,15	358,15
TOTAL DE QUANTIDADE DE CESTA 1.635	CESTAS	585,575	585,575

Cáceres, __21 de _março_____ de 2025.


Bastos Com. de Produtos LTDA
CNPJ 07.893/0001-10

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

De: Flávio P. - SMA-CACBS

Para: SMPLAN-GPO-ED - Enquadramento da Despesa

Data: 31/07/2025 às 17:30:22

Segue para demais providências

—

Flávio de Assis Pereira

Gerência de Formação de Preços

De: Lucivania S. - SMPLAN-GPO-ED Redigido por Amanda X.

Para: SMFIN-SDD - Setor de Saldo de Dotação\Diária

Data: 04/08/2025 às 16:45:27

À SMFIN:

PARECER SMPLAN – ENQUADRAMENTO DA DESPESA

Trata-se de processo de despesa oriundo da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, no qual solicita informações orçamentárias, visando o empenho, para Dispensa de Licitação, conforme Termo de Referência e demais descrições contidas neste processo.

Desta forma, a classificação orçamentária conferida pelo Poder Legislativo, através das respectivas leis inerentes as peças orçamentárias, PPA, LDO e LOA para o Exercício Financeiro de 2025, e em seus créditos adicionais, para o enquadramento da respectiva despesa tem respaldo nas seguintes funcionais-programáticas:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa por modalidade de aplicação	Fonte de Recursos
02.02.01	04.182.1002.1083	3.3.90	(4.1.749) Outras vinculações de transferências

Cáceres-MT, 04 de agosto de 2025.

Lucivania O. Sousa

Coordenadora de Planejamento

Decreto nº 163/2020

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Lucivania de Oliveira Sous...	04/08/2025 18:25:34	1Doc LUCIVANIA DE OLIVEIRA SOUSA CPF 593.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D3F-CE6D-C002-D3D0**

De: ELISEU M. - SMFIN-SDD

Para: SMFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria

Data: 04/08/2025 às 18:04:46

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação da Coordenação Geral da SMFIN, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar a execução do objeto em epígrafe, CERTIFICO que os mesmos estão disponíveis, conforme consta na classificação especificada abaixo:

Proj. Ativ.	Ficha	Dotação	Fonte Recurso
1083	528	3.3.90.30.07	4.1.749

Informo que ao encaminhar o referido processo para empenho, o mesmo deverá constar no pedido de empenho, Objeto da despesa, o Número do processo de despesa, o número da Lei, Artigo, Inciso que fundamentou a referida despesa, como também estar munido das informações de existência de contrato, e a forma que irá transcorrer a referida despesa, se é de forma global, estimativo ou ordinário.

É de suma importância que nos casos de dispensa de licitação e de licitação informados no processo de despesa (a dispensa de licitação e o termo de homologação deverão constar anexados ao processo).

Tendo sido elaborado o empenho, o mesmo para ser liquidado deverá constar na nota fiscal a descrição dos serviços, produtos/materiais e a informação. Caso não houver esta descrição o processo de despesa deverá constar o relatório com a descrição da despesa emitido e assinado pelo fiscal de contrato. Para demais informações consultarem o Decreto nº 427/2020.

Quanto as notas, atentar-se a circular 33.427/2022 onde cita;

- Informar se enquadra ou não como prestador de serviço de construção civil;
- Informar se a Contribuição Previdenciária é feita sobre a receita Bruta;
- Informar o tipo de Serviço que enquadra a atividade;
- Informar a Classificação Tributária, se retém o não INSS ou IRRF no corpo da nota.

Desta forma, solicito informar saldo financeiro.

Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga

Contadora Geral CRC/MT-013304/O-6

PORTARIA 428 21/06/2023

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Keila Aparecida Ferreira B...	05/08/2025 09:34:37	ICP-Brasil Keila Aparecida Ferreira Bergamo Artiaga CPF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF15-7CE7-02FC-78F3**

De: Cieily F. - SMFIN-CT

Para: GAB - Gabinete da Prefeita

Data: 05/08/2025 às 08:50:45

À

Coordenadoria de Aquisição;

Informamos que o saldo financeiro relativo à fonte de recursos (4.1.749), indicada para custear a despesa supracitada, estará condicionado à disponibilidade financeira correspondente à repasses do governo.

Atenciosamente;

Ana Paula Fernandes Leite

Coordenadora de Tesouraria

Decreto nº 118 de 03/02/2025

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Paula Fernandes Leite	05/09/2025 09:53:58	1Doc ANA PAULA FERNANDES LEITE CPF 061.XXX.XXX-97

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E76D-D624-C14F-529F**

De: Edson S. - GAB

Para: SMEAE - Compras - Gerência de Compras

Data: 18/08/2025 às 10:45:58

Conforme procedimentos de praxe já instituídos, segue para ciência e autorizo do Secretário.

At,te.

—

Edson Flávio Santos

Chefe de Gabinete

De: Jeremias L. - SMEAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/08/2025 às 11:40:59

Documento autorizado.

—

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

De: ANTONIA D. - GAB

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 20/08/2025 às 10:46:55

Segue autorizado conforme despacho acima.

At,te.

—

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita de Cáceres-MT

De: Cynara P. - SMA

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 26/08/2025 às 14:51:32

Segue para encaminhamentos.

—

Cynara Piran

Coordenadora Administrativa - SMA

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

Data: 26/08/2025 às 14:58:07

Prezada coordenadora,

Segue o processo para elaboração do quadro de cotação.

Atenciosamente,

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação

De: Janaina R. - SMA-CACBS

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Data: 26/08/2025 às 17:36:41

Excelentíssimo Senhor Secretário,

Venho por meio deste comunicar que as cotações apresentadas no processo em questão referem-se ao mês de março de 2025, estando, portanto, defasadas em relação aos valores vigentes no mercado atual. Recomendo a revisão das cotações, uma vez que apresentam valores significativamente elevados. Além disso, sugiro que sejam realizadas cotações junto a fornecedores locais, visando assim estimular a economia local.

É imprescindível a elaboração da justificativa para a pesquisa de preços incluída no processo, com a apresentação dos prints dos e-mails enviados e recebidos, a fim de respaldar integralmente todo o procedimento, especialmente por se tratar de uma aquisição emergencial. Quanto à invocação do Decreto DECRETO Nº 767 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024, recomendo que se busque orientação junto à Procuradoria-Geral do Município para verificar a possibilidade de sua aplicação.

—

Janaina Toscano Ribeiro

Coordenadora de Aquisição e controle de Bens e Serviços

De: Jeremias L. - SMEAE

Para: SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

Data: 02/09/2025 às 19:37:17

Prezada Coordenadora,

Atendendo ao entendimento previamente estabelecido de forma verbal, segue conforme solicitado.

—

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

De: Flávio P. - SMA-CACBS

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Data: 03/09/2025 às 09:21:32

Segue em anexo solicitação e quadro de cotação para assinatura e demais providências.

—
Flávio de Assis Pereira

Gerência de Formação de Preços

Anexos:

QUADRO_DE_COTACAO_N_00330_25_Proc_Administrativo_117_2025_1DOC.pdf

SOLICITACAO_N_00330_25_Proc_Administrativo_117_2025_1DOC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jeremias Pereira Leite	03/09/2025 09:24:48	ICP-Brasil	JEREMIAS PEREIRA LEITE CPF 045.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FF40-48FE-A9E2-9D35**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119

CNPJ: 03.214.145/0001-83

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00330/25	03/09/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL PARA AQUISIÇÃO DE ITEN	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/08/2025	26/08/2025	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ES	Jeremias Pereira Leite

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
1	001.067.723 CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05K	UN	1390		
PROPOSTENTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	353,00	490.670,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	358,00	497.620,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	376,72	523.640,80	
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
50243 ALVES COMERCIO LTDA				353,00	490.670,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				362,57	503.976,93
PREÇO - MEDIANA - ITEM				358,00	497.620,00

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE		
2	001.069.857 ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	UN	5152		
PROPOSTENTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	45,00	231.840,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50,00	257.600,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	50,00	257.600,00	
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
50243 ALVES COMERCIO LTDA				45,00	231.840,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				48,33	249.013,33
PREÇO - MEDIANA - ITEM				50,00	257.600,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA 57.427.693/0001-10	755.220,00
50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA 47.311.250/0001-06	781.240,80
50243	ALVES COMERCIO LTDA 54.714.899/0001-33	722.510,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
50243	ALVES COMERCIO LTDA	722.510,00
TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		722.510,00

Aprovado por:

Divisão de Compras e Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119

Bairro: Vila Mariana

CNPJ: 03.214.145/0001-83

Telefone: (65)3223-1500

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00330/25

Data: 03/09/2025

Descrição da Solicitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS NA

Item	Código	Descrição	Unid.	Qty.	Vencedor	Valor Total Vencedor
1	001.067.723	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02	UN	1.390,00	353,00	490.670,00
2	001.069.857	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	UN	5.152,00	45,00	231.840,00
TOTAL				6.542,00	398,00	722.510,00

Secretario (a)

De: Jeremias L. - SMEAE

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 03/09/2025 às 09:25:34

Prezados,

Segue documento devidamente autorizado.

Atenciosamente,

—

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: PGM-CJL - Coordenadoria Jurídico de Licitação

Data: 03/09/2025 às 10:10:22

Senhor procurador,

Segue o processo para análise e parecer.

Atenciosamente,

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação

De: THAYANE M. - PGM-CJL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 18/09/2025 às 18:46:23

Prezados,

Segue em anexo o PARECER Nº 314/2025-PGM.

Atenciosamente,

—

Thayane Carolina da Silva Magalhães

Procuradora do Município - OAB/MT nº 24.303

Matrícula nº 153261

Anexos:

Parecer_314_2025_Processo_Licitatorio_117_2025_Dispensa_de_Licitacao_Aquisicao_de_itens_atendimento_de_familias_atingidas_site

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
THAYANE CAROLINA DA SILVA ...	18/09/2025 18:46:48	1Doc THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES CPF 042...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1250-BE64-32B0-83B2**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cáceres-MT, 18 de setembro de 2025.

PARECER N° 314/2025-PGM

REFERÊNCIA: Processo Administrativo Licitatório n. ° 117/2025

ASSUNTO: Solicitação de Dispensa de Licitação. Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos

1. RELATÓRIO

Trata-se da análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentado no art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133, de 2021, que **tem como objetivo a contratação de serviços para lidar com uma situação de emergência decorrente de estiagem no Município de Cáceres, Mato Grosso. O processo se baseia no Decreto Municipal n° 767/2024, de 25 de novembro de 2024, que declarou a situação de emergência, reconhecida pela Portaria Federal n° 260/2022**

Iniciou-se o **Processo Administrativo Licitatório n° 117/2025**, via 1Doc, no dia 31/07/2025, subscrito por sua titular, Sr. **Jeremias Pereira Leite**.

Para instrução dos autos (**Processo Licitatório n° 145/2024**) foram juntados os documentos:

1. **Anexado ao despacho inaugural:**
 - 1.1. **DECRETO N° 767 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024;**
 - 1.2. **Manual Cartao de Pagamento \de defesa Civil;**
 - 1.3. **Termo de Referencia 03/2025.**
2. **Anexado ao despacho 1:**
 - 2.1. **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**
 - 2.2. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CND N° 0058122330 – validade 28/09/2025**
 - 2.3. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - Válida até 03/09/2025;**
 - 2.4. **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS – Prefeitura Municipal de Cuiabá – Certidfao valida ate 30/08/2025;**
 - 2.5. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - Validade: 27/01/2026;**
 - 2.6. **Pesquisa de Preço – Bastos Distribuidora;**
3. **PARECER SMPLAN – ENQUADRAMENTO DA DESPESA (despacho 3);**
4. **PARECER CONTÁBIL (despacho 4);**
5. **Quadro e resultado de cotação (anexados ao despacho 13);**
6. **Autorizo do Secretario (despacho 14).**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁ CERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

É o relatório.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se de análise jurídica que atua no controle prévio de legalidade de um processo de contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021. Ele esclarece que a atuação do órgão jurídico é limitada a aspectos legais, presumindo que as decisões técnicas, como especificações do objeto e preço, foram tomadas de forma adequada e motivada pelo setor competente. O documento também reforça que o assessoramento jurídico não é uma auditoria e que a responsabilidade final pelos atos administrativos e pelo seguimento do processo sem as orientações apontadas é da autoridade administrativa.

O Parecer aborda também o papel do ordenador de despesa, destacando que seus atos são onerosos, formais e, principalmente, discricionários. Isso significa que, embora possa receber orientações, a decisão final é de sua responsabilidade, e ele deve agir com zelo para evitar prejuízos ao erário. Essa independência do ordenador é um ponto-chave, e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que ele deve exercer um controle efetivo sobre a legalidade e a regularidade das despesas públicas.

Por fim, o documento ressalta a importância do planejamento nas contratações públicas, considerado uma fase fundamental pela Lei nº 14.133/2021. O planejamento envolve desde a identificação da necessidade da Administração até a elaboração de estudos técnicos preliminares, gestão de riscos e análise do mercado. O objetivo é garantir que a contratação seja eficiente, econômica e alinhada aos princípios de transparência, isonomia e sustentabilidade, evitando desperdícios e irregularidades.

3. O RIGOR DA CONTRATAÇÃO DIRETA: A ESSÊNCIA DO ARTIGO 72 DA LEI Nº 14.133/2021

A contratação direta, que abrange os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, ganha um tratamento mais rigoroso e detalhado na Lei 14133/21. O artigo 72 é a espinha dorsal desse processo, estabelecendo os requisitos documentais que, se não



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

cumpridos, invalidam a contratação e podem expor a administração a sérias consequências jurídicas.

Este dispositivo legal, em sua essência, não é meramente burocrático, mas sim um pilar de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ele garante que a contratação direta, por ser uma exceção à regra geral da licitação, seja cercada de transparência e justificativa robusta. O preenchimento de cada um dos incisos do artigo 72 é um dever inegociável da Administração, transformando o processo em um ato plenamente fundamentado e rastreável.

3.1. O Roteiro da Legalidade: A Análise de Cada Inciso

O artigo 72 funciona como um roteiro de diligência que a Administração deve seguir. Vejamos a importância de cada um de seus incisos:

I - Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos: Este é o ponto de partida. A contratação não pode ser um capricho. Ela deve ser o resultado de uma necessidade genuína e bem definida da Administração. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos são ferramentas essenciais para demonstrar a viabilidade da solução e identificar possíveis problemas, garantindo que a contratação seja a mais adequada para atender ao interesse público.

II - Estimativa de Despesa: Este requisito alinha a contratação com a realidade orçamentária. A estimativa, calculada de acordo com o artigo 23 da mesma lei, garante que o preço a ser pago esteja em conformidade com os valores de mercado. É um mecanismo de controle contra o sobrepreço e de proteção do erário público.

IV - Demonstração da Compatibilidade com a Previsão Orçamentária: A contratação é nula se não houver dotação orçamentária. Este inciso exige que a Administração comprove a existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, impedindo que a contratação se torne um "elefante branco" sem a devida cobertura financeira.

V - Comprovação de Requisitos de Habilitação: A escolha do contratado não pode ser arbitrária. A lei exige que a Administração verifique se a empresa ou profissional



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

selecionado possui a capacidade técnica e jurídica para executar o objeto da contratação. Este é um passo crucial para assegurar a qualidade do serviço ou do bem adquirido.

VI e VII - Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço: Estes incisos são a substância da contratação direta. Eles exigem que a Administração explique de forma clara e detalhada por que escolheu aquele fornecedor específico e por que o preço a ser pago é justo e vantajoso. No caso de inexigibilidade, a justificativa de preço deve ser ainda mais robusta, pois a competição é inexistente.

3.2. A Consequência da Omissão: Invalidez e Responsabilidade

A falta de qualquer um dos documentos exigidos pelo artigo 72 não é uma mera formalidade. A ausência de um requisito torna o processo de contratação inválido, ou seja, nulo de pleno direito. A Administração não pode simplesmente "pular" uma etapa e esperar que o processo seja válido. A anulação da contratação pode ter sérias consequências, como a suspensão do serviço, a necessidade de iniciar um novo processo e, o mais grave, a responsabilidade do agente público que autorizou a contratação sem o devido rigor.

É crucial entender que o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 eleva a transparência e a legalidade a um novo patamar. Ele exige que cada etapa da contratação direta seja minuciosamente documentada e justificada, transformando a exceção em um procedimento rigoroso. O cumprimento integral desses requisitos não é uma escolha, mas sim um dever funcional da Administração, indispensável para a validade do ato e para a proteção do patrimônio público.

O processo de contratação direta está prejudicado por não ter seguido os requisitos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. O principal problema foi a falta do documento de formalização de demanda, que é o primeiro e mais importante requisito para iniciar o processo. Além disso, a cotação de preços foi feita de maneira inadequada. A equipe utilizou apenas orçamentos de um único fornecedor, sem apresentar a justificativa de preço e a razão da escolha do contratado. Também não foi levado em conta outros parâmetros de pesquisa de preço, mesmo com o alerta do setor de Compras, como indica o despacho 11.

Fora o preenchimento dos requisitos do artigo 72 e incisos a Administração deverá observar o disposto no artigo 18, §1º e incisos para a elaboração do Estudo Técnico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Preliminar e o art. 6º inc. XXIII e alíneas para a elaboração do Termo de Referência, bem como os demais documentos pertinentes a pesquisa de preço nos termos do artigo 23, §1º combinado com o Acórdão 1712/2025 Plenário do TCU¹.

4. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor quanto à oportunidade e conveniência do ato administrativo, **OPINA-SE pela impossibilidade de continuidade do presente processo por não preencher os requisitos dos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 72 da Lei 14.133/21, pela não apresentação do documento de formalização de demanda, não apresentação do Estudo Técnico Preliminar e ausência de pesquisa de preços nos moldes do §1º do art. 23 da LLC. Logo, resta prejudicado a análise do processo para fins de controle de legalidade e conformidade processual.**

Ressalta-se que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros; a conveniência/oportunidade na presente aquisição; bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem objeto de análise desta Assessoria Jurídica.

É o parecer, salvo melhor juízo.

(Assinado digitalmente)

Thayane Carolina da Silva Magalhães
Procuradora do Município
OAB/MT 24303/O

¹ Licitação. Orçamento estimativo. Preço. Pesquisa de preço. Referência. Fornecedor. Bens. Serviços. A pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral realizada apenas por consulta direta a fornecedores, desconsiderando os preços praticados por outros órgãos públicos em contratações similares, sem a elaboração de uma “cesta de preços”, e ainda sem justificativa para a seleção dos fornecedores, desrespeita os arts. 23, § 1º, inciso IV, e 82, § 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

De: Nuane R. - PGM-CJL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 19/09/2025 às 08:44:44

Encaminho os presentes autos para conhecimento do parecer retro e prosseguimento do feito.

—

Nuane Caroline Rodrigues

Coordenadora de Licitação e Contratos Administrativos

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Data: 19/09/2025 às 08:46:15

Senhor secretário,

Segue o processo para conhecimento do parecer jurídico e providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação

De: Rubens M. - SMEAE

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 12/12/2025 às 18:26:32

Prezados membros da Comissão Permanente de Licitação

O presente procedimento foi instaurado em caráter emergencial para aquisição de cestas de alimentos e água mineral, transferindo o atendimento às famílias atingidas pela estiagem severa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 767/2024.

Em que pese o **Parecer Jurídico nº 314/2025** ter opinado pela impossibilidade de continuidade, apontando falhas na instrução, cumpre a este Gestor ponderar que:

Da Urgência e Finalidade: Uma emergência exige respostas rápidas. A paralisação do feito por formalismos burocráticos prejudicaria diretamente a população desassistida na zona rural e urbana, contrariando o interesse público primário. **Da Sanabilidade dos Vícios:** Os apontamentos da Procuradoria, embora pertinentes, tratavam de ausência de documentos de planejamento e dúvidas sobre a pesquisa de preço. Tais cláusulas são perfeitamente sanáveis, permitindo a correção sem a necessidade de anular todo o esforço administrativo já realizado.

Desta forma, **no exercício do poder de autotutela** e buscando a eficiência administrativa, promovemos o **SANEAMENTO INTEGRAL** do processo nestes dados, conforme segue:

Quanto ao Planejamento (Art. 72, I e II da Lei 14.133/21): Foram acostados aos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificando técnicas a necessidade e os quantitativos (1.390 cestas e 5.152 galões de água). **Quanto ao Preço (Art. 72, VII da Lei 14.133/21):** Esclarecemos que, diferentemente do apontado no item 3.2 do Parecer, a instrução processual **já conta com a cotação de 03 (três) fornecedores diferentes**, sendo as mesmas válidas na época. Apresentamos em anexo o Mapa Comparativo e a Justificativa que comprovam a vantagem da proposta da empresa vencedora.

Referente: Item Combustível (Gasolina e Diesel)

Informamos a não utilização dos recursos destinados à aquisição de combustíveis (Gasolina e Diesel S10/S500) neste processo emergencial.

Justifica que o município possui contrato vigente de gerenciamento de combustível. A princípio, iniciamos o processo de solicitação e aguardamos a resposta da empresa gerente dos abastecimentos. Contudo, fomos informados pela referida empresa, apenas nos últimos dias do prazo, que não conseguiria atender à procura solicitada.

Diante da negativa tardia, tornou-se inviável a continuidade dos trâmites para aquisição em tempo hábil para atendimento à emergência, razão pela qual não conseguiu utilizar este valor específico.

Providenciamos a devolução integral dos valores para combustível, rendimentos e aplicações via Guia de Recolhimento da União (GRU) totalizando o valor de **R\$ 92.722,16**.

Diante do exposto, **CONSIDERO SANADAS** as pendências apontadas no Parecer nº 314/2025 e, ratificando a urgência do atendimento considerando o fim do exercício e a necessidade do fechamento do setor de finanças, **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do feito e posterior homologação.

—
Atenciosamente,

Rubens Macedo

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Anexos:

1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_1_2025_atualizado_1_.pdf

boleto_gru_2__1_.pdf

Formizacao_de_Demanda_ok_1_1_.pdf
GRU_PAGA_74874_9_1_.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_PESQUISA_DE_PRECOS_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubens Macedo	14/01/2026 17:43:36	1Doc RUBENS MACEDO CPF 103.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B49-D352-4EAF-B7B1**

OBJETO: Dispensa de licitação art. (75°, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021), para futura e eventual aquisição de Cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco, para atender as famílias afetadas pela estiagem em Cáceres MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1.1 Necessidade a ser atendida

O Município de Cáceres/MT enfrenta, no ano de 2025, um período de estiagem severa que tem provocado impactos diretos no acesso à alimentação e à água potável, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A demanda visa **garantir segurança alimentar e hídrica** às famílias afetadas, assegurando atendimento emergencial e imediato. A aquisição dos itens permitirá dar continuidade às ações assistenciais executadas pela Administração Pública Municipal.

Faz-se necessária aquisição destes materiais em razão das necessidades de Aquisição de Cestas Básicas e água mineral para atender as famílias afetadas com a estiagem tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

1.2 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico da PM

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o respectivo exercício conforme detalhamento a seguir:

Justificativa: Em virtude da calamidade pública Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto do presente estudo abrange a aquisição de cestas básica e galões de água mineral de 20 l com casco que atenda a demanda das pessoas afetadas pela estiagem na zona urbana e rural, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Cáceres.

3.2. Os requisitos da contratação incluem a aquisição de cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme normas técnicas vigentes.

3.4. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento e o produto/material fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato e em tempo hábil de forma que a substituição/correção não afete a execução da finalidade para o qual o produto/material foi adquirido.

3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.7. As condições de entrega estão normatizadas no Termo de Referência.

3.8. Caso algum produto/material seja recebido, conferido e aceito e posteriormente constatado no lote solicitado e entregue qualquer divergência do solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Contratante, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Contratante.

3.9. Da garantia dos serviços/produtos

3.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.10. Da subcontratação

3.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.11. Dos Requisitos para habilitação dos fornecedores

3.11.1. A Habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 e demais especificados no Termo de Referência e Edital.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

4.1. Do Documento de Formalização de Demanda

4.1.2. Ao iniciar a demanda o Coordenação da Devesa civil enviou o memorando: 10.358/2025 para a secretaria SMEAE informando da intenção de dispensa de Licitação para aquisição de cestas básica e galões de água mineral de 20 L, com casco. Conforme numeração abaixo:

MEMORANDO Nº 10.358/2025 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA MATERIAL DE EXPEDIENTE

DEFESA CIVIL		Nº MEMORANDO
01	SMEAE- Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos	10.358/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G), 03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G), 02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 03 BISCOITOS RECHEADOS (140G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SELETA (170G) 02 LATA DE SARDINHA 125 G, 01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.	Unidade (cód:01) 001.087.723	1.390
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	Unidade (cód:01) 001.069.857	5.152

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Objetivo do Levantamento

Este levantamento visa identificar as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de **cestas básicas e galões de água mineral de 20 litros com casco**, analisar alternativas possíveis e justificar a solução tecnicamente e economicamente mais adequada para atendimento emergencial das famílias afetadas pela estiagem no Município de Cáceres/MT.

5.2. Alternativas de Solução Identificadas

O mercado foi analisado considerando diferentes formas de atendimento à demanda. As alternativas possíveis foram:

Alternativa 1 – Aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água prontos, de fornecedores locais

- Entrega imediata ou em curto prazo.
- Produtos padronizados conforme prática do mercado.
- Possibilidade de entrega parcelada conforme a demanda.
- Ampla oferta na região.

Alternativa 2 – Aquisição dos itens alimentícios separadamente para posterior montagem das cestas pela Administração

- Exige logística, espaço e mão de obra para montagem.
- Aumenta o tempo de resposta à emergência.
- Possível economia pequena no valor unitário, mas com grande risco de atraso.

Alternativa 3 – Contratação de empresa de logística e fornecimento completo (turn-key)

- Solução mais cara.
- Pouca disponibilidade na região.
- Não é a opção mais eficiente para itens comuns como alimentos e água.

Alternativa 4 – Utilização de doações e parcerias com entidades sociais

- Pode complementar, mas não atender é de forma segura ou contínua.
- Oferta incerta e insuficiente diante da demanda.

5.3. Avaliação Comparativa das Alternativas

Alternativa 1 – Aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água prontos, de fornecedores locais

5.4. Justificativa Técnica da Escolha

A alternativa mais apropriada é a **aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água mineral de 20L com casco**, pelos seguintes motivos técnicos:

1. **Atendimento imediato** às famílias afetadas pela estiagem, evitando riscos à saúde pública.
2. **Padronização e conformidade** dos alimentos e da água com normas sanitárias.
3. **Redução de riscos logísticos**, uma vez que a Administração não precisa montar cestas nem armazenar produtos avulsos.
4. **Disponibilidade comprovada no mercado local e regional**, facilitando a pronta entrega.
5. **Capacidade de fornecimento parcelado**, conforme evolução da situação de estiagem.

Logo, trata-se da solução **técnica mais eficiente, segura e compatível com o caráter emergencial** da contratação.

5.5. Justificativa Econômica da Escolha

A escolha também se justifica sob o ponto de vista econômico:

- O mercado oferece ampla concorrência entre fornecedores de cestas básicas e água mineral, possibilitando **preços compatíveis com a média praticada**.
- A aquisição de itens prontos reduz custos indiretos com:
 - logística interna,
 - transporte,
 - armazenamento,
 - mão de obra para montagem de cestas.
- O fornecimento **futuro e eventual** permite pagar apenas pelos itens efetivamente entregues, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos.

- A compra fracionada garante que os valores reflitam a realidade de mercado, assegurando maior economicidade.

Assim, a solução apresenta **melhor relação custo-benefício** entre as alternativas estudadas.

5.6. Conclusão do Levantamento

Com base na análise técnica, econômica e na urgência decorrente da estiagem, conclui-se que a **solução mais viável, eficiente e economicamente adequada** é a **aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água mineral de 20 litros com casco**, por meio de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Estimativa do Valor da Contratação, incluindo:

- Preços unitários referenciais;
- Memórias de cálculo;
- Descrição dos documentos de suporte;
- Possibilidade de classificação sigilosa (conforme Lei 14.133/2021).

Tudo estruturado para inserção imediata no processo de **dispensa de licitação – art. 75, VIII**.

6.1. Memória de cálculo encontra-se no anexo I.

6.2. Do Regime de Execução

A contratação será executada sob o **regime de fornecimento imediato** de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Tal regime é o mais adequado para atender situações emergenciais derivadas da estiagem, permitindo que os itens sejam entregues **conforme demanda**, assegurando agilidade, eficiência e economicidade.

6.3. Da modalidade

6.3.1. A Modalidade mostrou-se a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para a dispensa de licitação (art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021) foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade na transparência pública.

6.4. Do Sistema de Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Dispensa de Licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta **para aquisição de bens ou serviços necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública**.

No caso em análise, a estiagem prolongada que afeta o Município de Cáceres/MT caracteriza **situação emergencial**, demandando resposta imediata do Poder Público para assegurar condições mínimas de dignidade às famílias impactadas, especialmente no que se refere ao acesso a alimentos e à água potável.

Assim, para garantir a celeridade, a eficiência e a continuidade das ações assistenciais, o procedimento será executado por meio do **Sistema Eletrônico de Dispensa**, integrado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme arts. 12, 17, 72, 73 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Dispensa de Licitação observará as seguintes diretrizes:

1. **Instrução processual digital**, com registro e anexação dos documentos obrigatórios, incluindo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, Termo de Referência e justificativa da escolha do fornecedor;

2. **Rastreabilidade e transparência**, mediante registro cronológico eletrônico de todas as etapas, atos e decisões tomadas durante o procedimento;
3. **Celeridade**, assegurando a pronta formalização do processo e o atendimento imediato da população afetada;
4. **Publicidade**, mediante a publicação do extrato da contratação no PNCP, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021, ressalvado o sigilo temporário da estimativa de preços quando indispensável, conforme art. 24, § 3º;
5. **Controle e integridade**, com possibilidade de acesso pelos órgãos de controle internos e externos, garantindo segurança jurídica e aderência aos princípios da Administração Pública.

A utilização do Sistema de Dispensa de Licitação, portanto, configura-se como **instrumento adequado, legal e eficiente**, considerando a urgência que envolve a aquisição de **cestas básicas e galões de água mineral de 20 litros com casco** destinados às famílias em vulnerabilidade, assegurando resposta rápida, econômico-financeira e tecnicamente apropriada à situação emergencial instalada.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

7.1. A presente contratação direta tem como finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando compras frustradas ou aquisições em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos. Entende-se como compras frustradas aquelas que, por falta de planejamento ou inconsistências no processo, inviabilizam-se ao longo da execução ou geram resultados inadequados, ocasionando prejuízos ao erário e comprometimento da finalidade pública.

Assim, em observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, destaca-se a necessidade de adequado planejamento prévio, capaz de garantir propostas vantajosas, minimizar riscos de impugnações, atrasos, retrabalhos e assegurar execução contratual satisfatória. A adoção de procedimentos preventivos contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma contratação mais segura e eficaz.

7.2. Em termos de **eficácia**, espera-se que a contratação atenda integralmente a todas as demandas de aquisição de **cestas básicas e galões de água mineral de 20L com casco**, suprimindo, de maneira rápida e adequada, as necessidades das famílias afetadas pela estiagem tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Cáceres/MT. O resultado pretendido é garantir atendimento contínuo, evitando desabastecimento e assegurando resposta imediata às situações de vulnerabilidade social decorrentes do evento climático.

7.3. No aspecto da **economicidade**, a meta é alcançar a melhor relação custo-benefício possível, considerando os recursos **financeiros, econômicos, logísticos e administrativos** disponíveis. Busca-se uma contratação que assegure preços compatíveis com o mercado, fornecimento seguro, qualidade adequada dos produtos e entregas tempestivas, permitindo que a aquisição seja realizada de forma **rápida, eficiente, econômica e sustentável**, evitando gastos desnecessários, perdas de estoque, retrabalhos ou necessidade de nova abertura de processo.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Capacitações podem ser necessárias para os colaboradores que atuarão no manuseio e controle de estoque dos produtos/material, garantindo, assim, que sejam cumpridos os requisitos de segurança e que os procedimentos de conservação e distribuição sejam efetivos.

8.2. Da fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nomeados via portaria.

8.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O objeto da presente contratação não demanda contratações correlatas e interdependentes no processo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

10.1. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

10.2. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

10.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

10.4. Infere-se na **Tabela 1**, possíveis impactos, bem como ações/estratégias para preveni-los ou mitiga-los:

Impactos Ambientais	Medidas de Prevenção	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos orgânicos	Implementar compostagem e reciclagem de resíduos	Descarte adequado
Emissão de carbono por transporte	Logística otimizada para reduzir deslocamentos	Monitoramento e compensação de emissões
Uso excessivo de embalagens plásticas	Optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis	Programas de logística reversa para reciclagem

10.5. Ademais, os materiais permanentes a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

11. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. DA INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

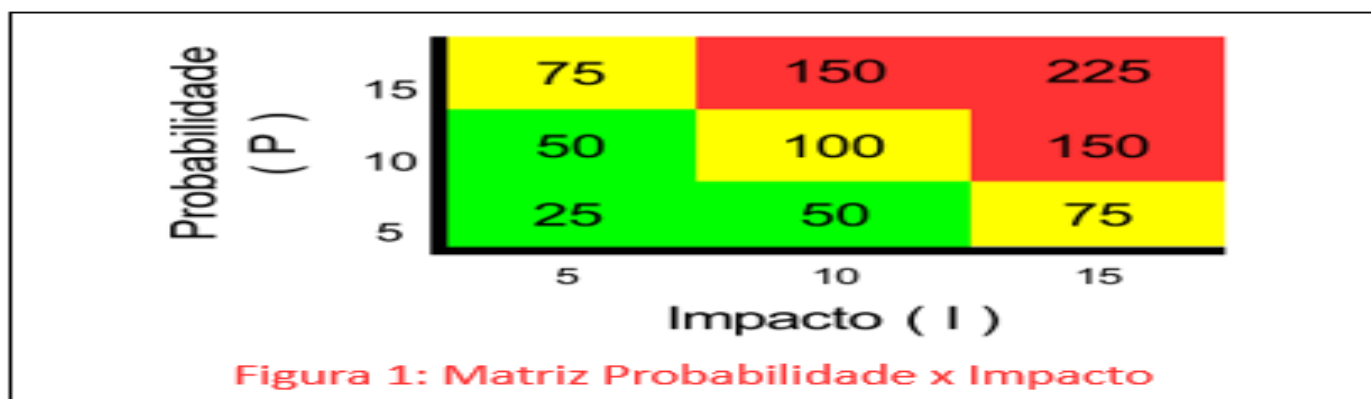
- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases

anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

➤ Parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

➤ Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

11.2.DO MAPA DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/202, para futura e eventual aquisição de cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. FASES DA ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação
 (X) Seleção do Fornecedor
 (X) Gestão do Contrato

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Dano	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)

R1	Contratação não atende as necessidades, isto é, quantificação inadequada da demanda	Planejamento da Contratação	10	15	150
R2	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas.	Planejamento da Contratação	5	5	25
R3	Contratação insuficiente para atendimento da real demanda levantada.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R4	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente.	Planejamento da Contratação	5	15	75
R5	Atraso no processo administrativo de contratação.	Planejamento da Contratação	10	15	150
R6	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R7	Anulação dos atos praticados e atraso na contratação do objeto.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R8	Não contemplação da necessidade que deu origem ao objeto licitado.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R9	Execução inadequada da contratação acarretando ônus para administração pública.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R10	Comprometimento dos resultados esperados e falhas na fiscalização do contrato e serviços contratados.	Gestão Contratual	5	10	50
R11	Prejuízo ao erário, interrupção dos serviços desenvolvidos pelo Ente.	Gestão Contratual	5	15	75
R12	Interrupção dos serviços contratados e não atendimento às necessidades levantadas pelas Secretarias Demandantes.	Gestão Contratual	10	15	150
R13	Inexecução dos serviços contratados, isto é, não atendimento às necessidades levantadas	Gestão Contratual	5	15	75
R14	Prejuízo ao erário.	Gestão Contratual	5	15	75
R15	Prejuízo ao erário.	Gestão Contratual	10	15	150
R16	Prejuízo ao erário.	Gestão Contratual	5	10	50

4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA			
<input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação			
<input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor			
<input type="checkbox"/> Gestão de Contrato			
RISCO 01: QUANTIFICAÇÃO INADEQUADA DA DEMANDA			
Probabilidade	Baixa <input type="checkbox"/>	Média <input checked="" type="checkbox"/>	Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	Baixo <input type="checkbox"/>	Médio <input type="checkbox"/>	Alto <input checked="" type="checkbox"/>
Dano:	Contratação não atende as necessidades		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Ativar a participação do setor requisitante nas atividades da equipe; ➤ Realizar uma supervisão efetiva, isto é, que acompanhe, fiscalize e intervenha sobre aspectos inerente à contratação; ➤ Requisitar de forma precisa sua real necessidade, sempre que possível usando históricos de aquisições passadas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias SMEAE; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planejar nova contratação e rescisão do atual contrato; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretaria SMEAE; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
RISCO 02: ESPECIFICAÇÃO INSUFICIENTE DO OBJETO			
Probabilidade	Baixa <input checked="" type="checkbox"/>	Média <input type="checkbox"/>	Alta <input type="checkbox"/>

Impacto:	Baixo [X] Médio [] Alto []		
Dano:	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida e quantidades; ➤ Descrever o objeto de maneira sucinta e objetiva, de acordo com o padrão usual no mercado; ➤ Fornecer, sempre que possível e preferencialmente no que tange a itens específicos, imagem do objeto e/ou uma cotação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias SMEAE; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisar e complementar os objetos sempre que for necessário e se possível, preferencialmente pelo setor demandante; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
RISCO 03: CONSOLIDAÇÃO EQUIVOCADA DOS QUANTITATIVOS			
Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Contratação insuficiente para atendimento da real demanda levantada		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planilhar quantitativo de cada Secretaria Demandante; ➤ Conferir os valores lançados e o somatório; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Observar a possibilidade de cedência de saldo de algum setor demandante; ➤ Realizar Planejamento de Nova Contratação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Setores Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO

- [X] Planejamento da Contratação
 [] Seleção de Fornecedor
 [] Gestão de Contrato

RISCO 04: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES

Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente (caso se efetivo).		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes ou retificação dos dados deficientes; ➤ Corrigir possíveis deficiências caso sejam detectadas nos estudos preliminares; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição 	

RISCO 05: PRAZO INSUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade	Baixa [] Média [X] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Atraso no processo administrativo de contratação.		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planejar nova contratação antes do vencimento do contrato/processo vigente, se possível com antecedência de no mínimo 3 meses; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar os motivos que culminaram no atraso da contratação e estabelecer metas para mitigar ocorrências dessa origem; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- [] Planejamento da Contratação
 [X] Seleção de Fornecedor

[] Gestão de Contrato			
RISCO 06 - RESTRIÇÃO DA COMPETIVIDADE, IMPUGNAÇÃO DO EDITAL			
Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.		
	AÇÕES	RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Proceder com a formulação do edital e demais documentos em acordo com as legislações vigentes; ➤ Submeter o processo à análise da Procuradoria Jurídica. ➤ Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; ➤ Procuradoria Geral do Município; ➤ Comissão de Licitação 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar os aspectos que motivaram a impugnação e proceder com envio ao Departamento correspondente para análise, retificando o edital sempre que necessário; ➤ Readequar o edital com retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; ➤ Procuradoria Geral do Município; ➤ Comissão de Licitação; 	
RISCO 07 - EDITAL E ANEXOS COM REDAÇÃO INADEQUADA			
Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Anulação dos atos praticados e atraso na contratação do objeto.		
	AÇÕES	RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar a revisão do Edital e seus Anexos; ➤ Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”; ➤ 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comissão de Licitação; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revogar/Anular a Licitação; ➤ Cancelar a Contratação; ➤ Planejar nova contratação para atender as necessidades ora levantadas; ➤ Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação dos documentos de habilitação das empresas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comissão de Licitação; ➤ Gestor da Pasta; ➤ Coordenação de Contratos; ➤ Setores Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
RISCO 08 - ACEITAÇÃO DE PROPOSTA EM DESACORDO COM O EDITAL			
Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Não contemplação da necessidade que deu origem ao objeto licitado		
	AÇÕES	RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacitar os integrantes da Comissão de Licitação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gestor da Pasta 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revogar/anular a licitação; ➤ Planejar nova contratação para atender as necessidades ora levantadas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comissão de Licitação ➤ Gestor da Pasta; ➤ Setores demandantes; ➤ Coordenadoria de Defesa Civil 	
RISCO 09 - CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR COM BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Execução inadequada da contratação acarretando ônus para administração pública.		
	AÇÕES	RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prever no Edital a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser licitado em quantidade e complexidade; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Defesa Civil; ➤ Gestor da Pasta; 	

	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Capacitar Comissão de Licitação e equipe de apoio do pregão; ➤ Identificar a apresentação dos documentos para credenciamento; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revogação/anulação da licitação; ➤ Planejar nova contratação para atender as necessidades ora levantadas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Comissão de Licitação; ➤ Gestor da Pasta; ➤ Setores demandantes; ➤ Coordenadoria de Defesa Civil;

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

[] Planejamento da Contratação
 [] Seleção de Fornecedor
 [X] Gestão de Contrato

RISCO 10 - FISCALIZAÇÃO INEFICIENTE DO CONTRATO

Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio [X]	Alto []
Dano:	Comprometimento dos resultados esperados e falhas na fiscalização do contrato e serviços contratados.		

AÇÕES	RESPONSÁVEL
-------	-------------

Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato; ➤ Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato; ➤ Supervisionar as atividades do Fiscal de Contrato; ➤ Documentar o acompanhamento da fiscalização nos autos do processo; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gestor da Pasta; ➤ Coordenação de Contratos; ➤ Fiscal de Contrato; ➤ Secretarias demandantes;
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar se está sendo feita a real fiscalização do contrato; ➤ Proceder com a substituição do fiscal de contrato não capacitado para a fiscalização do objeto contratado; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenação de Contratos; ➤ Secretarias Demandantes;

RISCO 11 - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS PELA CONTRATADA.

Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Prejuízo ao erário, interrupção dos serviços desenvolvidos pelo Ente.		

AÇÕES	RESPONSÁVEL
-------	-------------

Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prever a garantia contratual no Edital e em seus anexos; ➤ Solicitar/exigir a garantia contratual; ➤ Acompanhamento da execução do contrato em relação ao cumprimento das obrigações da contratada; ➤ Fornecer as informações pertinentes a correta execução do contrato; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretaria Smeae; ➤ Fiscal de Contrato; ➤ Coordenação de Contrato;
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Notificar e solicitar da empresa a resolução imediata pelo descumprimento das obrigações; ➤ Proceder à aplicação de sanções administrativas previstas no contrato; ➤ Planejar nova contratação para atender as necessidades ora levantadas; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contrato; ➤ Coordenação de Contrato; ➤ Secretarias demandantes; ➤ Coordenadoria de Defesa Civil;

RISCO 12 - FALTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Interrupção dos serviços contratados e não atendimento às necessidades levantadas pelas Secretarias Demandantes		

AÇÕES	RESPONSÁVEL
-------	-------------

Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Previsão no PCA e LOA; ➤ Acompanhamento da execução do orçamento; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias smeae; ➤ Gestor da Pasta;
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Acompanhamento da execução do orçamento; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Gestor da Pasta;

RISCO 13 - INCAPACIDADE OPERACIONAL DA CONTRATADA EM ATENDER AS DEMANDAS

Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]
Dano:	Inexecução dos serviços contratados, isto é, não atendimento às necessidades levantadas
AÇÕES	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prever no edital a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser licitado em quantidade e complexidade; ➤ Capacitar Comissão de Licitação;
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fazer notificações a empresa, aplicar sanções; ➤ Planejar nova contratação e rescisão do atual contrato;
RESPONSÁVEL	
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenação de Defesa Civil ➤ Comissão de Licitação; ➤ Gestor da Pasta;
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contrato; ➤ Procuradoria Geral do Município; ➤ Secretarias demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição;

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO

[] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
 [] SELEÇÃO DE FORNECEDOR
 [X] GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 14 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]
Dano:	Prejuízo ao erário e atraso.
AÇÕES	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar levantamento do saldo remanescente na ata e se o mesmo representa atendimento às demandas; ➤ Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato;
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O saldo não sendo o suficiente para continuidade da contratação e não sendo possível a comprovação de vantajosidade, proceder com a abertura de novo processo licitatório;
RESPONSÁVEL	
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições; ➤ Secretarias Demandantes;
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições; ➤ Secretarias Demandantes;

ETAPA: REAJUSTES DA ATA/CONTRATO

[] Planejamento da Contratação
 [] Seleção de Fornecedor
 [X] Gestão de Contrato

RISCO 15 - DESIQUILÍBRIO DO CONTRATO; USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO; ANÁLISE INADEQUADA DAS PLANILHAS

Probabilidade	Baixa [] Média [X] Alta []
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]
Dano:	Prejuízo ao erário.
AÇÕES	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços; ➤ Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato; ➤ Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades; ➤ Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento; ➤ Ajustar os preços conforme o contrato; ➤ Reter os valores pagos a maior;
RESPONSÁVEL	
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições
	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições;

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contrato			
RISCO 16 - NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FORAM PLENAMENTE ATENDIDOS			
Probabilidade	Baixa <input checked="" type="checkbox"/>	Média <input type="checkbox"/>	Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	Baixo <input type="checkbox"/>	Médio <input checked="" type="checkbox"/>	Alto <input type="checkbox"/>
Dano:	Prejuízo ao erário.		
	AÇÕES	RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	➤ Verificar a existência de pendências na execução do objeto contratado;	➤ Fiscal de Contratos;	
Ação de Contingência	➤ Notificar a contratada para regularizar as pendências, exigir correções, ineficiência ou reter valores até o limite do ressarcimento;	➤ Fiscal de Contratos;	

VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATATAÇÃO

11.2.1 que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Cáceres, 01 de novembro de 2025

Elaborado por: Clebson de Almeida Gonçalves

Aprovado por:

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANEXO I
MEMORIAL DE CALCULO DO VALOR ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119



CNPJ:
03.214.1
45/0001
-83

QUADRO DE COTAÇÕES

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00330/25	03/09/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL PARA AQUISIÇÃO DE ITEN	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/08/2025	26/08/2025	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ES	Jeremias Pereira Leite

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.067.723	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05K		UN	1390
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	353,00	490.670,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	358,00	497.620,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	376,72	523.640,80	
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
50243	ALVES COMERCIO LTDA		353,00	490.670,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			362,57	503.976,93	
PREÇO - MEDIANA - ITEM			358,00	497.620,00	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.069.857	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO		UN	5152
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	45,00	231.840,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50,00	257.600,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	50,00	257.600,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
50243	ALVES COMERCIO LTDA		45,00	231.840,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			48,33	249.013,33	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO


PREÇO - MEDIANA - ITEM	50,00	257.600,00
------------------------	-------	------------

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57.427.693/0001-10	755.220,00
50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	47.311.250/0001-06	781.240,80
50243	ALVES COMERCIO LTDA	54.714.899/0001-33	722.510,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
50243	ALVES COMERCIO LTDA	722.510,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	722.510,00


Aprovado por:

Rubens Macedo

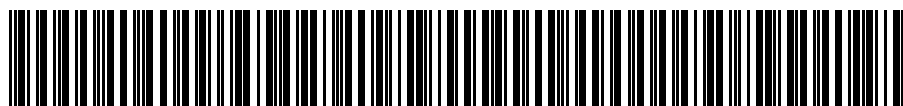
 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	98822-7
	Número de Referência	59051039269202417
	Competência	07/2025
	Vencimento	14/07/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	530012
Nome do Contribuinte Prefeitura Municipal de Cáceres	CPF ou CNPJ do Contribuinte	03.214.145/0001-83
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	92.722,16
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	92.722,16

89990000927-6 22160001010-0 95523169882-2 20876420057-5



 <p>GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU</p> <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p>	Código de Recolhimento	98822-7
	Número de Referência	59051039269202417
	Competência	07/2025
	Vencimento	14/07/2025
Nome da Unidade Gestora Arrecadadora SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Código da Unidade Gestora Arrecadadora	530012
Nome do Contribuinte Prefeitura Municipal de Cáceres	CPF ou CNPJ do Contribuinte	03.214.145/0001-83
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Gestora Arrecadadora. SR. CAIXA: NÃO RECEBER EM CHEQUE	Valor Principal	92.722,16
	(-) Descontos/Abatimentos	
	(-) Outras Deduções	
	(+) Mora/Multa	
GRU SIMPLES Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.	(+) Juros/Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	92.722,16

89990000927-6 22160001010-0 95523169882-2 20876420057-5





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

Órgão: Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos

Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Defesa Civil.

Responsável pela Demanda: Rubens Macedo

E-mail: defesacivil.smeae@caceres.mt.gov.br

Telephone: 65 99815-7759

Objeto da futura contratação: Aquisição de Cestas Básicas e água mineral para atender as famílias afetadas com a estiagem tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

Objeto trata-se:

Aquisição de material de consumo

Serviço

Justificativa da necessidade da contratação de serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Código TCE	Código CATSER	Quant .	Justificativa	Quantidade
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO	UN			1.390	<p>Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.</p> <p>As mudanças climáticas têm provocado impactos significativos sobre a disponibilidade hídrica, afetando diretamente o município de Cáceres. Nos últimos meses, observou-se alteração no regime de chuvas, com redução da média histórica de precipitação e aumento do número de dias consecutivos sem chuva. Esse cenário resultou em menor acúmulo de massa d'água no período de estiagem, agravando a situação de escassez hídrica no município.</p> <p>Diante dessa realidade, a Defesa Civil Municipal, em articulação com as demais secretarias, realizou levantamentos técnicos para aferir os danos e prejuízos ocasionados pelo prolongado período de estiagem, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Os dados coletados demonstram a necessi-</p>	<p>Para atender a demanda e necessidade de ajudar o mínimo as pessoas afetadas com esse período de estiagem em situação emergencial.</p> <p>Devido à longa estiagem, o município sofreu impactos significativos, afetando diretamente diversas famílias em razão dos prejuízos econômicos, sociais e da escassez de água. Diante desse cenário, estima-se a necessidade da distribuição de 1.390 cestas básicas e 5.152 galões de água mineral para atendimento das famílias atingidas.</p> <p>Os impactos decorrentes da estiagem incluem perdas substanciais nos setores agrícola, ambiental, social e econômico, comprometendo a produção local, a renda das famílias e as condições de sobrevivência. Ressalta-se que tais danos obrigaram o Poder Público Municipal a arcar com gastos emergenciais e não previstos, destinados a mitigar os efeitos da estiagem e garantir o atendimento imediato da população afetada.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

2. Previsão e forma de entrega.

2.1. A entrega dos produtos será de 15 dias após solicitação de cada Secretaria e entregue em local devido pela mesma;

2.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

2.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;
 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.
- Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo a empresa contratada entregá-lo em local indicado pela secretaria solicitante opôs emissão de ordem;
- Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre
- A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 14.1333 e suas alterações;

2.4. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da Dispensa de Licitação

2.5. Local da entrega.

A entrega será em remessa única e o local é: deverão ser entregues no Auditório da Secmatur, Rua Riachuelo, 1, (CAVALHADA), Centro, Cáceres - MT, nos horários 07:30 - 11:30 e das 13:30 - 17:30. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (4 meses), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
----------------------	----------------------------	--------------------------

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/07/2025 AUTO-ATENDIMENTO 18.25.04
018400184 0003

PAGAMENTO DE CONTAS NO CARTAO

CLIENTE: PREFEITURA M CACERES

AGENCIA: 0184-8 CONTA: 74.874-9

NUMERO DO DOCUMENTO: 071401
VALOR SOLICITADO: 92.722,16
QUANTIDADE DE PARCELAS MENSAS: 01
VALOR TOTAL DA OPERACAO: 92.722,16
VALOR ESTIMADO DAS PARCELAS: 92.722,16
TAXA MENSAL DE JUROS ESTIMADA: 0,00%
TAXA ANUAL DE JUROS ESTIMADA: 0,00%

O VALOR SOLICITADO DESTINA-SE, EXCLUSIVAMENTE, A
LIQUIDACAO DE PAGAMENTOS.
SUJEITO A COBRANCA DE TARIFA DE ACORDO COM A
TABELA DE TARIFAS VIGENTE NA DATA DA LIQUIDACAO.

Transação efetuada com sucesso por: J7078425 ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS.

Cumpra-se destacar que o procedimento respeitoso o disposto no parágrafo 2º do artigo referido:

1. **Prazo:** O prazo de resposta conferido aos fornecedores foi compatível com a complexidade do objeto a ser licitado.
2. **Formalidade:** As propostas recebidas contêm, no mínimo: descrição do objeto, valor unitário e total, número do CPF ou CNPJ do proponente, endereços físicos e eletrônicos, telefone de contato, dados de emissão e identificação do responsável.

3. CONCLUSÃO DO PREÇO ESTIMADO

Com base nas propostas válidas obtidas, o preço estimado para a contratação foi definido utilizando-se o **MENOR PREÇO** global entre as cotações, considerando a vantagem para a Administração Pública.

A empresa **ALVES COMERCIO LTDA** apresentou uma proposta mais vantajosa, resultando no valor total estimado de **R\$ 722.510,00 (Setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais)**.

Diante do exposto, certificamos que os requisitos dos incisos VI e VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram devidamente cumpridos.

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Data: 15/12/2025 às 08:30:49

Senhor Secretário,

para a finalização do processo, faz-se necessário atualização das certidões da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da Procuradoria-Geral do Estado, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Falência e Concordata. Destaca-se que a certidão municipal apresenta-se positiva quanto aos débitos, todavia requer regularização. Adicionalmente, faz-se necessário apresentação do balanço patrimonial da empresa e do contrato social.

Atenciosamente,

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo
Agente de Contratação

De: Rubens M. - SMEAE

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 14/01/2026 às 17:20:58

Prezada Agente de Contratação,

Encaminho os documentos devidamente atualizados.

—

Atenciosamente,

Rubens Macedo

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Anexos:

2_Alterac_a_o_Contratual.pdf

Alterac_a_o_Contratual.pdf

Certidao_Estadual_.pdf

Certidao_negativa_TCU.pdf

CND_Federal.pdf

CNPJ.pdf

Contrato_de_Constituic_a_o.pdf

CRE_FGTS_04_02_2026.pdf

FALENCIA_E_RECUPERACAO_JUDICIAL.pdf

MUNICIPAL.pdf

NADA_CONSTA.pdf

TRABALHISTA_05_07_2026.pdf



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202539051	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **ALVES COMERCIO LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400222304

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

CUIABA
Local

31 Outubro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3362933 em 04/11/2024 da Empresa ALVES COMERCIO LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241791561 - 31/10/2024. Autenticação: 7B3D6E6C6C451B65EC5FE39888494415092313B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o endereço eletrônico do Registro Empresarial e Integração do Estado de Mato Grosso em www.jcmto.com.br ou acesse o endereço eletrônico do Registro Empresarial e Integração do Estado de Mato Grosso em www.jcmto.com.br digitalmente e assinada em 04/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

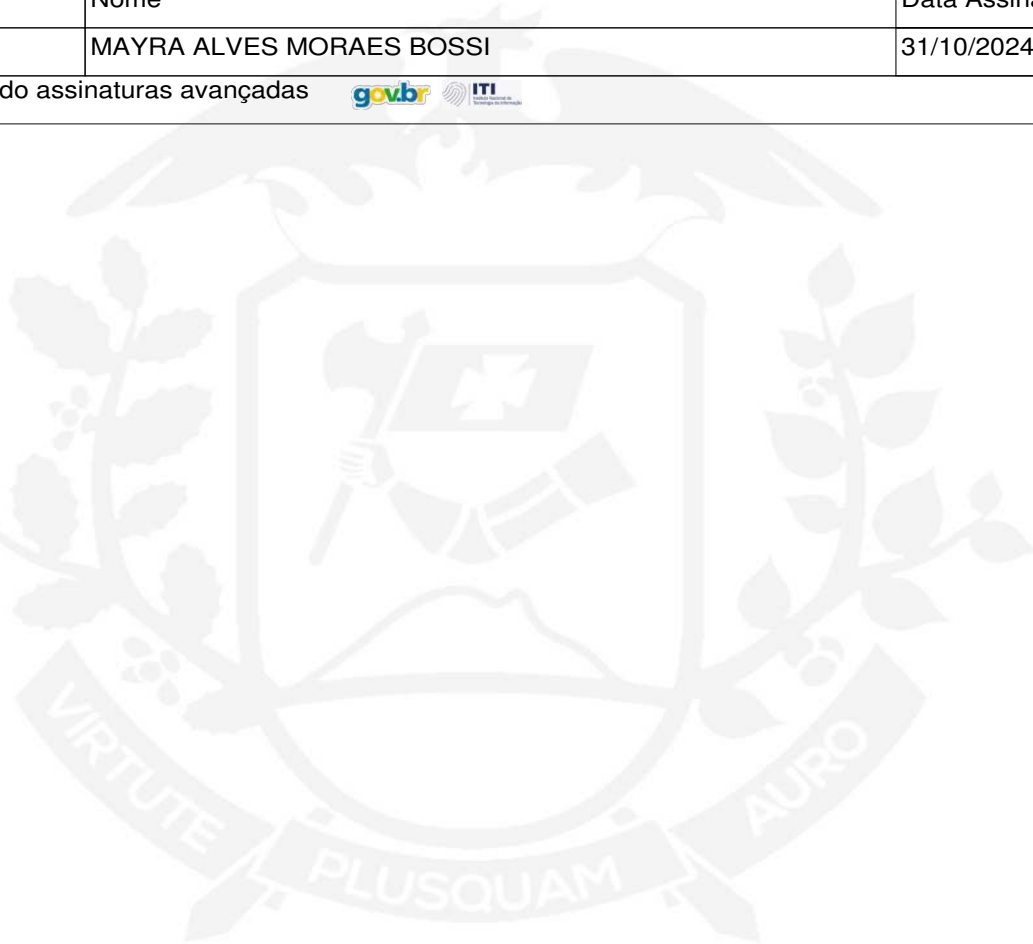
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/179.156-1	MTP2400222304	31/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3362933 em 04/11/2024 da Empresa ALVES COMERCIO LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241791561 - 31/10/2024. Autenticação: 7B3D6E6C6C451B65EC5FE39888494415092313B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmat.mt.gov.br> e informe o número do processo 24/179.156-1/2024 e o código de verificação 3362933. O presente documento foi assinado digitalmente e assinado em 04/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA

CNPJ nº 54.714.899/0001-33

MAYRA ALVES MORAES BOSSI, brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/01/1990, Empresária, cadastrada no CPF sob nº. [REDACTED] e Cédula de Identidade Nº. [REDACTED], Órgão Expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Duzentos Trinta e Sete Nº. 02 – Quadra 80 – Lote 02 – Setor II, Bairro Tijucal em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-295, Brasil.

Única Sócia da Sociedade Limitada de Nome Empresarial DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.202.539.051, com sede Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605, cadastrada no CNPJ sob nº. 54.714.899/0001-33, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que gira sob o nome empresarial **DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **ALVES COMÉRCIO LTDA**.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MAYRA ALVES MORAES BOSSI, brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/01/1990, Empresária, cadastrada no CPF sob nº. 0 [REDACTED] e Cédula de Identidade Nº. [REDACTED] Órgão Expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Duzentos Trinta e Sete Nº. 02 – Quadra 80 – Lote 02 – Setor II, Bairro Tijucal em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-295, Brasil.

Única Sócia da Sociedade Limitada de Nome Empresarial ALVES COMÉRCIO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.202.539.051, com sede Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605, cadastrada no CNPJ sob nº. 54.714.899/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Denominação Social de **“ALVES COMÉRCIO LTDA”** art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com sede Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605.



CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os Sócios, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Nº	Nome da Sócia	Quotas	(R\$)
01	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	300.000	R\$ 300.000,00
	TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPERCADASTROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES. COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS D ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

O objetivo da sociedade acima poderá ser ampliado ou modificado mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2024, e seu prazo e indeterminado. (ART.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (ART.1.056, ART.1.057, CC/2002).



CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (ART. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MAYRA ALVES MORAES BOSSI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (ART.1.065 C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sócia têm direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de morte, interdição, falta ou falência de um dos sócios a sociedade, não se dissolverá necessariamente, poderá continuar com os sócios remanescentes e mais os herdeiros se for de interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na quitação patrimonial da sociedade, à dada resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (ART. 1.028 E art. 1.031 C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (ART. 1.011§ 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser, CUIABÁ – MATO GROSSO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá – MT, 30 de Outubro de 2024.

MAYRA ALVES MORAES BOSSI

CPF: 0 [REDACTED] 9





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

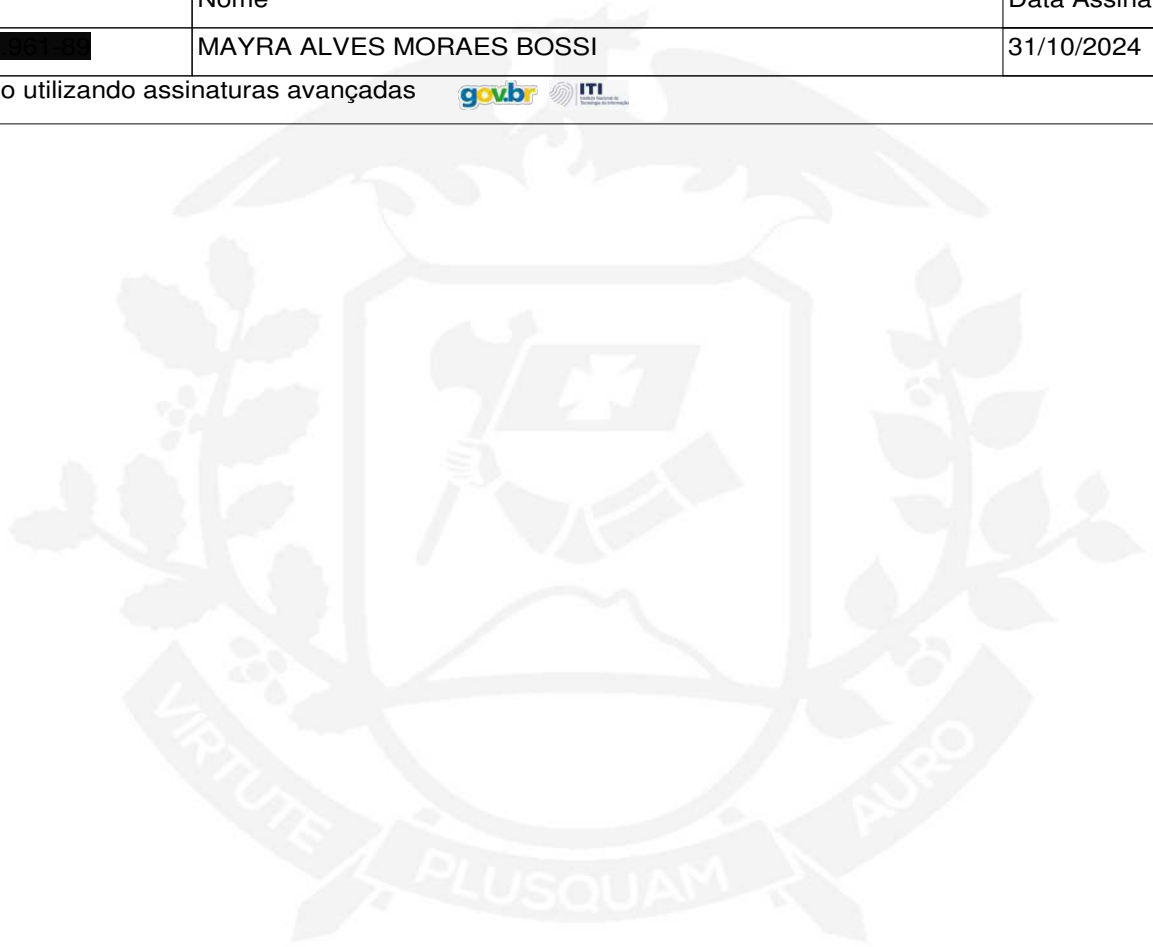
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/179.156-1	MTP2400222304	31/10/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3362933 em 04/11/2024 da Empresa ALVES COMERCIO LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241791561 - 31/10/2024. Autenticação: 7B3D6E6C6C451B65EC5FE39888494415092313B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemmat.mt.gov.br> ou <https://gov.br> com o número do Protocolo 24/179.156-1/2024 e o código de verificação 3362933. Este documento foi gerado digitalmente e assinado em 04/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALVES COMERCIO LTDA, de CNPJ 54.714.899/0001-33 e protocolado sob o número 24/179.156-1 em 31/10/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3362933, em 04/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Medllym De Almeida Passareli.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	31/10/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/10/2024



Documento assinado eletronicamente por Medllym De Almeida Passareli, Servidor(a) Público(a), em 04/11/2024, às 12:58.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/179.156-1.



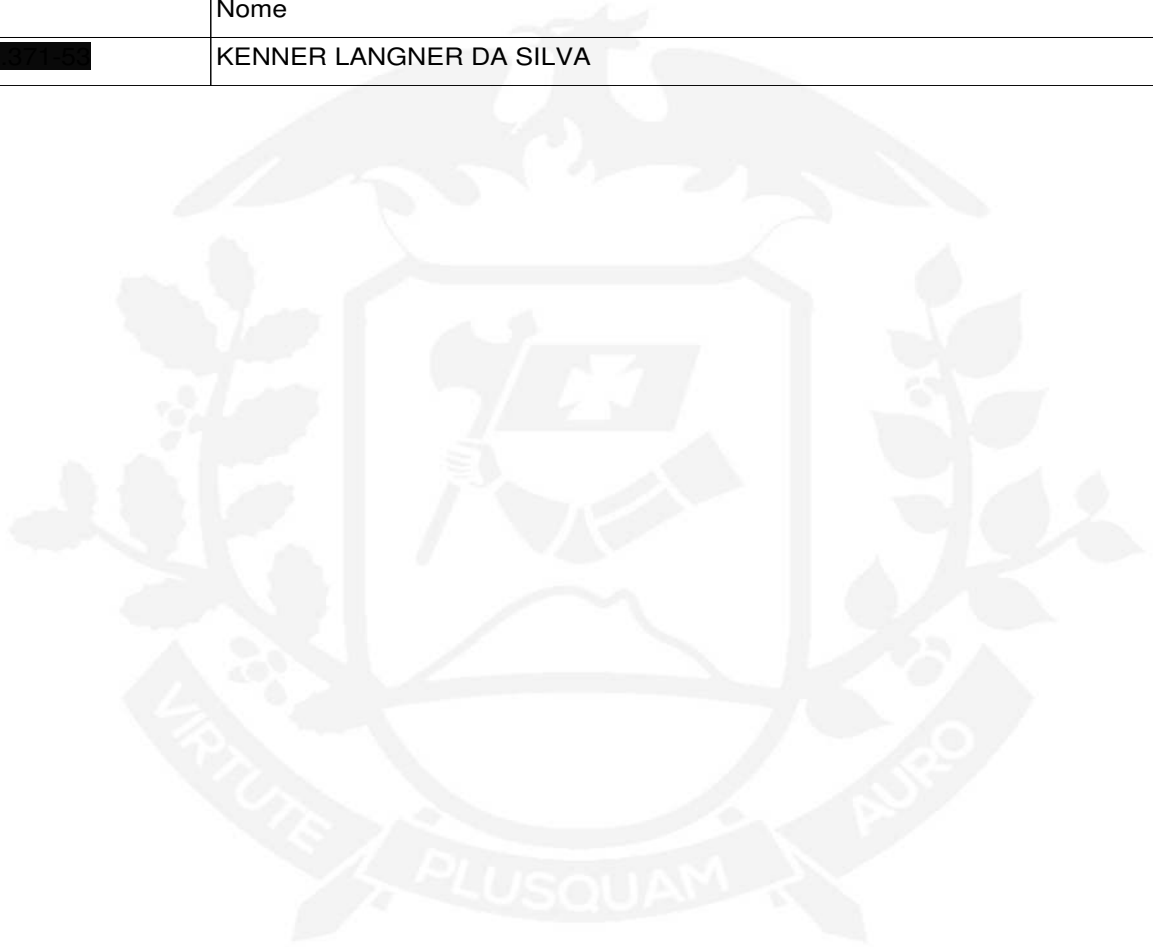


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, segunda-feira, 04 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3362933 em 04/11/2024 da Empresa ALVES COMERCIO LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241791561 - 31/10/2024. Autenticação: 7B3D6E6C6C451B65EC5FE39888494415092313B. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse o link <https://portal.jucebrf.mt.gov.br/portal/protocolo/241791561-31/10/2024> ou clique no QR Code disponível no ato. O ato foi assinado digitalmente e assinado em 04/11/2024 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51202539051	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
---	--	--

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2400174309

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

3 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3329418 em 04/09/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241440688 - 04/09/2024. Autenticação: 7E3EABB526103BBBD2D168D614C7E8C5E03E165D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento em 2026 se abra o link: <http://www.fecmat.go.gov.br/portal/empresas/comunicacao/validacao> ou no código QR para o aplicativo (QR Code) Estabelecido e foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.068-8	MTP2400174309	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3329418 em 04/09/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241440688 - 04/09/2024. Autenticação: 7E3EABB526103BBBD2D168D614C7E8C5E03E165D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento a partir de 07/2026 se Acesse <http://www.jucea.mt.gov.br> e informe o número do processo 24/144.068-8 e o código de segurança (241440688). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA

CNPJ nº 54.714.899/0001-33

TAYNNE KARINE ULHOA BOSSI, nacionalidade brasileira, nascida em 20/07/2005, solteira, Empresário, cadastrada no CPF sob nº. [REDACTED] e Cédula de Identidade RG nº. [REDACTED], Órgão Expedidor SSP/MT, residente e domiciliada a Rua Nambikwara (Lot. Res. Itapajé), Nº. 134, Bairro Residencial Coxipó em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.090-442, Brasil.

Única Sócia da Sociedade Limitada de Nome Empresarial DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.202.539.051, com sede Avenida Brasil (Lot. J A Curvo) Nº. S/N, Bairro Cristo Rei – Quadra 21 – Lote 6 em Várzea Grande – Mato Grosso, CEP 78.117-030, cadastrada no CNPJ sob nº. 54.714.899/0001-33, delibera de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade resolve alterar seu Endereço para: Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA - Admite-se neste Ato a seguinte Sócia: MAYRA ALVES MORAES BOSSI, brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/01/1990, Empresária, cadastrada no CPF sob nº. [REDACTED] e Cédula de Identidade Nº. [REDACTED], Órgão Expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Duzentos Trinta e Sete Nº. 02 – Quadra 80 – Lote 02 – Setor II, Bairro Tijucal em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-295, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - Retira-se da sociedade a sócia TAYNNE KARINE ULHOA BOSSI, detentora de 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA – A sócia TAYNNE KARINE ULHOA BOSSI, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000 (Trezentos Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia MAYRA ALVES MORAES BOSSI, dando plena, geral e irrevogável quitação, POR VENDA.



Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

MAYRA ALVES MORAES BOSSI, com 300.000 (Trezentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MAYRA ALVES MORAES BOSSI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

MAYRA ALVES MORAES BOSSI, brasileira, Casada em Comunhão Parcial de Bens, nascida em 30/01/1990, Empresária, cadastrada no CPF sob nº. [REDACTED] e Cédula de Identidade Nº. [REDACTED], Órgão Expedidor DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Duzentos Trinta e Sete Nº. 02 – Quadra 80 – Lote 02 – Setor II, Bairro Tijucal em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-295, Brasil.

Única Sócia da Sociedade Limitada de Nome Empresarial DESCONTÃO SUPERMERCADO 2 LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51.202.539.051, com sede Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605, cadastrada no CNPJ sob nº. 54.714.899/0001-33.



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a Denominação Social de “DESCONTÃO SUPERMERCADO 2”art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA – Com sede Avenida Doutor Meirelles Nº. 14, Bairro Jardim dos Ipês, em Cuiabá – Mato Grosso, CEP 78.088-605.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato, ficando assim distribuído entre os Sócios, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

Nº	Nome da Sócia	Quotas	(R\$)
01	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	300.000	R\$ 300.000,00
	TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade: COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, SUPMERCADOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARAMAZÉNS, COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES. COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LANCHONETES, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES. PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS D ESTIMAÇÃO. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO. COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

O objetivo da sociedade acima poderá ser ampliado ou modificado mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 11/04/2024, e seu prazo e indeterminado. (ART.997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de



condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (ART.1.056, ART.1.057, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (ART. 1052, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia MAYRA ALVES MORAES BOSSI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ ou débito, realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, PIX e/ ou qualquer outro meio, contratar ou renegociar empréstimos e/ ou financiamentos, realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ ou investimentos, contratar ou cancelar seguros, outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima, prestar garantias, solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (ART.1.065 C/C2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A Sócia têm direito a uma retirada mensal pelo exercício da administração da sociedade a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - No caso de morte, interdição, falta ou falência de um dos sócios a sociedade, não se dissolverá necessariamente, poderá continuar com os sócios remanescentes e mais os herdeiros se for de interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na quitação patrimonial da sociedade, à dada resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (ART. 1.028 E art. 1.031 C/C2002).



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer o comércio ou administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra relações de consumo, fé publica, ou a propriedade. (ART. 1.011§ 1º CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser, CUIABÁ – MATO GROSSO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes contratantes, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá – MT, 03 de Setembro de 2024.

TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI
CPF: 0 [REDACTED]

MAYRA ALVES MORAES BOSSI
CPF: 0 [REDACTED]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/144.068-8	MTP2400174309	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3329418 em 04/09/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241440688 - 04/09/2024. Autenticação: 7E3EABB526103BBBD2D168D614C7E8C5E03E165D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento em 2026 se abra o site <http://www.jucea.mt.gov.br> e digite o código de segurança (6740) e o número do documento (241440688) e clique em validar. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, de CNPJ 54.714.899/0001-33 e protocolado sob o número 24/144.068-8 em 04/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3329418, em 04/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Gislaïne De Almeida Mendes.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MAYRA ALVES MORAES BOSSI	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	04/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Gislaïne De Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2024, às 09:38.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/144.068-8.



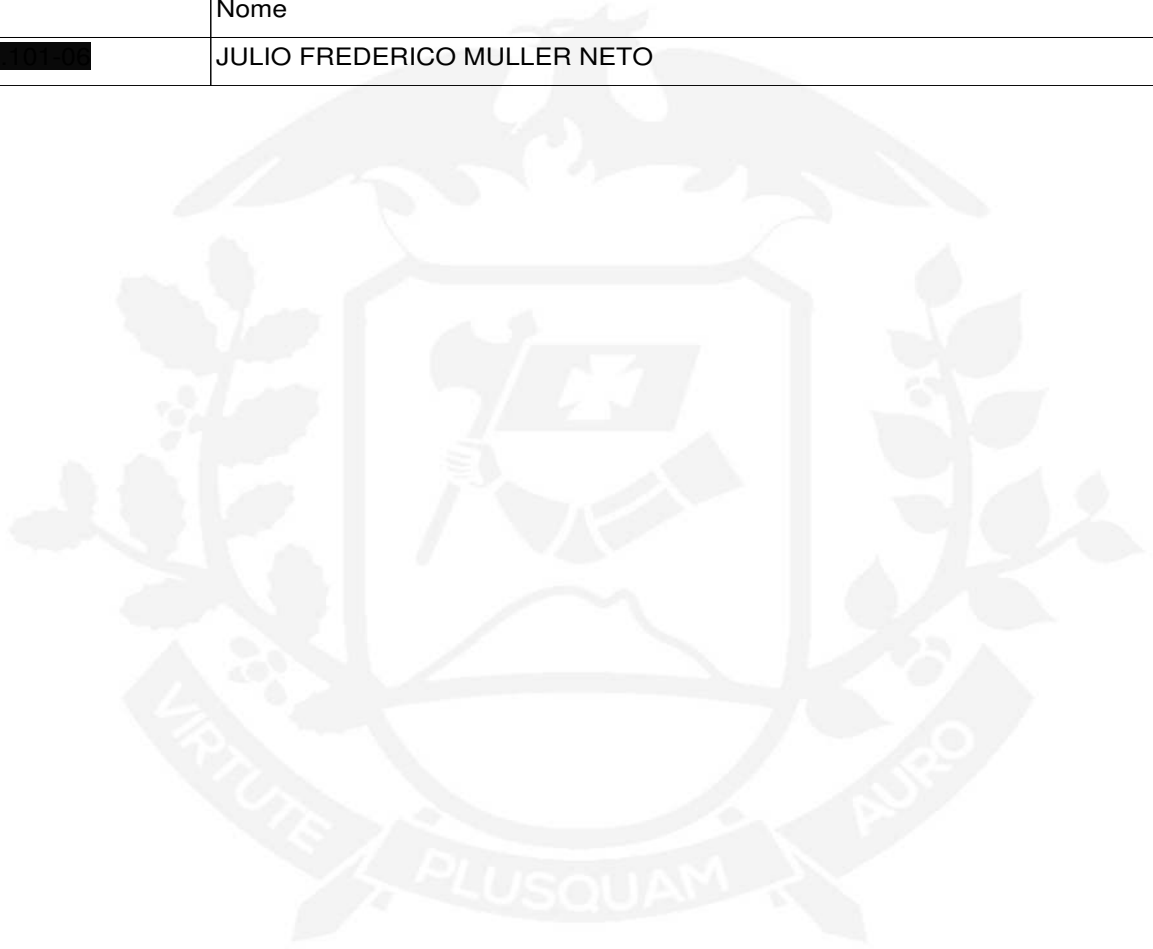


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 04 de setembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3329418 em 04/09/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 241440688 - 04/09/2024. Autenticação: 7E3EABB526103BBBD2D168D614C7E8C5E03E165D. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o site <http://www.jucecomat.org.br> ou o aplicativo JUCECOMAT. Para o código de segurança (MD5) esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0058122330

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **12/01/2026** Hora da emissão: **13:15:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALVES COMERCIO LTDA**

CNPJ: **54.714.899/0001-33**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **10/03/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2TTTTLT2L7MTU2BU**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/01/2026 15:25:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ALVES COMERCIO LTDA**
CNPJ: **54.714.899/0001-33**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.714.899/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:28:17 do dia 13/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2026.

Código de controle da certidão: **B2AB.935F.CBF5.DBE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 54.714.899/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/04/2024
NOME EMPRESARIAL ALVES COMERCIO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUPERMERCADO DESCONTAO			PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DOUTOR MEIRELLES		NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.088-605	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DOS IPES	MUNICÍPIO CUIABA		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO MORAESMAYRA6@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9647-6388		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **15:43:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
 Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
 Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTB2400073116

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

VARZEA GRANDE

Local

12 Abril 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCNTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento em 07/2026 se Acesse o link: <http://www.juceb-mt.gov.br> e informe o número do protocolo 240605462 e o código de verificação (110) Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

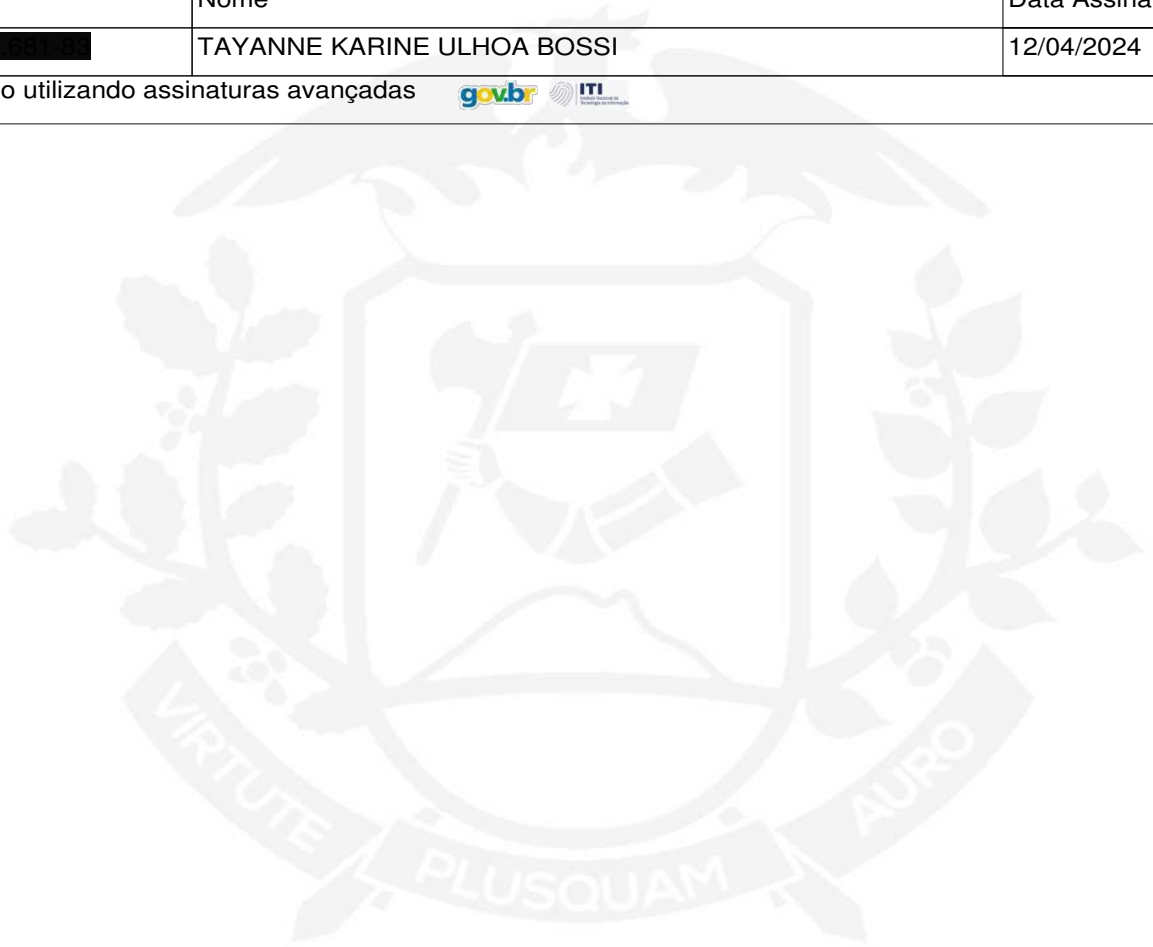
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.546-2	MTB2400073116	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucebrs.juc.com.br> e informe o número do processo 24/060.546-2 e o número do documento 51202539051. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

CONTRATO SOCIAL DE DESCANTAO SUPERMERCADO 2 LTDA

TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 20/07/2005, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 074.936.681-83, identidade: 32796293, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA NAMBIKWARA (LOT RES ITAPAJE), número 134, bairro RESIDENCIAL COXIPO, município CUIABA - MT, CEP: 78.090-442.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: DESCANTAO SUPERMERCADO 2 LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA BRASIL (LOT J A CURVO), número SN, bairro CRISTO REI, QUADRA: 21 ; LOTE: 6;, município VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78.117-030.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)



Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, SUPERMERCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUES, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCANTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o link: <http://www.jucea.mt.gov.br> e informe o número do protocolo 240605462. Cuiabá, 07 de setembro de 2024. Esta certidão foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 11/04/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)



Cláusula Quinta - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo Único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	300.000	R\$ 300.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)



Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- E) contratar ou cancelar seguros;
- F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- G) prestar garantias;
- H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento em 07/2025 se abra o link <http://www.jucemat.go.gov.br/validar> e informe o número do protocolo 0250605462 e o código de verificação 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A(s) parte(s) elege(m) o foro VARZEA GRANDE - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

VARZEA GRANDE, 11 de abril de 2024.



TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse o link <http://www.jucemat.go.gov.br> e informe o número do protocolo 240605462 e o código de verificação (1592017). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

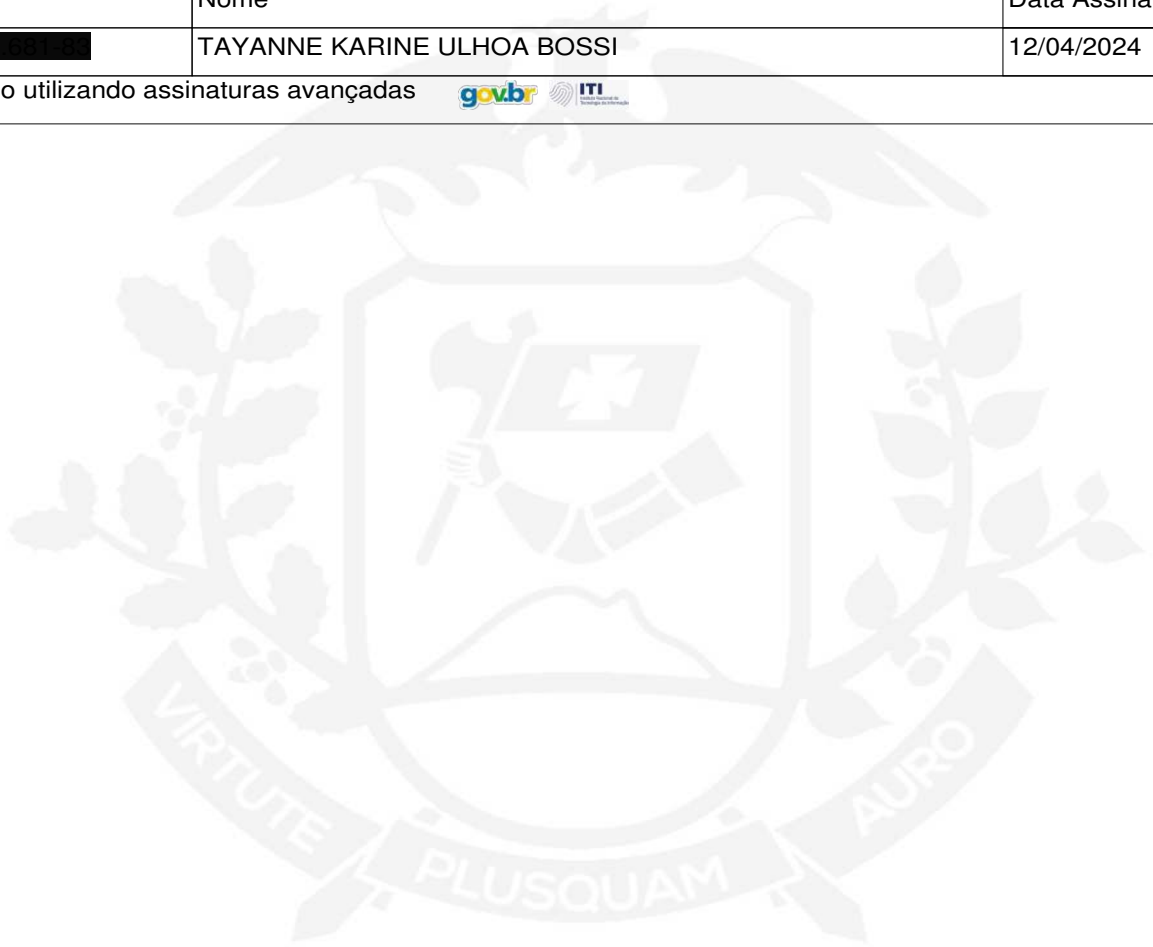
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/060.546-2	MTB2400073116	12/04/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCONTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucebrms.juc.com.br> e informe o número do processo 24/060.546-2 e o número do documento 51202539051. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DESCANTAO SUPERMERCADO 2 LTDA, de NIRE 5120253905-1 e protocolado sob o número 24/060.546-2 em 12/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202539051, em 12/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	TAYANNE KARINE ULHOA BOSSI	12/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 11/04/2024



Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/04/2024, às 16:49.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 24/060.546-2.





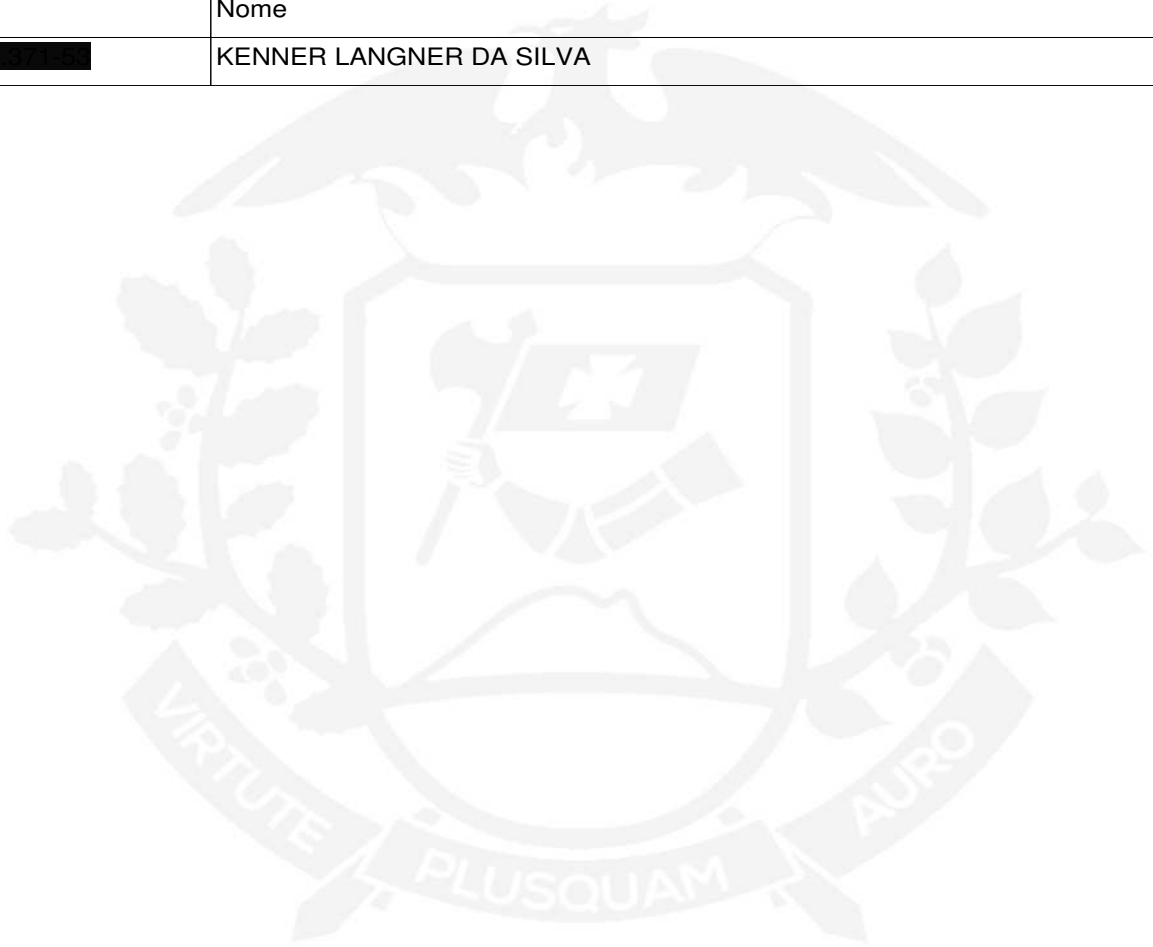
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. sexta-feira, 12 de abril de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202539051 em 12/04/2024 da Empresa DESCANTO SUPERMERCADO 2 LTDA, CNPJ 54714899000133 e protocolo 240605462 - 12/04/2024. Autenticação: 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucea.mt.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/0605462 e o código de segurança 4595C5A5567992874B184D3B921398F24865DC32. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.714.899/0001-33

Razão Social: ALVES COMERCIO LTDA

Endereço: AV DOUTOR MEIRELLES 14 / JARDIM DOS IPES / CUIABA / MT /
78088-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2026 a 04/02/2026

Certificação Número: 2026010614356505375117

Informação obtida em 06/01/2026 15:20:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 22900029

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 23/12/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

ALVES COMERCIO LTDA
CNPJ 54.714.899/0001-33

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22900029.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por BENEDITA ELIETE DE OLIVEIRA ARRUDA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 23/12/2025, às 14h:03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

934991/2026

2083902

PROCESSO

EXERCÍCIO

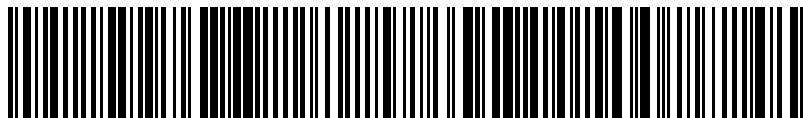
GERAL

CONTRIBUINTE

735503550

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 536087



1301202654714899000133002005659349912925226262083902

NOME

ALVES COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ

54.714.899/0001-33

RG/INSCR. ESTADUAL

00140536957

ENDEREÇO

Rua DOUTOR MEIRELLES, 14 - JARDIM DOS IPES - CUIABA/MT

BAIRRO

JARDIM DOS IPES

FINALIDADE

A requerimento da parte interessada certificamos para os fins especificados que revendo os registros e arquivos desta procuradoria fiscal, que existem debitos sendo que os mesmos são objeto de procedimento administrativo em analise até a presente data. Ressalva-se, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha agravar o contribuinte acima, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

Cuiabá/MT, terça-feira, 13 de janeiro de 2026


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 12 de Fevereiro de 2026.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <https://portalfazenda.cuiaba.mt.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 06/01/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ALVES COMERCIO LTDA

54.714.899/0001-33

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 06/01/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.85WF.LWBM.104H.H0CB.3K6S**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.714.899/0001-33

Certidão n°: 1077073/2026

Expedição: 06/01/2026, às 15:15:03

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.714.899/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 14/01/2026 às 17:34:13

Em anexo o FGTS

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.714.899/0001-33
Razão Social: ALVES COMERCIO LTDA
Endereço: AV DOUTOR MEIRELLES 14 / JARDIM DOS IPES / CUIABA / MT / 78088-605

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2026 a 04/02/2026

Certificação Número: 2026010614356505375117

Informação obtida em 14/01/2026 17:25:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

De: Alice A. - SMA-CPL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 14/01/2026 às 17:35:30

Senhor secretário,

Em anexo a autorização e termo de homologação para assinatura.

Atenciosamente,

—

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Agente de Contratação

Anexos:

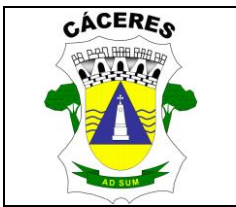
Autorizacao_da_despesa.pdf

TERMO_DE_ADJUDICACAO_HOMOLOGACAO_DISPENSA_N_14_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubens Macedo	14/01/2026 17:43:36	1Doc	RUBENS MACEDO CPF 103.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E193-A438-3050-54BB**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO	ANO
117	2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes, na modalidade Dispensa de Licitação visando a aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:

CNPJ	EMPRESA	Valor Total
54.714.899/0001-33	ALVES COMÉRCIO LTDA	R\$ 722.510,00

Autorizo a respectiva despesa,

Rubens Macedo
Secretário Municipal Especial de Assunto Estratégicos

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Objeto: Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal Nº 767/24.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa:

CNPJ	EMPRESA	Valor Total
54.714.899/0001-33	ALVES COMÉRCIO LTDA	R\$ 722.510,00

Adjudico ao vencedor, homologo o processo e autorizo o empenho das despesas respectivas.

Rubens Macedo
Secretário Municipal Especial de Assunto Estratégicos

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2026.

De: William C. - SMA-CPL

Para: SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação

Data: 15/01/2026 às 09:31:46

Segue em anexo publicação para conhecimento.

—

William Marcos Castro Caxito

Assistente administrativo

Membro da Equipe de Licitação

Portaria nº 251-09/04/2025

Anexos:

Diario_Oficial_da_Uniao.pdf

Diario_Oficial_de_Contas.pdf

Jornal_Oficial_Eletronico_dos_Municipios.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Errata do contrato nº PE046.001/2025, publicado no Diário da União - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 103, quinta-feira, 8 de janeiro de 2026. Pelo presente instrumento, o município de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ no Nº 06.089.668/0001-33, denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante, celebra-se o presente instrumento para que se faça constar: Onde se lê: R\$ 183.030,87 (cento e oitenta e sete mil, trinta reais e oitenta e sete centavos). Leia-se: R\$ 183.030,57 (cento e oitenta e sete mil, trinta reais e cinquenta e sete centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE001.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: RODRIGUES E RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA, portadora do CNPJ Nº 54.800.141/0001-18, localizada na Avenida Anísio da Luz, 564 - D, Ipuera, Picos - PI, CEP: 64.604-090, através de sua representante legal o Senhor: Natanael Rodrigues de Araújo. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 844.414,20. (oitocentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de gêneros alimentícios diversos para composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / 12 306 0009 2011 0000 - MANUT DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / 3 3 90 30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE024.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA - CNPJ nº: 07.298.747/0001-17, localizada na Rua Presidente Médici, nº 2435, Centro de São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representado pelo Senhor: Antônio Marcos Lima de Freitas. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 540.937,56 (quinhentos e quarenta mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0003 2066 0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE008.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. Contratado: G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL, portadora do CNPJ Nº 01.088.519/0001-36, localizada na Av. Presidente Medici, Nº 2316, Centro de São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, através de seu representante legal o Senhor: Gilvan Silva dos Santos. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 463.218,60 (quatrocentos e sessenta e três mil, duzentos e dezoito reais e sessenta centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial/10 302 0031 SAUDE E ATENÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE/10 302 0031 2078 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0014 SAUDE MELHOR PARA TODOS/10 301 0014 2068 0000 MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO // 02 PODER EXECUTIVO/02 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/10 Saúde/10 301 Atenção Básica/10 301 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho de Sousa Correa - Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE018.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.089.668/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante. Contratado: G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL, portadora do CNPJ Nº 01.088.519/0001-36, localizada na Av. Presidente Medici, Nº 2316, Centro de São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, através de seu representante legal o Senhor: Gilvan Silva dos Santos. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 165.285,84 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. VIGÊNCIA: 31/12/2026. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/04 Administração/04 122 Administração Geral/04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretário Municipal de Administração. São João dos Patos - MA, 07 de janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE020.002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.342.177/0001-08, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira. Contratado: G SILVA DOS SANTOS-MERCEARIA - COMERCIAL GIL, portadora do CNPJ Nº 01.088.519/0001-36, localizada na Av. Presidente Medici, Nº 2316, Centro de São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, através de seu representante legal o Senhor: Gilvan Silva dos Santos. Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026. Valor do contrato R\$ 446.157,80 (quatrocentos e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos), Origem: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Objeto Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso: 02 PODER EXECUTIVO/02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/020500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/12 Educação/12 361 Ensino Fundamental/12 361 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA/12 361 0003 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira - Secretária Municipal de Educação. São João dos Patos - MA, 07 de janeiro de 2026. Kairo Coelho de Sousa Correa / Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira/ Lourdes Karylla Mendes Cavalcante Secretários Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.11.12.0032/2025

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 2025.11.12.0032, Concorrência nº 012/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos anexadas, conforme estabelecido no PROGRAMA 5600020250030, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.948.612/0001-64, sediada na AV. UM, Nº 05 QUADRA 14, BAIRRO: RESIDENCIAL PIRAMIDE, CIDADE: RAPOSA - MA, CEP: 65.138-000. Valor Global da Contratação: R\$ 5.389.457,06 (Cinco Milhões, Trezentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete reais e Seis centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 29 de Dezembro de 2025.
THIAGO REZENDE ARAGÃO
Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na forma Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado pelo e-mail: cplsaoepedrodoscrentes@gmail.com Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 27 de janeiro de 2026 às 09:00 horas.

São Pedro dos Crentes - MA, 14 de janeiro de 2026.
SEMAIAS DA SILVA MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2025

A Secretária Municipal de Educação de São Roberto/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA e HOMOLOGA, o Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à reforma geral campo de futebol localizado no povoado Chico Alvíno no município de São Roberto - MA., com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: BELLA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.481.068/0001-21, com sede na AV. CEL COLARES MOREIRA Nº 100, QD 100 L8/9/19/20, RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP 65.075-441. Valor total de R\$ 1.188.199,83 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, cento e noventa e nove reais, oitenta e três centavos). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026.

SILVIA FERNANDA ARAÚJO MACIEL

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº173/2025

A Secretária Municipal de Educação de São Roberto/MA, acolhendo o parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICA e HOMOLOGA, o Processo Licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à reforma do campo de futebol do Povoado Vidal, no Município de São Roberto/MA, com fundamento no Art. 71 inc. IV da Lei nº 14.133/2021. Empresa: BELLA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.481.068/0001-21, com sede na AV. CEL COLARES MOREIRA Nº 100, QD 100 L8/9/19/20, RENASCENÇA, São Luís - MA, CEP 65.075-441. Valor total de R\$ 945.232,36 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais, trinta e seis centavos). DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 13/01/2026.

SILVIA FERNANDA ARAÚJO MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.022/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ZÉ DOCA-MA CNPJ Nº 12.122.065/0001-99, E DE OUTRO LADO A EMPRESA: E S PEREIRA E. M. EMPREENDIMENTOS, CNPJ. n.º 45.713.330/0001-62, OBJETO: Prorrogar por mais 90 (noventa) Dias, período de 26/12/2025 a 26/03/2026, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE ZÉ DOCA - CONTRATO DE REPASSE Nº 9592522024 M. ESP- CAIXA, e as especificações técnicas constantes na proposta da CONTRATADA - ANEXO I (PROJETO BÁSICO), que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, AMPARO LEGAL: Art. 132, da Lei Federal Nº 14.133/21, e suas alterações posteriores. ZÉ DOCA/MA, 26 de dezembro de 2025. ASSINATURA: Sr. Francisco Van Hallen Lucas Maciel de Sousa Portaria nº 005/2025, Secretário Municipal de Administração, Sr. Elenilson Sousa Pereira - Representante Legal.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Ratificação/Homologação - Dispensa nº 14/2025.

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos
Objeto: Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal Nº 767/24.
Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.
Empresa: ALVES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 54.714.899/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 722.510,00 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RUBENS MACEDO
Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DISPENSA FISICA Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DISPENSA FISICA Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeada pelo Decreto Municipal 028/2025, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Dispensa Física nº 001/2026, data da abertura: 14 de janeiro de 2026 às 08h00min (horário local), com o objeto **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de embriões bovinos Girolando (½ Holandês x ½ Gir), sexados para fêmeas,**

com prestação de serviços de transferência de embriões em receptoras de produtores da agricultura familiar, incluindo materiais, mão de obra técnica, diagnósticos de gestação e suporte até confirmação de prenhez, conforme condições do Termo de Cooperação Técnica nº 0730-2025”. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de item: 1 (um). A dispensa física nº 001/2026 foi declarada FRACASSADA pela agente de contratação, pois houve participação, mas nenhum licitante foi habilitado e/ou teve proposta aceita, impedindo o prosseguimento do certame.

Brasnorte/MT, 14 de janeiro de 2026.

Arieli Caldeira da Cunha
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PAUTA DE JULGAMENTO- CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES -JANEIRO 2026/2

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
19/01/2026 17:30	https://meet.google.com/pae-anoy-mwe	
PROCESSO	REQUERENTE	CONS. RELATOR/REVISOR
18.098/2025	Etânia Aparecida Bernardes	Richard/Miriele Garcia
23.163/2025	Anne Christinne de L. V. C. Alves	Jovanil de Campos
24.615/2025	Mezzomo Psicologia e Consultoria	Richard Rodrigues da Silva
26.252/2025	Neusa Aparecida Piassa de Souza	Patrícia Maria Frade
21.098/2025	Jesus Vieira	Johnny Felipe Fonseca
23.986/2025	José Thadeu dos S. Mesquita	Janete Aparecida Amorim

Cáceres-MT, 06 de Janeiro de 2026.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE
Presidente

ATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 14/ 2025

Interessada: Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos.

Objeto: Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal Nº 767/24.

Fundamento: Art. 075, inciso VIII, da Lei 14.133/21, amparados nos princípios da finalidade pública e princípio da continuidade do serviço público.

Empresa: ALVES COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 54.714.899/0001-33, perfazendo o valor total de R\$ 722.510,00 (setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de janeiro de 2026.

Rubens Macedo
Secretário Municipal Especial de Assunto Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 557/2026 - SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o senhor **WESLEY FELIPE CORREA DA SILVA**, brasileiro (a) residente e domiciliado à Avenida José Pinto de Arruda, Jardim Panorama, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG nº 2506864-4 e CPF n.º 063.012.261-00, daqui por diante denominado Contratado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 14/2025

 Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Local:** Cáceres/MT **Órgão:** MUNICIPIO DE CACERES **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 15/01/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 03214145000183-1-000115/2025 **Fonte:** Fiorilli Software**Objeto:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS ATINGIDAS NA SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL PELO DECRETO MUNICIPAL N° 767/24, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Informação complementar:

Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 722.510,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 722.510,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)**Nome** ↕**Data/Hora de Inclusão** ↕

6_-_Autorizacao_do_Gestor_para_Abertura_do_certame.pdf

15/01/2026 - 09:23:27

7_-_Edital_de_abertura_completo_ou_convite_ou_edital_de_dispensa_ou_inexigibilid.pdf

15/01/2026 - 09:23:40

13_-_Ato_de_homologacao_do_processo_licitatorio_(inclusive_dispensa_ou_inexigibi.pdf

15/01/2026 - 09:23:41

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**Protocolo 4.830/2026**

Código: 770.317.709.904.286.929

De: **Rubens Macedo** Setor: **SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos**Despacho: **5- 4.830/2026**Para: **SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial**Assunto: **Requerimento Câmara**

Cáceres/MT, 17 de Março de 2026

Para:

[Raquel da Silva Oliveira da Costa](#)
mensageiro.gleison@caceres.mt.leg.br
CPF 031.XXX.XXX-27

Cáceres/MT, . . /

Em resposta ao **Requerimento nº 012/2026**, de autoria do Vereador Pacheco Cabeleireiro, a Secretária Municipal Especial de Assuntos Estratégicos apresenta as seguintes informações detalhadas acerca do processo de enfrentamento da crise de estiagem:

A contratação direta foi fundamentada no **Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**. O respaldo jurídico sustenta-se no **Decreto Municipal nº 767, de 25 de novembro de 2024**, que declarou situação de emergência devido à estiagem severa que comprometeu o abastecimento de água e a segurança alimentar no município. O decreto possuía vigência de 180 dias, o que conferiu plena legalidade aos atos de aquisição e ao recebimento dos itens, que ocorreu em **21 de maio de 2025**, com entrega total finalizada em **24 de maio de 2025**, dentro do **prazo previsto de 180 dias** conforme o decreto.

A aquisição foi formalizada junto à empresa **Alves Comercio LTDA**, conforme discriminado abaixo:

Cestas de Alimentos (1.390 unidades): Valor unitário de R\$ 353,00, totalizando **R\$ 490.670,00**. **Água Mineral 20L com Galão (5.152 unidades):** Valor unitário de R\$ 45,00, totalizando **R\$ 231.840,00**.

Justificativa Logística: A contratação de fornecedor sediado em Cuiabá-MT foi motivada pela necessidade de disponibilidade imediata e capacidade de entrega em volume compatível com a urgência do cenário.

Diferente dos itens alimentares e hídricos, os recursos destinados a **combustíveis** não foram utilizados. Isso se deu pela impossibilidade de atendimento operacional por parte da empresa gestora dentro dos prazos estritos da emergência.

Prezando pelo zelo ao dinheiro público, o município realizou a **devolução integral** do valor de **R\$ 92.722,16** ao Governo Federal. A restituição foi efetuada via Guia de Recolhimento da União (GRU), sob o **Número de Referência 59051039269202417**, destinada à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

A regularidade do processo é comprovada pelas ordens de pagamento (**OP nº 27958 e nº 27959**) e pelos comprovantes de liquidação.

Seguem anexas para o Legislativo:

Notas Fiscais nº 065 e nº 066; Comprovante de Pagamento da GRU de devolução; Cópia integral da documentação que instruiu o processo de compra.

—
Atenciosamente,

Rubens Macedo

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 Protocolo Geral - Expediente 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 Responsáveis pelo Protocolo Geral Marileide Lopes Paraba Campos Simone Cardoso de Mello • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 18/03/2026 11:30:50 por Ivanilde Barbosa de Melo - Recepcionista (matrícula 2332-1)

1Doc

RECEBEMOS DE ALVES COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.065
		SÉRIE: 1

ALVES COMERCIO LTDA AV DOUTOR MEIRELLES, 14 - - JARDIM DOS IPES, Cuiaba, MT - CEP: 78088605	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.065 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5125 0554 7148 9900 0133 5500 1000 0000 6516 0221 1605 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA INSCRIÇÃO ESTADUAL 00140536957	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CACERES		CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83	DATA DA EMISSÃO 20/05/2025
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N - COC		BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	CEP 78200-000
MUNICÍPIO Caceres	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL 17:10

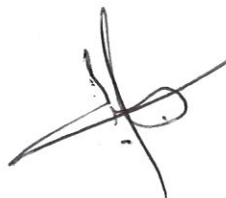
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	490.670,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.670,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1	Cesta Basica	48191000	0102	5102	UN	1.390,000 0	353,0000	490.670,00					


Alves de Almeida Jaucahy



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 292308	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE ALVES COMERCIO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.000.066
		SÉRIE: 1

ALVES COMERCIO LTDA AV DOUTOR MEIRELLES, 14 - - JARDIM DOS IPES, Cuiaba, MT - CEP: 78088605	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída 1 Nº 000.000.066 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 5125 0554 7148 9900 0133 5500 1000 0000 6616 0221 1602 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151250042449438 - 20/05/2025 17:21	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 00140536957	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 54.714.899/0001-33
-----------------------------------	------------------------------------	----------------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE CACERES		CNPJ/CPF 03.214.145/0001-83	DATA DA EMISSÃO 20/05/2025
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, S/N - COC	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	CEP 78200-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Caceres	FONE/FAX	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			HORA DE ENTRADA/SAÍDA

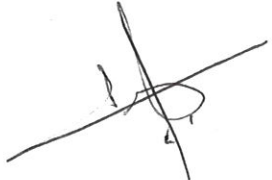
FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	231.840,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	231.840,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
1	AGUA MINERAL DE 20 L COM GALAO	22011000	0102	5102	UN	5.152,000 0	45,0000	231.840,00					

Elisvan da Almeida Gonçalves



CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 292308	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0300/2026-GP/PMC

Cáceres - MT, 18 de março de 2026.

VER. FLÁVIO ANTÔNIO LARA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo 4.830/2026.

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício n.º 0035/2026 – SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos o Requerimento nº 012/2026, de autoria do ilustre vereador, **Pacheco Cabeleireiro (PP)**, que requer do Executivo Municipal, esclarecimentos referentes à compra de cestas básicas e águas minerais, efetuada sem processo licitatório.

Em atenção à referida propositura, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, datado de 17/03/2026, documentos acostados, anexos.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C2FA-7242-3E86-9E0B> e informe o código C2FA-7242-3E86-9E0B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2FA-7242-3E86-9E0B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 18/03/2026 10:25:56 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C2FA-7242-3E86-9E0B>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPENHO: 15649/1

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2025

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO: 27958

DATA DO PAGAMENTO: 31/12/2025

Credor..: 50243 **ALVES COMERCIO LTDA**

Endereço: DOUTOR MEIRELLES

Cidade...: CUIABA CNPJ: 54.714.899/0001-33 CEP: 78088-605

ESPECIFICAÇÃO

MEMORANDO 17484/2025 REFERENTE A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL 65 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000131/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Dispensa

Valor **490.670,00**

(quatrocentos e noventa mil, seiscentos e setenta reais) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 490.670,00**

EMP/LIQ/PARC	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
15649 / 1 / 1	OR	020201	04.182.1002.1083.0000	3.3.90.00.00	R\$ 490.670,00	R\$ 0,00	\$,. ; ,. R\$ 490.670,00
TOTAL				R\$ 490.670,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 490.670,00

Despesa Líquida: **R\$ 490.670,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE
31/12/2025

RUBENS MACEDO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

04 Administração

182 Defesa Civil

1002 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

1083 AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS

020201 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.182.1002.1083.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Pago em: 31/12/2025

Com recursos da Conta: **74874-9**

DEFESA CIVIL

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Agencia: 0184-8 C/C 74874-9

FONTE: 0174900000 COD.APLIC: 110 000 FONTE_STN: 1.749

Tipo Doc: 4 TRANSFERÊNCIA - N°Doc: 0001

VALOR EMPENHADO: R\$ 722.510,00

DESPESA LIQUIDADADA R\$ 490.670,00

VALOR PARCELA R\$ 490.670,00

SALDO A PAGAR R\$ 242,00

VALOR: R\$ 490.670,00

TOTAL. RR\$ 490.670,00

Despesa paga em 31/12/2025 Com os recursos acima discriminados

ANA PAULA FERNANDES LEITE
TESOUREIRA

Baixado Por: ROSELI MARTINS CARDOZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPENHO: 15649/2

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

03214145/0001-83

Exercício: 2025

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO: 27959

DATA DO PAGAMENTO: 31/12/2025

Credor..: 50243 **ALVES COMERCIO LTDA**

Endereço: DOUTOR MEIRELLES

Cidade...: CUIABA CNPJ: 54.714.899/0001-33 CEP: 78088-605

ESPECIFICAÇÃO

MEMORANDO 17484/2025 REFERENTE A LIQUIDAÇÃO DA NOTA FISCAL 66 Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000131/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: Dispensa

Valor **231.598,00**

(duzentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais) * * * * *

Despesa Bruta: **RR\$ 231.598,00**

EMP/LIQ/PARC	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
15649/2 / 2	OR	020201	04.182.1002.1083.0000	3.3.90.00.00 R\$ 231.598,00	R\$ 0,00	\$,. ;-,.	R\$ 231.598,00
TOTAL				R\$ 231.598,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 231.598,00

Despesa Líquida: **R\$ 231.598,00**

ORDEM DE PAGAMENTO

PAGUE-SE
31/12/2025

RUBENS MACEDO
SECRETÁRIO ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

04 Administração

182 Defesa Civil

1002 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

1083 AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS

020201 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

04.182.1002.1083.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS VOLTADAS AO ENFRENTAMENTO OCASIONADO POR DESASTRES NATURAIS

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Pago em: 31/12/2025

Com recursos da Conta: **74874-9**

DEFESA CIVIL

Banco: 001 Banco do Brasil S.A.

Agencia: 0184-8 C/C 74874-9

FONTE: 0174900000 COD.APLIC: 110 000 FONTE_STN: 1.749

Tipo Doc: 4 TRANSFERÊNCIA - N°Doc: 0001

VALOR EMPENHADO: R\$ 722.510,00

DESPESA LIQUIDADADA R\$ 231.598,00

VALOR PARCELA R\$ 231.598,00

SALDO A PAGAR R\$ 242,00

VALOR: R\$ 231.598,00

TOTAL. RR\$ 231.598,00

Despesa paga em 31/12/2025 Com os recursos acima discriminados

ANA PAULA FERNANDES LEITE
TESOUREIRA

Baixado Por: ROSELI MARTINS CARDOZO

Proc. Administrativo Processo Licitatório - 117/2025

De: Jeremias L. - SMEAE

Para: SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

Data: 31/07/2025 às 16:18:10

Setores (CC):

SMA-CACBS, SMEAE-CDC, SMEAE - Compras

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMA-CPL, SMA-CACBS, PGM-CJL, SMFIN-CT, SMFIN-CCG, SMEAE, SMEAE-CDC, SMPLAN-CP, SMEAE - Compras, SMFIN-SDD, SMPLAN-GPO-ED

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL

Prezados,

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria o Termo de Referência n° 03/2025 - SMEAE, cujo objetivo é contratar, mediante dispensa de licitação pelo Art. 75, § VIII da Lei n.º 14.133, de 2021. Pelo decreto municipal N° 767 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 - SITUAÇÃO EMERGENCIAL e reconhecido pela Portaria Federal n° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

Segue em anexo Termo de Referência - TR n° 03/2025 para prosseguimento.

[Memorando 10.358/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL](#)

Atenciosamente,

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Anexos:

DECRETO_N_767_24_Estiagem_do_Municipio_de_Caceres_1_.pdf
MANUAL_CARTAO_DE_PAGAMENTO_DE_DEFESA_CIVIL_2_.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA__defesa_civil_RETIFICADO_15_07.docx
TERMO_DE_REFERENCIA__defesa_civil_RETIFICADO_15_07.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jeremias Pereira Leite	31/07/2025 17:33:06	ICP-Brasil	JEREMIAS PEREIRA LEITE CPF 045.XXX.XXX-72
Clebson de Almeida Gonçalv...	01/08/2025 09:05:51	1Doc	CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES CPF 898.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **EFE4-6F53-21A0-C41A**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 767
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE - Nº 1.4.1.1.0 - CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere à ocorrência de estiagem e o baixo nível do Paraguai em razão da escassez de chuvas, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pelo Autarquia Águas do Pantanal, para atender a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real, dentre outros.

CONSIDERANDO que os equipamentos responsáveis por trazerem água *in natura* para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente sobrecarregados;

CONSIDERANDO que as principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e campanhas contra desperdício de água potável já estão sendo tomadas e mesmo assim não serão eficientes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os dados obtidos na Nota Técnica Conjunta nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, de 3 de maio de 2024, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - Publicada no Diário Oficial da União



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 92, em 14 de maio de 2024, a qual constatou o baixíssimo nível d'água do Rio Paraguai, entre março e abril de 2024, atingindo o pior valor histórico observado em algumas estações de monitoramento;

CONSIDERANDO o relatório nº 015/2024, de 15 de maio 2024, emitido pela Defesa Civil do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03727/2024/GSAPDEC/CASACIVIL Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2024, promovendo Ações de Preparação para Atuação em Situação de Crise Hídrica na Bacia do Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime de controle especial do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paraguai, no período vigência da Resolução ANA nº 195, de 13, de maio de 2024, que declara situação crítica de in- disponibilidade hídrica na Bacia do Paraguai, emitida pela Secretária De Estado De Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município, a fim de informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas;

CONSIDERANDO o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Mato Grosso e previsão do tempo para o próximo trimestre, realizada pelos meteorologistas de diversas instituições, onde se constata chuva abaixo da média climatológica para todas as regiões;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial e indispensável aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a estiagem eleva os riscos de queimada no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências severas à economia, fauna e flora;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.011, de 25 de novembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Cáceres, em consequência aos efeitos da **ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco a saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, efeitos nocivos à economia do município e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências à fauna e flora.

Art. 2º - Diante da existência de situação de emergência, fica proibido o desperdício na utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil do Município garantam o acesso temporário água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 5º - A Situação de Emergência permitirá que as Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Agricultura garantam o acesso temporário às demandas que o órgão competente pela gestão de água tratada não possa atender, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575 de 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



MANUAL

CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL



Sumário

Introdução	3
Público-alvo	4
Descrição	4
Abertura de contas.....	5
Utilização	6
Vedações	6
Serviços e benefícios ao ente receptor	6
Serviços e benefícios para o gestor do recurso	7
Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência	7
Limite do centro de custo	7
Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele	9
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:	9
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado:.....	10
Responsabilidades do portador do cartão.....	10
Passo a passo para abertura da conta	11
Quadro resumo	15
Perguntas frequentes	16
Glossário	23
Contatos com o Banco do Brasil.....	24
Legislação	24
Anexo	25



Introdução

O Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta executadas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União.

Público-alvo

Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal e Municipal que executarão ações de resposta nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

Descrição

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), do Ministério do Desenvolvimento Regional, realiza transferências de recursos para ações de resposta em áreas atingidas por desastres, conforme estabelece a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

As ações de resposta compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas no Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020.

Para solicitar recursos, visando atender essas ações, o ente deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

As solicitações de recursos para ações de socorro e assistência podem ser realizadas previamente ao reconhecimento federal. Já para as ações de restabelecimento o ente deve ter previamente o reconhecimento federal da situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

O S2iD é a plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa e Civil / Sinpdec, por meio dele são realizadas as solicitações de reconhecimento federal de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, bem como as solicitações de recursos para execução de ações de resposta e reconstrução em áreas atingidas por desastres.

Pontos de destaque:

- O CPDC é um cartão que opera apenas na função débito;
- O CPDC é exclusivo para as ações de resposta, não é usado para prevenção ou reconstrução; e
- As contas do CPDC são isentas de taxa de adesão e anuidade.

Abertura de contas

A conta do CPDC é aberta pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).

A abertura da conta é iniciada a partir das seguintes informações cadastradas pelos entes no S2iD:

- Número do CNPJ do município/estado receptor dos recursos;
- Nome do CNPJ do município/estado receptor dos recursos;
- Número do CPF do representante legal;
- Nome do representante legal; e
- Data de nascimento do representante legal.

Essa fase se dá mediante a troca de arquivos entre a Sedec e o BB.

Após a abertura da conta, a Sedec encaminha ofício ao ente com as seguintes informações: agência, número da conta e o centro de custos.

Na sequência, o ente beneficiário deve se dirigir à agência do BB para formalização da abertura da conta e cadastramento da senha do cartão.

Ressalta-se que a conta, após recebimento de recursos, será exclusiva daquele instrumento, e caso ocorra outro desastre e seja necessária nova transferência da União, outra conta deverá ser aberta.

Acrescenta-se que na fase de prestação de contas do instrumento a conta deverá ser encerrada.

Utilização

Aquisição de material e contratação de serviços destinados às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Vedações

É vedado o saque em espécie, compras parceladas, pagamento de boletos, o uso no exterior e a transferência de recursos entre contas, bem como depósitos provenientes de órgãos e entidades de outros entes federativos ou instituições privadas.

É vedado, ainda, o pagamento de títulos e convênios, salvos aqueles destinados exclusivamente à devolução de recursos à União mediante Guia de Recolhimento.

Serviços e benefícios ao ente receptor

Acesso online à movimentação do Cartão pelo Autoatendimento Setor Público (ASP) do Banco do Brasil, proporcionando o gerenciamento dos gastos, com emissão de demonstrativos, alteração de limites dos portadores do Cartão, etc;

Controle detalhado dos valores movimentados permitindo o monitoramento de despesas efetuadas pelos portadores; e

Várias modalidades de relatórios mensais, disponíveis em papel e em meio eletrônico, com informações detalhadas do centro de custos, fornecedor ou portador.

Serviços e benefícios para o gestor do recurso

- Melhor controle das despesas;
- Identificação do portador como servidor do Governo Estadual ou Municipal;
- Segurança; e
- Central de atendimento 24 horas.

Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência

No Portal da Transparência, as transações efetuadas com o CPDC são identificadas com as seguintes informações:

- Nome e CPF do portador;
- CNPJ do fornecedor;
- Data e valor utilizado;
- Número do instrumento no Siafi.

Limite do centro de custo

Diretamente ao Município:

Quando os recursos forem destinados diretamente ao município, o limite do Cartão é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no município poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Diretamente ao Estado:

Nos casos de recursos destinados diretamente aos estados, o limite do Cartão também é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no estado poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Sub-repasse:

O CPDC possibilita ao estado (ente federado) o sub-repasse dos recursos recebidos da União aos municípios. Quando os recursos são transferidos ao estado e ele realiza o sub-repasse aos municípios, o limite do centro de custos do estado diminui para ser repassado aos novos centros de custos criados para os municípios. A soma dos limites dos centros de custos, com mesmo número de instrumento, não pode exceder o limite da conta de relacionamento cadastrada para esse evento.

Assim, caso o estado receba R\$1.000.000,00, este é o valor do seu centro de custos. Ele poderá optar por executar de forma direta o recurso ou sub-repassar para os municípios. Optando pelo sub-repasse, a soma dos centros de custos dos municípios não poderá exceder esse valor que é o total do recurso repassado.

No caso de opção pelo sub-repasse, o representante autorizado do estado deverá informar ao Banco do Brasil, em sua agência de relacionamento:

- quais municípios serão beneficiados;
- o valor dos sub-repasses;
- o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência);
- o subinstrumento (código Siafi do município receptor) de cada município; e
- e o representante autorizado de cada município.

O representante autorizado do estado, utilizando o ASP, cria a Chave "J" (chave de acesso) e senha provisória para o representante autorizado de cada município.

Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele

O representante legal do estado ou do município é o ordenador de despesa – prefeito ou governador – que pode ser o responsável pela execução dos recursos repassados ou designar outra pessoa que figurará como representante autorizado.

São responsabilidades do representante legal ou do representante por ele autorizado:

- Firmar contrato com o Banco do Brasil para obtenção do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC);
- Designar os portadores (não há número máximo ou mínimo), que receberão seus respectivos cartões (plásticos) para realizar os pagamentos. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupar o cargo de secretário estadual/municipal;
- Definir e alterar o limite de utilização e o valor para cada portador do Cartão via Autoatendimento Setor Público (ASP).

Os limites deferidos aos portadores são de responsabilidade do representante autorizado do centro de custos.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:

Cadastrar o sub-repasse de recursos aos municípios no Banco do Brasil, informando o limite de cada município, o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência) e o número do Subinstrumento (código Siafi do município recebedor do repasse).

Cadastrar os representantes autorizados dos centros de custos dos municípios, concedendo-lhes acesso à conta do Estado no ASP.

Informar ao representante autorizado de cada município:

- O número da agência e conta de relacionamento que foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil;
- O número identificador do centro de custos cadastrado pelo Estado para o município;
- A chave “J” do representante do município para seu acesso ao ASP.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo

Estado:

- Cadastrar, na agência do Banco do Brasil de sua localidade, a senha de seis dígitos para uso do CPDC - única senha para realização dos pagamentos com o Cartão;
- Solicitar à sua agência de relacionamento que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão possa ser retirado em sua cidade; e
- Alterar a senha do ASP que lhe foi concedida pelo representante do Estado, em seu primeiro acesso a esse canal, para possibilitar a gestão dos recursos transferidos ao seu município.

Responsabilidades do portador do cartão

O portador deve ser servidor, ou empregado público, com vínculo permanente ou secretários estaduais e municipais, que firmarão Termo de Responsabilidade do Portador junto ao Banco do Brasil, o qual conterà suas obrigações e deveres quanto:

- Guarda e zelo do Cartão;
- Bom emprego dos valores nele contidos;
- Proibição de autorização de uso por outra pessoa;
- Comunicação às autoridades no caso de perda ou roubo e solicitação do bloqueio à instituição financeira;
- Guarda de notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa paga com o CPDC, e que contenha, no mínimo:
 - a) o nome do beneficiário do pagamento; e
 - b) o número no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

É importante que o portador do Cartão confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento expressos no comprovante emitido pela maquina, para se certificar de que se referem ao respectivo estabelecimento.

Passo a passo para abertura da conta

1º passo - Cadastro de usuário

O Estado ou Município deverá realizar a solicitação de cadastro de usuário no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) incluindo e mantendo atualizadas as informações dos seus representantes.

2º passo - Remessa e Retorno de Arquivos entre Sedec e Banco do Brasil

A Sedec procederá à abertura das contas do CPDC, em nome dos Estados ou Municípios, junto à agência bancária do Banco do Brasil em que já mantenham conta de relacionamento.

A conta terá como representante autorizado o representante legal do ente federado que, no caso dos municípios, é o Prefeito.

A abertura é feita com a remessa, diária, de arquivo ao Banco do Brasil contendo as informações do Município/Estado e do representante legal, conforme cadastro no S2iD: número e nome do CNPJ do Município/Estado recebedor dos recursos; nome completo; CPF e data de nascimento do representante legal.

Com base nos dados enviados pela Sedec, o Banco do Brasil processará as informações e enviará no dia seguinte arquivo de retorno à Sedec, com os dados da conta.

O Banco poderá retornar o arquivo com mensagem de erro quando houver divergência nas informações. Nestes casos, a Sedec entrará em contato com o usuário cadastrado no S2iD para correção das informações e reenvio do arquivo.

3º passo - Comunicação a estados e municípios da abertura da conta

Após a abertura da conta, os dados bancários - número da agência, da conta e do centro de custos - serão informados pela Sedec ao Estado ou Município mediante ofício inserido no S2iD.

A conta permanecerá bloqueada para movimentação até que o Representante Legal do Estado ou Município providencie a respectiva formalização junto à sua agência de relacionamento.

4º passo - Formalização da abertura da conta

O representante legal do Estado ou Município deverá se dirigir à agência do Banco do Brasil, informada no ofício, para assinatura de formulários próprios do Banco.

Para a efetivação da abertura da conta, o representante legal ou o representante por ele autorizado deverá assinar os seguintes formulários junto à agência de relacionamento do Banco do Brasil:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Cadastro de centro de custos;
- Cadastro do(s) portador(es);
- Inclusão de representante autorizado (se for o caso), para cada centro de custos; e
- Cartões de autógrafo para o representante legal e representante(s) autorizado(s)

5º passo - Portadores do cartão

Os portadores cadastrados pelo representante autorizado deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastramento de sua senha individual, informando o número da agência e conta de relacionamento aberta para o Cartão de Pagamento de Defesa Civil. O Cartão (plástico) será retirado posteriormente pelo portador na sua agência de relacionamento.

No caso de sub-repasse de recurso federal do Estado para o Município, o representante autorizado do município deverá solicitar à agência que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão seja retirado em sua cidade.

6º passo - Autoatendimento setor público (asp)

O acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) é disponibilizado pelo Banco do Brasil no ato de abertura das contas (Chave "J").

Por meio do ASP, o representante autorizado do centro de custos poderá:

- Atribuir limite de compras aos portadores;
- Acompanhar os gastos, a movimentação do(s) centro(s) de custos e dos portadores, mediante a emissão de demonstrativos on-line;
- Gerenciar os gastos;
- Cadastrar novos usuários para acesso ao ASP.

7º passo - Utilização do cartão pelo portador

O portador do Cartão poderá realizar as despesas, dentro dos limites do seu Cartão, devendo guardar todas as notas fiscais para posterior prestação de contas.

É importante que o portador confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento comercial expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se refere ao respectivo estabelecimento.

Mensalmente os dados referentes aos gastos serão repassados pelo Banco do Brasil à Controladoria-Geral da União (CGU) e publicados no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Quadro resumo

1. Ocorrência do desastre.
2. Decretar Situação de Emergência/SE ou Estado de Calamidade Pública/ECP.
3. Solicitar o reconhecimento federal à Sedec via S2iD.
4. A Sedec analisará a solicitação e no caso de reconhecimento da SE ou ECP será emitida portaria de reconhecimento federal.
5. Solicitar recursos para ações de resposta via S2iD. A solicitação pode ser preenchida no Sistema antes do reconhecimento federal.
6. A Sedec analisará a solicitação e, caso aprovada e existindo disponibilidade orçamentária, providenciará portaria autorizando o empenho da despesa e a transferência dos recursos na conta do CPDC.
7. Utilização do CPDC como meio exclusivo para execução dos recursos repassados para ações de resposta.
8. Consolidação mensal das faturas pelo Banco do Brasil e envio dos dados à Controladoria-Geral da União.
9. Publicação dos dados no Portal da Transparência.
10. Após a execução da ação, realizar a devolução do saldo remanescente por meio de GRU e providenciar o encerramento da conta do CPDC.
11. Enviar a prestação de contas até 30 dias após o fim da vigência do instrumento.

Perguntas frequentes

1. Como se dá a abertura da conta?

A abertura é iniciada exclusivamente pela Sedec que fornece ao beneficiário os dados da conta, sendo finalizada quando o beneficiário comparece à agência para assinatura do contrato.

2. O Cartão é de crédito ou de débito?

Débito.

3. Quando se abre a conta o Cartão já vem com algum valor?

Não. Todas as contas são abertas com saldo e limite de cartão zerados.

4. O cartão é encaminhado automaticamente para o endereço do portador?

Não, o cartão é encaminhado para a agência de relacionamento da conta aberta pela Sedec, desde que o portador tenha cadastrado senha e esteja com os dados cadastrais atualizados.

5. O portador do Cartão poderá fazer saque em espécie?

Não é permitido a realização de saque em espécie.

6. Para recebimento do pagamento de uma conta do CPDC o fornecedor precisa de uma maquineta de cartão?

Sim. O CPDC está vinculado a uma conta de débito e para a sua utilização é imprescindível que o fornecedor tenha uma máquina de cartão.

6. As compras efetivadas com o Cartão poderão ser parceladas?

Não. O parcelamento de compras é vedado.

7. Existe alguma possibilidade de ser feita transferência de recurso para outra conta como forma de pagamento?

Não. O pagamento só poderá ser feito diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio.

8. É possível utilizar o Cartão fora do Brasil?

Não. O Cartão de Pagamento de Defesa Civil é de uso exclusivo no país.

9. O Cartão poderá ser usado tanto para compras como para serviços?

Sim. O Cartão é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para ações de resposta.

10. Após adesão ao CPDC e emissão dos Cartões é necessária alguma atualização de dados por parte do Município ou do Estado?

Sim, junto ao Banco do Brasil, quando houver alteração do representante legal, do representante por ele autorizado ou dos portadores, o que deve ocorrer, principalmente, após as eleições.

12. Somente o representante legal, ou representante autorizado, é usuário do Cartão?

Não, qualquer servidor designado pelo representante legal ou pelo representante por ele autorizado poderá ser detentor do Cartão, que é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado.

13. Qual o prazo de validade do Cartão do portador?

O prazo de validade do plástico é de 36 meses, com renovação e emissão automática de novo plástico 30 dias antes do seu vencimento.

14. Os funcionários indicados pelo governo ou pelo prefeito como portadores do Cartão necessitam ser correntistas do Banco do Brasil?

Não, mas devem ser servidores públicos ou secretários estaduais ou municipais.

15. Onde os portadores poderão realizar gastos com o Cartão?

Em locais credenciados, de acordo com a bandeira do Cartão.

16. Como serão monitorados os gastos com o Cartão pelo representante do Estado ou do Município?

Via internet, por meio do programa Autoatendimento Setor Público (ASP) que é disponibilizado pelo Banco no ato da assinatura do contrato.

17. Há alguma cobrança de taxa de administração da conta do CPDC?

Não é cobrada nenhuma taxa de administração do ente beneficiado.

18. No caso de sub-repasse de recurso do Estado para município, o Estado poderá monitorar os gastos do município?

Sim. O Estado poderá acompanhar os gastos efetuados diariamente de todos os Centros de Custos por meio do Autoatendimento Setor Público (ASP).

19. Qual a data limite para realização dos pagamentos?

Os pagamentos devem ser efetuado com o Cartão durante a vigência do instrumento, definida na Portaria que autorizou a transferência.

20. Como é feita a prestação de contas?

Mesmo pagando com o Cartão é preciso guardar as Notas Fiscais com CNPJ/CPF do prestador de serviços e prestar conta conforme legislação específica – Decreto nº 7.257, de 2010 e Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020.

21. Sendo uma situação de emergência, o ente poderá comprar material sem licitação?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 8.666, de 1993. Esta Lei dispõe sobre casos de dispensa e inexigibilidade. A licitação, no caso da pergunta, poderá ser dispensada, mas o processo de licitação deverá ser aberto e a justificativa da dispensa ou inexigibilidade deverá ser inserida neste, assim como os comprovantes dos procedimentos mínimos que demonstrem o cuidado com os gastos públicos.

22. Em uma situação de emergência ou estado de calamidade pública é necessário empenhar para realizar a despesa?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 4.320, de 1964, nem o Decreto nº 93.872, de 1986. O Cartão é apenas uma forma de pagamento. Quando os recursos forem repassados deverá ser aberto crédito extraordinário para apropriação da receita, via ato do executivo, e partir de então deve-se obedecer todos os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 40, determina que, para que o ente se aproprie do recurso, abra um Crédito Adicional Extraordinário, justamente para despesas urgentes e imprevistas. O art. 44, da mesma Lei, determina que esse crédito deve ser aberto por decreto do Poder Executivo. Contabilizada a receita, o ente poderá realizar a despesa pública: empenho, liquidação e pagamento, este último com o CPDC.

Note que a própria Lei nº 4.320, de 1964 em seu art. 60 define as modalidades de empenho global ou por estimativa e ainda o Decreto nº 93.872, de 1986 no art. 24, Parágrafo único, dispõe: “Em caso de urgência caracterizada na legislação em vigor, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa”.

Contudo, em casos de SE ou ECP, em que comprovadamente houver riscos graves e irreparáveis para a população, se o empenho não puder ser feito antes da despesa, realiza-se a despesa e justificadamente empenha-se posteriormente, na primeira oportunidade possível.

23. No caso de utilização do Cartão, feito empenho, liquidação e pagamento, como proceder quanto à Ordem Bancária?

Para antes que se utilizam de sistema informatizado de orçamento e finanças, a Ordem Bancária poderá ser gerada no sistema, contudo não deve ser enviada ao banco, uma vez que o pagamento já foi realizado por meio do Cartão.

24. Como proceder para devolução de recurso não utilizado e de rendimentos de aplicações financeiras?

Guia de Recolhimento da União - GRU Simples

A devolução do excedente de recursos financeiros - rendimento de aplicações financeiras e remanescentes de recursos financeiros federais liberados e não utilizados - poderá ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Orientamos que o rendimento de aplicações financeiras seja devolvido à parte mediante GRU distinta da utilizada para os saldos remanescentes e não utilizados. A GRU pode ser preenchida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para o correto preenchimento da GRU sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU simples**, bem como da **Instrução Normativa STN nº 03, de 12 de fevereiro de 2004**. Os dados para preenchimento são:

- Unidade Gestora: 530012 (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil);
- Gestão: 00001;
- Código de Recolhimento: 98822-7;
- Referência: nº do processo na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ou SIAFI;
- Código de Competência: mês/ano da devolução
- CNPJ: informar o número do beneficiário (Estado/Município)

Pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU por meio de DOC/TED

- Código do banco: 001 (Banco do Brasil);
- Agência: 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente: 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador: 5300120000118836;
- CNPJ do Ministério da Integração Nacional: 03.353.358/0001-96

Para o correto preenchimento da GRUTED sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU por meio de DOC/TED.**

A Coordenação ou Núcleo de Defesa Civil Estadual ou Municipal deve procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para obter mais informações e orientações

Orienta-se, antes de promover o pagamento da GRU, a procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para ampliação do limite do Cartão.

25. Quais as vantagens do Cartão?

- Identificação do portador como agente público;
- Acompanhamento dos gastos por meio do Autoatendimento do Banco do Brasil (ASP);
- Central de atendimento 24 horas;
- Segurança; e
- Transparência.

26. Como serão controladas as despesas feitas com o Cartão?

O representante legal/autorizado do ente e o portador do Cartão poderão controlar as despesas por meio dos demonstrativos mensais recebidos pelo correio e on-line, no Autoatendimento Setor Público (ASP).

27. Como proceder para pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro?

Para o pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro, a Sedec autorizou a utilização do CPDC em conjunto com outro produto do Banco do Brasil, denominado Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB), que funciona da seguinte forma:

O órgão municipal ou estadual de proteção e defesa civil deve procurar a agência do BB de relacionamento (com a qual já firmou a Proposta de Adesão ao CPDC), e solicitar por Ofício a abertura de convênio de pagamento por meio do CPB, informando a finalidade (pagamento do aluguel social, de barqueiro ou de pipeiro), e que a origem dos recursos para pagamento do benefício é o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). É importante destacar que, para cada finalidade, deve ser firmado um convênio específico para pagamento por meio do CPB.

Relativamente ao CPB cabe salientar que as ações de cadastramento de beneficiários, a geração de cartões para pagamento e envio de créditos para abastecimento dos cartões serão inteiramente realizadas por meio eletrônico. Para isso, o banco disponibiliza gratuitamente um aplicativo específico para geração, transmissão, recepção e tratamento de arquivos a serem trocados entre o BB e o convenente.

Cabe ressaltar que o serviço prevê a cobrança de tarifas, devendo ser observado os valores precificados para cada ação, cujo pagamento é de responsabilidade do ente contratante.

Os débitos referentes a arquivos CPB de pagamento do aluguel social, dos barqueiros e dos pipeiros serão apresentados na fatura do CPDC.

Em posse do Cartão, o beneficiário do pagamento destinado a aluguel social, barqueiro ou pipeiro pode sacar os recursos em qualquer terminal de autoatendimento do BB ou utilizar seu benefício por meio de compras na função débito na rede credenciada.

28. Como proceder para Recolhimento de Impostos?

O pagamento de DARF e GRU com código de barras pode ser realizado na Internet do BB, na página do Autoatendimento Setor Público (ASP), por meio da utilização de chave e senha de usuário.

Na barra superior do menu, ao selecionar a opção intitulada "Administração de Recursos", será aberto novo sub menu onde constará a opção "Pagamentos".

Ao selecionar a opção "Pagamentos", será aberto um novo menu na lateral esquerda da tela do ASP, sendo a primeira opção o item "Com código de barras".

Ao clicar o item "Com código de barras", abaixo do item serão apresentadas as opções de pagamento de convênios: DARF (5ª opção) e GRU (7ª opção).

Ao selecionar qualquer uma das duas opções, aparecerá a tela para preenchimento dos dados para pagamento (Opções de Pagamento: selecionar "Débito no cartão de crédito"; informar os 16 números do plástico do CPDC; quantidade de parcelas: 1; digita código de barras do DARF ou da GRU, conforme o caso).

Mais informações e orientações podem ser obtidas na agência de relacionamento do Banco do Brasil.

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Canal de atendimento via internet, desenvolvido pelo Banco do Brasil exclusivamente para os clientes do setor público. Integra soluções financeiras, transações bancárias e gestão em um único ambiente.

Centro de custos - Subdivisão interna na estrutura de cadastramento de cartões, empregada para a distribuição de limites de utilização aos beneficiários. A princípio, cada conta terá apenas um centro de custos. No caso do Estado sub-repassar recursos ao município, a conta terá um centro de custos para o Estado e um para cada município contemplado.

Chave “J” - Código numérico que possibilita acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) para a gestão e o monitoramento do recurso movimentado com o Cartão - é um código de acesso utilizado com uma senha. A Chave “J” é criada na agência de relacionamento do Banco do Brasil do ente público ou pelo representante autorizado, quando do cadastramento do centro de custos.

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número do instrumento - Número que identifica a transferência de recurso no âmbito do Siafi, informado pela Sedec. Pode haver várias remessas de recurso com o mesmo número. A identificação com esse número configura o repasse direto da União aos Municípios ou aos Estados.

Número do subinstrumento - É o código Siafi do município, deve ser informado ao Banco do Brasil pelo estado quando este optar por sub-repassar os recursos recebidos da União. A Sedec disponibiliza a [listagem completa dos municípios e seus respectivos números no Siafi](#).

Portador - Servidor público ou ocupante de cargo de secretário estadual/municipal, autorizado a realizar as despesas com o Cartão.

Representante autorizado - É a pessoa autorizada pelo representante legal, que responde no Banco do Brasil pela abertura da conta de relacionamento, pelo cadastramento do centro de custos, pelo limite do centro de custos e pelas permissões para transações feitas pela unidade de Governo. Pode cadastrar e excluir portadores de toda a unidade e lhes atribuir limites.

Representante legal - É o ordenador de despesa do ente federado, Prefeito ou Governador de Estado, que pode designar o representante autorizado.

Sedec - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sinpdec - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sub-repasse - quando o estado repassa a municípios recursos recebidos da União.

Contatos com o Banco do Brasil

Ouvidoria BB 0800 729 5678 (dias úteis das 8h00 às 18h00) ou 0800 729 0088 (para deficientes auditivos ou de fala)

Central de Atendimento no Brasil: 0800 729 0001

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Suporte técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001 (demais localidades)

www.bb.com.br/governo

Legislação

- [Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010](#)
 - [Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010](#)
 - [Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#)
 - [IN MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020](#)
-

Aspectos relevantes do direito tributário

É **IMPORTANTE** registrar que o CPDC não altera, de forma alguma, qualquer dispositivo tributário.

Assim, os responsáveis pela execução dos recursos devem buscar informações junto às secretarias de finanças municipais/estaduais, ou equivalentes, sobre as retenções tributárias e o recolhimento de tributos.

Retenções tributárias, informações relevantes:

Pagamento a pessoa jurídica:

- Retenção para a Previdência - INSS;
- Não há retenção para SRF - IRPJ, Pis-Pasep, Cofins e CSLL;
- Retenção ISS - Depende da legislação Municipal.

Pagamento a pessoa física:

- Retenção para a Previdência INSS + Encargo Patronal INSS;
- Retenção IRPF;
- Retenção ISS - depende da legislação municipal.

Base legal:

Retenção do INSS

Lei nº 8.212/1991, Decreto nº 3.048/1999, Lei nº 10.666/2003, IN RFB nº 971/2009, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013.

Retenção de Imposto de Renda

RIR nº 99, Decreto nº 3000/1999, Lei nº 11.482/2007, Lei nº 12.469/2011, IN RFB nº 1.215/2011, IN SRF nº 480/2004, IN SRF nº 971/2009, Instrução Normativa RFB nº 1.142, de 31 de março de 2011.

Retenção de ISS

Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário do Município, alíquota de 2% a 5% sobre o valor do serviço.

DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS!





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

TERMO DE REFERÊNCIA N. 03/2025

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G), 03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G), 02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 03 BISCOITOS RECHEADOS (140G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SELETA (170G) 02 LATA DE SARDINHA 125 G, 01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA	Cod:01	1.390	R\$ 353,00	R\$ 490.670,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

	EMBALAGEM.				
2	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	COD 1	5.152 UN	R\$ 45,00	R\$ 231.840,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de oito meses (máximo de um ano da ocorrência da emergência ou calamidade) contados de maio, improrrogável, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 722.510,00 (Setecentos e vinte e dois mil, quinhentos e dez reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

2. FUNDAMENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022).

- 2.1. É facultada a elaboração do ETP conforme incisos VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram estipulados conforme Processo nº 59052.032264/2024-45 do Protocolo RES-MT-5102504-20241128-01 pelo Termo de Compromisso TRANSF LEG.2069/2024 com destinação específica dos objetos e valores (ANEXO I) e no apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

- 3.1. A situação emergencial decorrente de estiagem nas áreas do Município de Cáceres-MT, através do decreto Nº 767/24 de 25 de NOVEMBRO de 2024 codificada pelo COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, requer uma abordagem abrangente e eficaz para atender às necessidades imediatas da população afetada.
- 3.2. A declaração de situação de emergência, conforme estabelecido pela referida portaria, reconhece a gravidade da situação e autoriza a adoção de medidas excepcionais para responder de forma ágil e eficiente às demandas emergenciais. Isso inclui a mobilização de recursos e a realização de ações prioritárias para garantir a segurança, o bem-estar e a dignidade das pessoas afetadas.
- 3.3. Nesse contexto, a aquisição dos itens como cestas de alimentose água mineral galão de 20 litros com galão, desempenha um papel crucial. Esses itens são essenciais para atender às necessidades básicas da população, fornecendo alimentos nutritivos e água. Nesse contexto, a aquisição dos itens mencionados abaixo é fundamental para prover assistência humanitária e mitigar os impactos causado pela situação de emergência por estiagem.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

- 3.4. Cesta de Alimentos: A cesta de alimentos é composta por uma variedade de produtos alimentícios essenciais, especialmente selecionados para atender às necessidades nutricionais básicas da população afetada pela estiagem. Os itens foram escolhidos levando em consideração a facilidade de preparo e consumo, bem como sua capacidade de armazenamento em condições adversas. A especificação do produto inclui critérios adicionais de prontidão para consumo imediato e resistência à umidade, garantindo a sua utilização mesmo em condições de emergência.
- 3.5. Água mineral com galão 20 litros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 3.6. Ao considerar o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, é importante garantir que os itens adquiridos sejam de alta qualidade, durabilidade e adequados às condições emergenciais. Por exemplo, as cestas de alimentos devem conter alimentos não perecíveis e de fácil preparo.
- 3.7. Além disso, a aquisição desses itens deve ser realizada de forma transparente, seguindo os procedimentos legais e administrativos estabelecidos pela legislação pertinente. Isso inclui a observância dos princípios da economicidade, legalidade e eficiência na utilização dos recursos públicos, bem como a garantia da competitividade e da igualdade de acesso aos fornecedores interessados em participar do processo de aquisição.
- 3.8. Em resumo, a descrição da solução considera não apenas o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, mas também as necessidades específicas e urgentes da população em situação de emergência causada pela estiagem.
- 3.9. Considerando o Relatório da Defesa Civil nº 015/2024, realizado em 15 de MAIO de 2024; através do decreto N° 767/24 de 25 de NOVEMBRO de 2024 codificada pelo COBRADE – 1.4.1.1.0, conforme a Portaria/MDR nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.
- 3.10. Faz necessário para assegurar que o atendimento de famílias e indivíduos em situação de emergência, o Defesa Civil em Situação de Calamidade Pública e Emergência será executado Coordenadoria da Defesa Civil do Município, enquanto perdurar a situação.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos descritos neste termo de referência que deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições, dentro dos prazos de validade, Alimentos sem presença de insetos ou quaisquer elementos que não seja compatível com alimento que seja próprio para consumo, observando rigorosamente os características especificados e aprovados nos padrões de qualidade conforme normas da ANVISA, Resolução RDC nº 12/2001 e Resolução RDC nº 259/2002.
- 5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no termo de referência, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3. Os itens serão entregues em uma única parcela.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

- 5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.5. Os bens deverão ser entregues no Auditório da Secmatur, Rua Riachuelo, 1, (CAVALHADA), Centro, Cáceres - MT, nos horários 07:30 - 11:30 e das 13:30 - 17:30.
- 5.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 31/10/2025 (4 meses), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
 - 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 6.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - 6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
 - 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

- pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 6.12. Conforme transferência pela União ao município, o pagamento será efetivado através do Cartão de Pagamento da Defesa Civil – CPDC de forma de Débito após entrega e liquidação da nota fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste CEP 78.210-906- CÁCERES/MT
Fones (65) 98426-1380- E-mail assistenciasocial@caceres.mt.gov.br CNPJ 03214145/0001-83



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**

de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sanções/cnep>)
- 7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.13. Habilitação Jurídica:

7.13.1. Exigências de habilitação

7.13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.13.5. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.13.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

- 7.13.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.13.10. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.13.11. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 7.13.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.13.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.13.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.13.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.13.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

- 7.13.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.13.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.13.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.13.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 7.13.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

- 7.13.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 8.1. As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE REFERÊNCIA correrão à conta de Recursos Próprios, alocados sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programático	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
02.01	04 182 1002 1083 0000	3.3.90	4.1.749	R\$ 722.510,00

Cáceres/MT, 15 de julho de 2025.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

APROVADO POR:

(assinado digitalmente)

x

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita

(assinado digitalmente)

CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES
Coordenador Administrativo e de Defesa
Civil

(assinado digitalmente)

JEREMIAS PEREIRA LEITE
Secretario Mun. Especial de Assunto
Estratégicos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

ANEXO I

Memorando 10.358/2025

De: Clebson G. - SMEAE-CDC

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos - A/C Jeremias L.

Data: 31/03/2025 às 11:06:09

Setores (CC):

ATC, SMEAE, SMEAE-CDC, SMEAE - Compras

Senhor Secretario,

Solicito a autorização para inicio do processo de:

DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO DE EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL

- O excesso de arrecadação ocorreu devido a repasse feito pela SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SEDEC do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, para ações de resposta. onde autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres - MT, para execução de ações de Defesa Civil com o objetivo do Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, da Secretaria Nacional De Proteção e Defesa Civil, que reconhece, sumariamente, em decorrência da estiagem, COBRADE - 1.4.1.1.0, a S
- ituação de Emergência no Município de Cáceres/MT, conforme Decreto Municipal nº 767/2024, de 25 de novembro de 2024
- Valor do Excesso de Arrecadação:**

Valor Repassado

R\$ 795.238,00

- Destinação dos Recursos:** Os recursos provenientes desse excesso de arrecadação serão destinados para aquisição de Cestas básicas, Agua Mineral galão de 20L e combustivel para atender as famílias atingidas pelo longo periodo de estiagem e situação de emergencial que ocorreu no Município de Cáceres/MT .
- Dados Bancárias:**

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA

0184-8

CONTA

74874-9

[Proc. Administrativo abertura de crédito adicional especial por superávit/excesso de arrecadação - 001/2025 - SOLICITAÇÃO DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL - DEFESA CIVIL](#)

[Protocolo 5.709/2025 - Projeto de Lei Ordinária \(Gleison da Silva Souza\)](#)

Clebson de Almeida Gonçalves

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

DOCUMENTOS_DA_DEFESA_CIVIL.pdf

MANUAL_CARTAO_DE_PAGAMENTO_DE_DEFESA_CIVIL_1_.pdf

PLANO_PACTUADO_COM_VALORES_REPASSADO_PARA_O_MUNICIPIO_PELA_ESTIAGEM_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante

Data

Assinatura

Clebson de Almeida Gonçalv...	31/03/2025 11:18:11	1Doc	CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES CPF 898.XXX.XXX...
Jeremias Pereira Leite	01/04/2025 11:52:08	ICP-Brasil	JEREMIAS PEREIRA LEITE CPF 045.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **54DB-03B8-251B-83DE**

Protocolo vinculado: MT-F-5102504-14110-20241125

Número do processo: 59051.039269/2024-17

Data do protocolo: 26/11/2024

Data do cadastro do processo: 13/12/2024 14:15:23

Interessado: Município de Cáceres

Procedência:

Assunto: Reconhecimento

MOVIMENTAÇÕES

28/11/2024 19:07:10 - Processo enviado para reconhecimento

05/12/2024 10:48:47 - Análise finalizada pelo coordenador

09/12/2024 14:37:41 - Análise finalizada pelo diretor

12/12/2024 19:39:46 - Processo reenviado para reconhecimento

13/12/2024 14:16:15 - Análise finalizada pelo coordenador

Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MT	Município: Cáceres	Código IBGE: 5102504	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
95.339	2.264.674,00	477.355.210,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
34.556.957,50		414.683.490,00	

PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

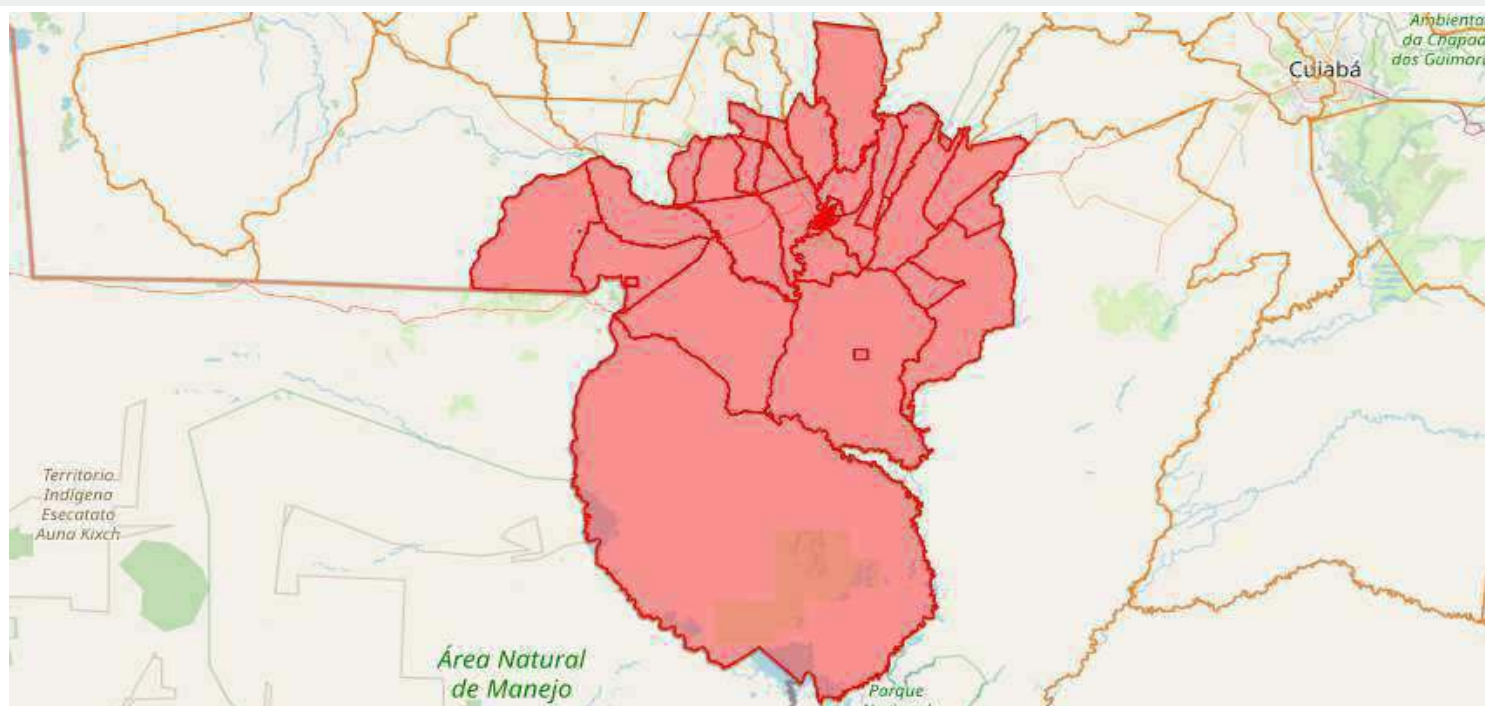
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
25	11	2024	06:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial		X		
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

As marcações no mapa referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real, entre outros . de acordo com os relatórios das secretárias os locais afetados correspondem a mais de 50% da população urbana e rural.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que consequentemente apresenta menor massa d'água no período de estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	52.900
	TOTAL DE AFETADOS		52.900

6.1.1 Descrição

estimasse que o numero de familias afetadas são de aproximadamente 15.000 (Quinze mil) que estão sofrendo com a longa estiagem, mais de 50% da população, devido a crise hidrica que é destacada pela falta de água potavel, seca dos poços, rios e seus afluentes. Um grande numero de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconomicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na região urbana como no setor rural.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	0
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

não há informações de infraestrutura ou instalações publicas, de saúde, ensino ou de uso comunitário , destruídas ou danificadas.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poluição ou contaminação da água	X
	Poluição ou contaminação do ar	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do solo	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
		Sim	Não	Área atingida
	Incêndios em parques, APA's ou APP's		X	

6.3.1 Descrição

À erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude. Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modo geral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocam para a zona urbana. Quanto a saúde, o grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação. Devido à falta de água em grande abundância a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas pessoas estão sofrendo com os impactos causados pela estiagem.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 4.000.000,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	2.500.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controle de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	1.500.000,00

7.1.1 Descrição

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliares pelas equipes do CRAS, juntamente com as defesas civis do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural. Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres -Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos com falta de água potável R\$ 2.500.000,00 -Prejuízos na Educação - R\$ 1.500.000,00

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS

Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
	R\$ 3.400.000,00

Setores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	2.000.000,00
Pecuária	1.400.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

De acordo com os levantamentos realizados pela secretaria de agricultura, os danos e prejuízos causados são: -Prejuízos com perda de produção agrícola familiar aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos na criação de animais aproximadamente R\$ 1.400.000,00

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil Telefone de contato: 6532211500 E-mail: clebsongoncalves484@gmail.com	Data do preenchimento		
	Dia	Mês	Ano
	26	11	2024
	Última alteração		
28	11	2024	



Declaração Municipal de Atuação Emergencial - DMATE

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA: 
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11 /2024	

1. CARACTERIZAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA	Sim	Não
A magnitude do evento superou a capacidade de gestão do desastre pelo poder público municipal?	X	
Os danos e prejuízos comprometeram a capacidade de resposta do poder público municipal?	X	
Os prejuízos econômicos foram causados por esse desastre?	X	
Os prejuízos econômicos públicos desse desastre foram separados dos privados?		X
Informe, resumidamente, esses danos e prejuízos:		
<p>o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que conseqüentemente apresenta menor massa d'água no período de Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. os impactos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico. Conforme levantamentos realizados pelas secretarias juntamente com a defesa civil do município aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias estão sofrendo com a longa estiagem mais de 50% da população.</p>		

2. INFORMAÇÕES RELEVANTES SOBRE O DESASTRE	Sim	Não
2.1 HISTÓRICO DE DESASTRE		
Esse tipo de evento já ocorreu anteriormente?	X	
Esse tipo de evento ocorre anual e repetidamente?	X	
Se este tipo de desastre ocorre repetida e/ou anualmente cite as ações preventivas já desenvolvidas pelo município e explique porque ainda exige ação emergencial		
o evento adverso de natureza Estiagem ocorre devido as mudanças climáticas de nossa região , porém os impactos e a sua duração são imprevisíveis.		

3. INFORMAÇÕES SOBRE A CAPACIDADE GERENCIAL DO MUNICÍPIO	Sim	Não
3.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO/TÁTICO/OPERACIONAL MUNICIPAL		
Já foi efetuado o mapeamento das áreas de risco no município?	X	
O município possui órgão de defesa civil?	X	
Existe plano de contingência para o tipo de desastre ocorrido?		X
Esse desastre foi previsto e tem recurso orçamentário na LOA atual?		X
Existe um programa/projeto para enfrentamento desse problema com inclusão no PPA?		X
Foram realizados simulados com a população nas áreas de risco do município?		X
Órgãos e instituições estaduais apoiam a defesa civil municipal?	X	
Informe as dificuldades do município para a gestão do desastre :		
<p>Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliar pelas equipe do CRAS, juntamente com as defesa civil do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que não é suficiente para atender a todas as famílias afetadas pelo desastre tantos na zona urbana como rural.</p>		

4. MEDIDAS E AÇÕES EM CURSO	Sim	Não	Quantidade
Indicar as medidas e ações de socorro, assistência e de reabilitação do cenário adotado pelo município.			
4.1 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS			
PESSOAL/EQUIPES EMPREGADAS			

Ajuda humanitária	X		3
Apoio à saúde e saúde pública		X	0
Assistência médica	X		2
Avaliação de danos	X		4
Busca, resgate e salvamento		X	0
Outros	X		6
Promoção, assistência e comunicação social		X	0
Reabilitação de cenários (obras públicas e serviços gerais)		X	0
Segurança pública		X	0

Descrever outros e/ou detalhar, quando for o caso, o pessoal e equipes já empregados ou mobilizados.

A defesa civil municipal juntamente com as demais secretarias disponibilizaram seu pessoal para realizar atendimento nos locais afetados, foram realizados os cadastros das famílias afetadas, algumas ajudas humanitárias de caráter imediato para algumas famílias diretamente afetadas, porém o número de famílias afetadas são significativos e ultrapassam a capacidade de resposta do governo municipal. foram disponibilizadas equipes para realização de visitas domiciliares e aferir outras problemáticas advindas do evento adverso; (2) psicólogos ,(3) assistentes sociais para atendimento as familias afetadas para cadastro, (4) assistentes do meio ambiente para realizar levantamentos dos danos e prejuizos no setor ambiental (3) colaboradores para assistência a agricultura (3) assistentes empenhados nas visitas e a disposição do serviço da Defesa civil municipal.

4.2 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS MATERIAIS

MATERIAL/EQUIPAMENTO EMPREGADO	Sim	Não	Quantidade
Água potável/Alimentos/Medicamentos		X	0
Equipamentos e máquinas	X		2
Helicópteros, barcos, veículos, ambulâncias, outros meios de transporte		X	0
Material de limpeza, desinfecção, desinfestação e controle de pragas e vetores		X	0
Material de uso pessoal (asseio e higiene, utensílios domésticos, vestuário, calçados, etc)		X	0
Outros	X		17

Descrever e/ou detalhar, quando for o caso, os materiais e equipamentos já empregados ou providenciados.

Foram disponibilizados também 06 (seis) servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estão atuando no levantamento dos danos e prejuizos causados pelo desastre. 05 (cinco) motoristas de caminhões pipas da Secretaria de Obras, 02 (dois) monitores e 04 (quatro) ajudantes da Autarquia Águas do Pantanal que ajudam na distribuição de água com mais 02 (dois)caminhões pipas. Para ações imediatas ás famílias afetadas porém está longe de atender o numero de famílias afetadas pelo desastre.

4.3 MOBILIZAÇÃO E EMPREGO DE RECURSOS FINANCEIROS

VALOR FINANCEIRO EMPREGADO	Sim	Não	Valor (R\$)
Oriundos de fonte orçamentária municipal	X		550.000,00
Oriundos de fonte extra orçamentária municipal		X	0,00
Oriundos de doações: pessoas físicas, pessoas jurídicas, ONGs		X	0,00
Oriundos de outras fontes		X	0,00

Descrever e/ou detalhar

Até o momento foi empregado o valor de aproximadamente R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) para realizar ações imediatas e atendimento às famílias afetadas. porém estão longe de ser o suficiente para atender o numero de famílias afetadas e sanar os danos e prejuizos causados pelo desastre, assim buscamos apoio para que possamos realizar as ações necessárias.

5. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves

Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil

Telefone de contato: 6532211500

Local e data: Cáceres, 27 de Novembro de 2024



Relatório Fotográfico

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem		

1. SITUAÇÃO 1

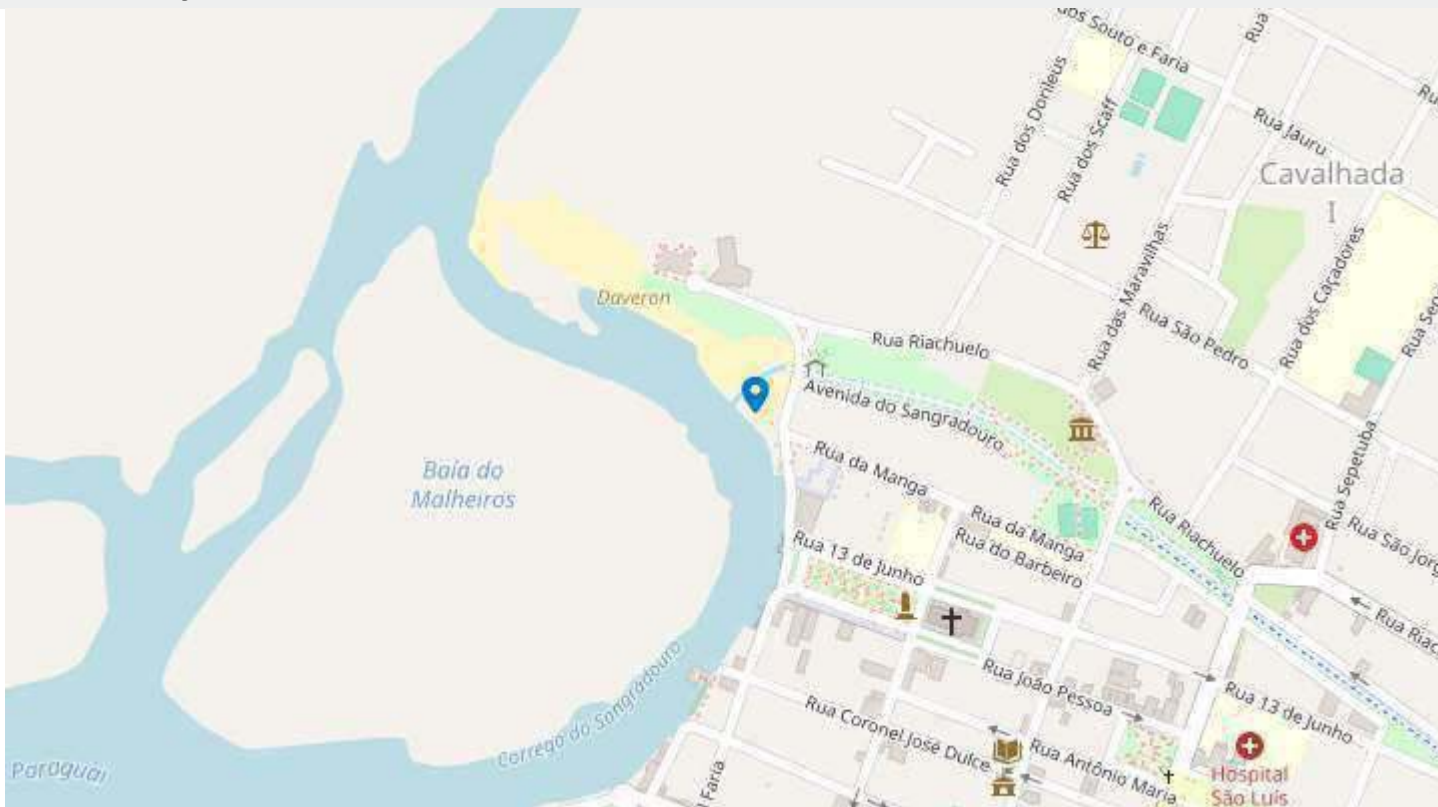
1.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



1.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

Foto tirada as margens do Rio Paraguai, onde demonstra a baixa do rio devido a longa estiagem. imagem 01 - Coordenadas Geográficas 16°34'16.57"S 57°41'19"W imagem 02 - Coordenadas Geográficas 16°34'16.57"S 57°41'19"W

1.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -57.6889015892 Latitude: -16.0626006502

2. SITUAÇÃO 2

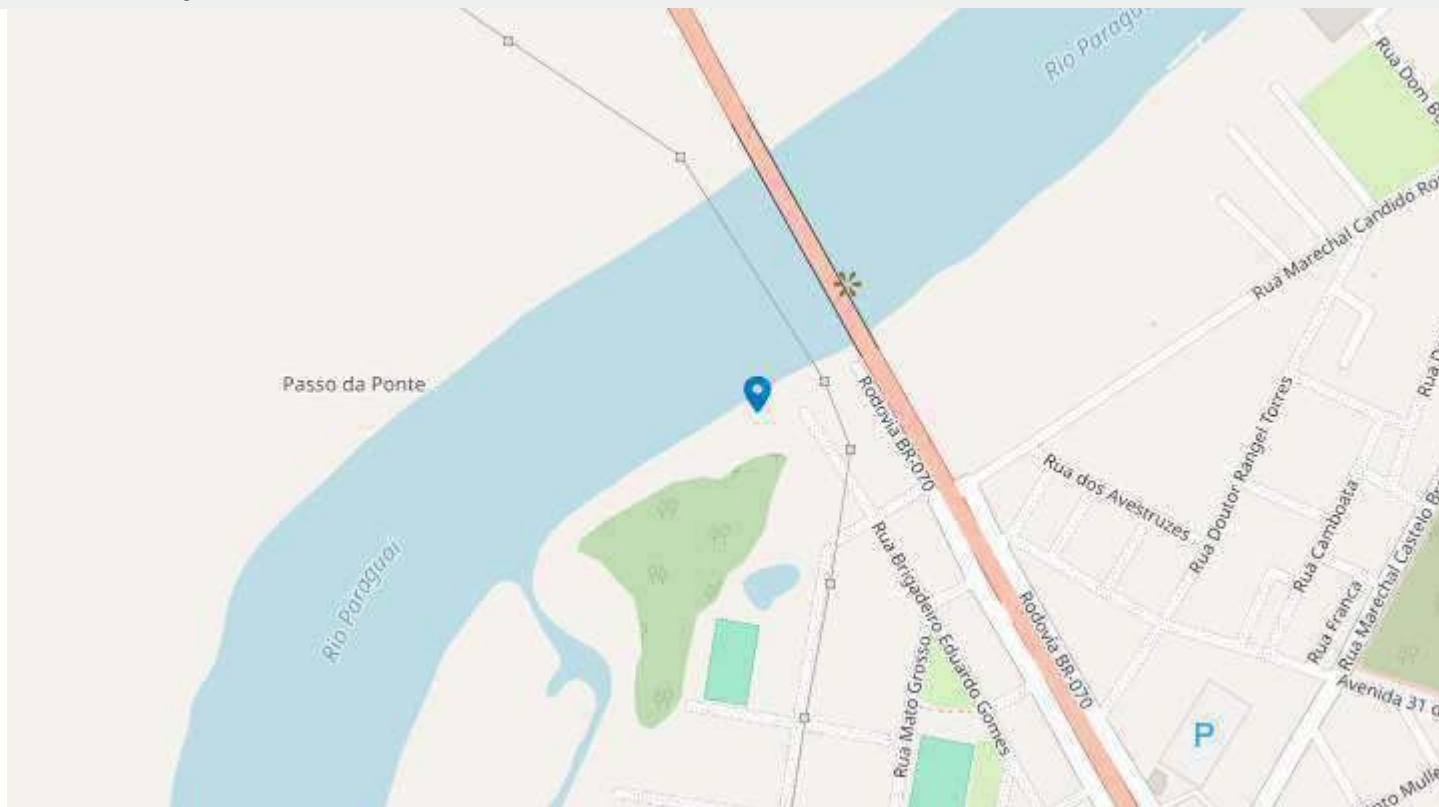
2.1 IMAGENS DA SITUAÇÃO



2.2 DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

fotos demonstrando o nível do rio Paraguai na régua e as margens do rio abaixo da normalidade. imagem 01 - Coordenadas Geográficas 16°3'4 W imagem 02 - Coordenadas Geográficas 16°4'35"S 57°42'12"W

2.3 LOCAL DA SITUAÇÃO



Longitude: -57.7036108196 **Latitude:** -16.076711097



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 767
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE - Nº 1.4.1.1.0 - CONFORME A PORTARIA/MDR Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere à ocorrência de estiagem e o baixo nível do Paraguai em razão da escassez de chuvas, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pelo Autarquia Águas do Pantanal, para atender a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real, dentre outros.

CONSIDERANDO que os equipamentos responsáveis por trazerem água *in natura* para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente sobrecarregados;

CONSIDERANDO que as principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e campanhas contra desperdício de água potável já estão sendo tomadas e mesmo assim não serão eficientes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os dados obtidos na Nota Técnica Conjunta nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, de 3 de maio de 2024, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - Publicada no Diário Oficial da União



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nº 92, em 14 de maio de 2024, a qual constatou o baixíssimo nível d'água do Rio Paraguai, entre março e abril de 2024, atingindo o pior valor histórico observado em algumas estações de monitoramento;

CONSIDERANDO o relatório nº 015/2024, de 15 de maio 2024, emitido pela Defesa Civil do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03727/2024/GSAPDEC/CASACIVIL Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2024, promovendo Ações de Preparação para Atuação em Situação de Crise Hídrica na Bacia do Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime de controle especial do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paraguai, no período vigência da Resolução ANA nº 195, de 13, de maio de 2024, que declara situação crítica de in- disponibilidade hídrica na Bacia do Paraguai, emitida pela Secretária De Estado De Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município, a fim de informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas;

CONSIDERANDO o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Mato Grosso e previsão do tempo para o próximo trimestre, realizada pelos meteorologistas de diversas instituições, onde se constata chuva abaixo da média climatológica para todas as regiões;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial e indispensável aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a estiagem eleva os riscos de queimada no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências severas à economia, fauna e flora;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.011, de 25 de novembro de 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Cáceres, em consequência aos efeitos da **ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR N° 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco a saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, efeitos nocivos à economia do município e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências à fauna e flora.

Art. 2º - Diante da existência de situação de emergência, fica proibido o desperdício na utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil do Município garantam o acesso temporário água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 5º - A Situação de Emergência permitirá que as Secretarias de Infraestrutura e Logística e Secretaria de Agricultura garantam o acesso temporário às demandas que o órgão competente pela gestão de água tratada não possa atender, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto da estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575 de 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PARECER TÉCNICO Nº.003/2024

Assunto: Decretação de situação de Emergência.

I. INFORMAÇÕES GERAIS

O presente parecer versa sobre o **desastre e situação de anormalidade** abaixo resumida.

A. INFORMAÇÕES GERAIS			
UF: MT	Município(s): Cáceres		
CÓDIGO COBRADE: 1.4.1.1.0	TIPO: Estiagem	DATA: 21/11/24	HORA: 10:00
Causas e recorrência: As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que conseqüentemente apresenta menor massa d'água no período de Estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo periodo de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e economico, obrigando o Poder Público Municipal a despendar gastos inesperados.			
Situação de Anormalidade: Situação de emergência		Desastre nível: II	

II. EFEITOS DO DESASTRE

Em decorrência do levantamento de danos e prejuízos, seguem as principais informações dos efeitos diretos de desastre em tela.

DANOS HUMANOS:

Os danos humanos referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real,

entre outros, que, conforme o relatório da Autarquia Municipal Águas do Pantanal, aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias estão sofrendo com a longa estiagem mais de 50% da população, devido a crise hídrica que é destacada pela falta de água potável, seca dos poços, rios e seus afluentes. Um grande número de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconomicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na cidade como no setor rural, incluindo vagas de emprego na indústria e no meio rural, afetando os hotéis e pousadas ribeirinhas onde os rios compõem a atratividade de seus empreendimentos locais além das perdas de produção e redução de arrecadação do Município.

DANOS MATERIAIS:

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliares pelas equipes do CRAS, juntamente com as defesas civis do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural.

Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres

- Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00
- Prejuízos ambientais R\$ 5.000.000,00
- Prejuízos na criação de animais R\$ 1.400.000,00
- Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00
- Prejuízos na Educação - R\$ 1.500.000,00

DANOS AMBIENTAIS:

O município de Cáceres-MT, com dimensão territorial de aproximadamente 24.500 km², e aproximadamente 90.000 habitantes (IBGE 2022). Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região. O desmatamento acelerado para alterações no uso da terra (principalmente para a implantação de atividades agropecuárias) e a susceptibilidade natural à

erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude.

Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modogeral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como consequência, o abandono dos lotes de produção e se deslocam para a zona urbana.

Quanto a saúde, a grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação.

Devido à falta de água em grande abundância a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas crianças tem infecções intestinais com vômito e diarreia muito grave, causando desidratação, no entanto toda população estão sendo assistida pelas equipes de saúde.

III. AÇÕES DE RESPOSTA REALIZADAS:

Com base no Plano de Contingência para o desastre, as seguintes ações emergenciais foram executadas.

MOBILIZAÇÃO E EMPREGOS DE RECURSOS HUMANOS E INSTITUCIONAIS:

A defesa civil municipal juntamente com as demais secretarias disponibilizaram seu pessoal para realizar atendimento nos locais afetados, foram realizados os cadastros das famílias atingidas, e também foram realizadas algumas ajudas humanitárias de caráter imediato para algumas famílias diretamente afetadas, porém o número de famílias afetadas são significativos e ultrapassam a capacidade de resposta do governo municipal o que faz necessário apoio complementar para minorar os danos e prejuízos e diminuir os impactos que a população vem sofrendo devido a longa estiagem.

foram disponibilizadas equipes para realização de visitas domiciliares e aferir outras problemáticas advindas do trauma da perda do seu bem de sobrevivência, para tanto, estamos com (2) psicólogos , 3

assistentes sociais para atendimento as famílias afetadas para cadastro, (4) assistentes do meio ambiente para realizar levantamentos dos danos e prejuízos no setor ambiental (3) colaboradores para assistência a agricultura (3) assistentes empenhados nas visitas e a disposição do serviço da Defesa civil municipal.

MOBILIZAÇÃO E EMPREGOS DE RECURSOS MATERIAIS:

Diante do exposto consideramos que a população do município CÁCERES, solicita apoio e toda ajuda necessária nesse momento, no que tange a ação de mitigação aos danos as famílias pela estiagem. Foram disponibilizados também 06 (seis) servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que estão atuando no levantamento dos danos e prejuízos causados pelo desastre. 05 (cinco) motoristas de caminhões pipas da Secretaria de Obras, 02 (dois) monitores e 04 (quatro) ajudantes da Autarquia Águas do Pantanal que ajudam na distribuição de água com mais 02 (dois) caminhões pipas. Para ações imediatas ás famílias afetadas porém está longe de atender o numero de famílias afetadas pelo desastre.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a situação apresentada é rígida e fundamentada para fins de decretação de situação de emergência para as áreas atingidas pela Estiagem, conforme as normas vigentes. É de suma importância o apoio complementar federal, o requerimento para o reconhecimento federal deve ser enviado à Secretaria Nacional de Defesa Civil . Diante do exposto, conclui-se que a situação de anormalidade se apresenta fundamentada para fins de declaração de Situação de Emergência Local, conforme a Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

É o parecer.

CÁCERES/MT, 21 de Novembro de 2024.

CLEBSON DE ALMEIDA GONÇALVES

Coordenador Municipal De
Proteção e Defesa Civil



RELATÓRIO TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE
ESCASSEZ HÍDRICA (ESTIAGEM)

INTRODUÇÃO

O Bioma Pantanal é a maior área úmida contínua do planeta, o Pantanal-Matogrossense, com 90% de sua extensão encontrada no Brasil, está situado na Bacia do Alto Paraguai, possui uma área de 363.446 km², abrangendo parte dos estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e está dividida em duas grandes unidades hidrográficas: o Pantanal (cerca de 40% da bacia) e a Planalto Paraguai (ANA, 2015).

O Pantanal se caracteriza por ser uma planície inundável. A unidade hidrológica do Planalto Paraguai, como o próprio nome diz, possui áreas de maior altitude, e que abriga a maioria dos afluentes e as cabeceiras dos rios do Pantanal.

As precipitações regulares e mais abundantes no planalto, associado às baixas declividades da planície, levam a inundações no Pantanal. As cheias naturais do Pantanal têm periodicidade anual, porém sua extensão e duração variam dependendo da localidade e do curso d'água afetado. Essa dinâmica de inundações e vazantes são a base para a manutenção dos processos ecológicos no Pantanal. O Pantanal funciona como um grande reservatório que retém a maior parte da água oriunda do planalto e regulariza a vazão do rio Paraguai em até cinco meses (MMA, 2006). No Pantanal, entretanto, a taxa de evapotranspiração é uma das mais altas (85% da precipitação), devido às suas extensas áreas alagadas e altas temperaturas. As vazões específicas médias na região são menores que no planalto, o que, apesar da abundância de água devido às inundações periódicas, não significa maior disponibilidade hídrica para os usos múltiplos (ANA, 2015).



O Rio Paraguai nasce na Serra dos Parecis, no Estado de Mato Grosso. Ao longo do seu percurso de, aproximadamente, 2.582 km, desde a nascente até a foz (na Argentina), o rio banha margens exclusivamente brasileiras, numa extensão de, aproximadamente, 1.300 km, e compartilha suas margens entre Brasil e Bolívia (48 km) e entre Brasil e Paraguai (332 km).

A unidade hidrológica do Paraguai abrange 94 municípios, sendo 59 no Mato Grosso e 35 no Mato Grosso do Sul. Dentre essas cidades destaca-se Cáceres-MT.

O município de Cáceres-MT, com dimensão territorial de aproximadamente 24.500 km², e aproximadamente 90.000 habitantes (IBGE 2022). Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e a Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

OBJETIVOS

Relatar, informar e analisar, os efeitos imediatos da escassez hídrica do Município de Cáceres no ano de 2024.

HISTÓRICO

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182

E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br

Fone: 65-3222-3499

Página **2** de **13**



mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

O desmatamento acelerado para alterações no uso da terra (principalmente para a implantação de atividades agropecuárias) e a susceptibilidade natural à erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e, erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região, apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos, é alta), tem aumentado à deposição de sedimentos na planície pantaneira e o consequente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude.

Esses fatores podem interferir diretamente a disponibilidade de água, tanto para abastecimento das cidades as margens do Rio Paraguai, navegabilidade, e na dinâmica ecológica da Planície Pantaneira, causando até perda de biodiversidade.

Outros fatores que podem ser notados, e que agravam a situação de escassez hídrica no Pantanal, são as mudanças climáticas, devido o ciclo de a água estar diretamente ligado ao clima. Assim, mudanças no clima que alterem o regime de chuvas podem provocar o aumento da ocorrência de eventos hidrológicos extremos, como inundações e longos períodos de seca. Esses eventos afetam a oferta de água, ameaçando o suprimento de recursos hídricos para todos.



DIAGNÓSTICO

O Instituto Nacional de Meteorologia – INMET e o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE vêm reportando significativas anomalias negativas de precipitação nos 06 meses chuvosos na Região Hidrográfica do Rio Paraguai. Os valores de precipitações totais observadas na bacia do rio Paraguai nos últimos 22 meses, em comparação com a média de longo prazo, obtidos com base no produto MERG/GPM do INPE. Os dados indicam que déficits significativos de chuva têm sido observados desde outubro de 2023. De 01/10/2023 à 29/04/2024, a precipitação acumulada foi de 669mm, enquanto a média histórica nesse período é de 945mm, caracterizando um déficit de 276mm (29%) no período chuvoso de 2023/2024.

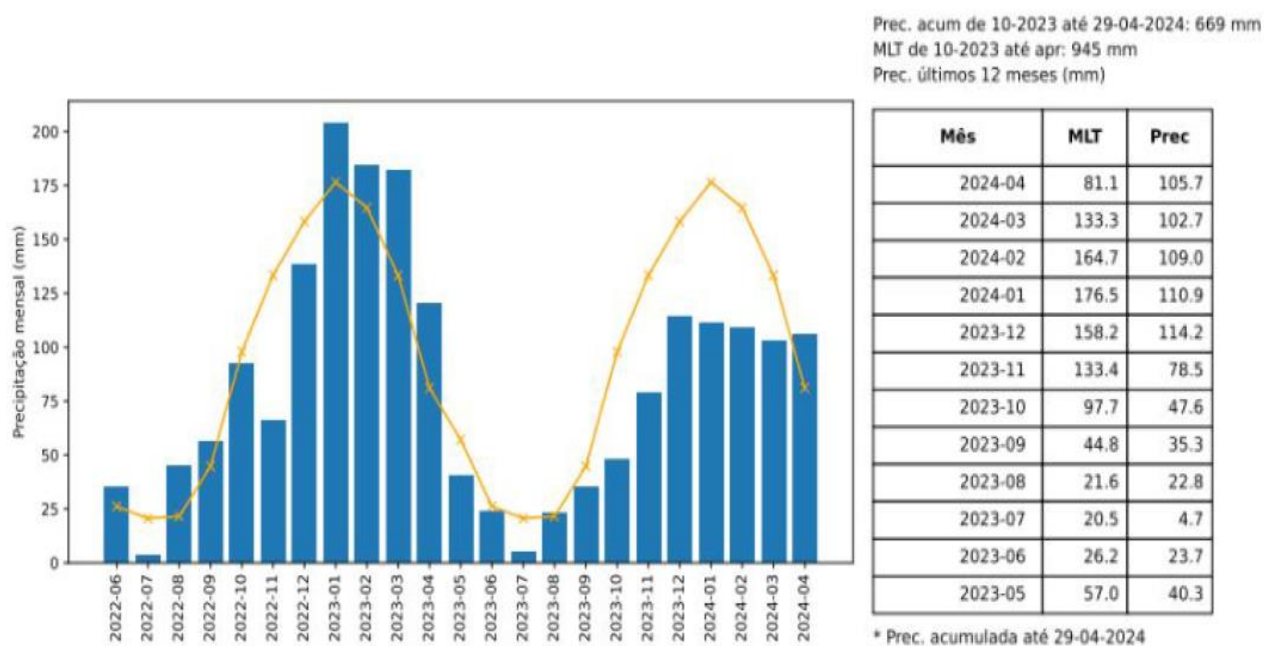


Figura 1 - Precipitações totais mensais observadas e médias de longo termo na bacia do rio Paraguai de junho de 2022 a abril de 2024, com base no produto MERGE/GPM do INPE.



O acompanhamento realizado pelo Monitor de Secas corrobora a constatação de anomalia negativa persistente com seca fraca, moderada e grave na região da bacia do rio Paraguai. Esse monitoramento mensal abrange os Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul desde junho de 2021. Desde esse mês, áreas de seca extrema persistiram na região até janeiro de 2023, primeiro ao sul de Mato Grosso e depois a oeste de Mato Grosso do Sul.

Depois, áreas de seca grave continuaram sendo observadas ao sul de Mato Grosso, sobretudo a partir de julho de 2023. Após alguma redução na gravidade da seca no segundo semestre de 2023, a área com seca grave no sudoeste de Mato Grosso voltou a crescer e se manteve até a última avaliação, referente a junho de 2024.

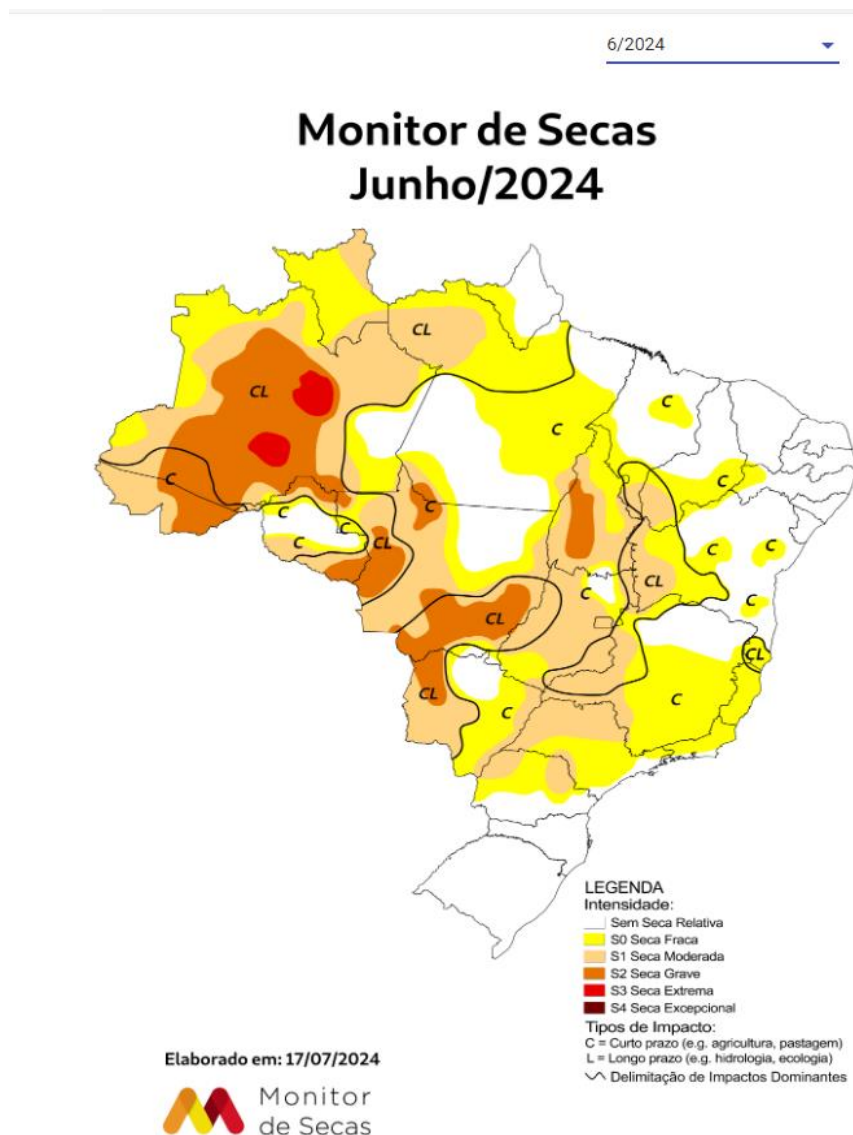


Figura 2 – Mapa do Monitor de Secas para fevereiro de 2024, indicando áreas com seca fraca, moderada e grave na região da bacia do rio Paraguai.

Ainda segundo o Boletim de Monitoramento Hidrológico da Bacia do Rio Paraguai, emitido pelo Sistema de Alerta Hidrológico do Serviço Geológico do Brasil – CPRM, de 14/08/2024, através de dados



coletados em quatro estações de monitoramento inseridos no bioma pantaneiro em Cáceres/MT, o nível do Rio Paraguai se manteve em declínio em relação às semanas anteriores, e a previsão é que aumente a baixa nos níveis observados.

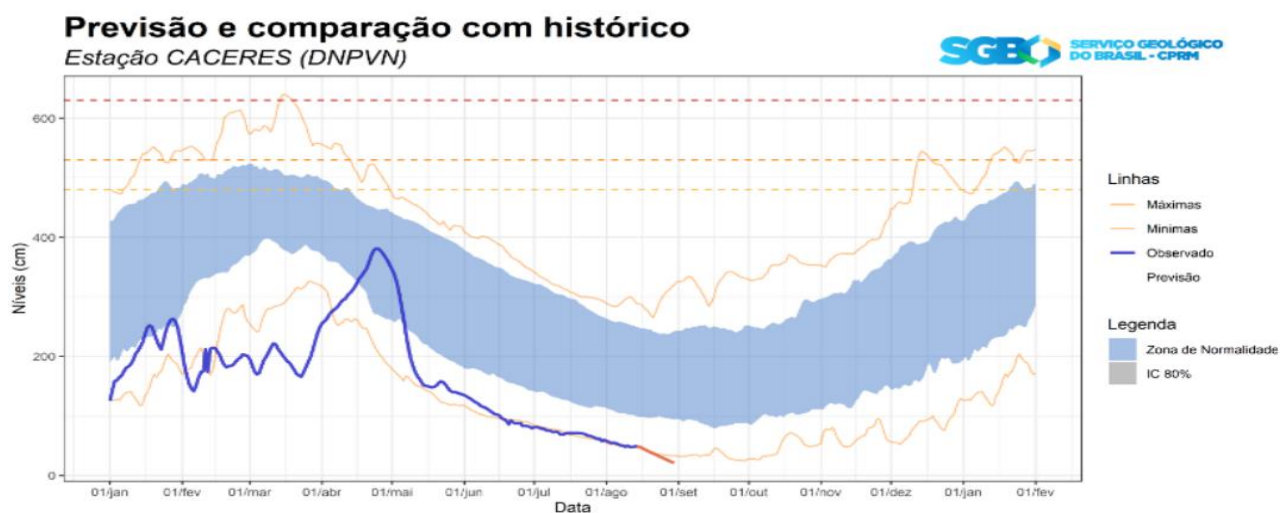


Figura 3 - Últimos dados e comparação com o histórico sazonal na estação de CÁCERES no RIO PARAGUAI, com previsão para os próximos 14 dias.

Segundo relatório emitido pelo WWF, HIGH COST OF CHEAP WATER: THE TRUE VALUE OF WATER AND FRESHWATER ECOSYSTEMS TO PEOPLE AND PLANET, a perda em valor econômico anual da água e dos ecossistemas de água doce é estimada em US\$ 58 trilhões, o equivalente a 60% do Produto Interno Bruto (PIB) global.

Analisando os dados apresentados, é correto afirmar que a navegação no Rio Paraguai no trecho situado dentro dos limites da cidade de Cáceres, fica comprometida, e também compromete a economia da cidade que também gira em torno do turismo de pesca, através dos barcos hotéis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SMMADE

Associadas a causas naturais, aceleração das mudanças climáticas devido ao avanço do desmatamento, excesso de queimadas irregulares, diminuição dos índices pluviométricos, acarretam na alteração no regime de recarga das nascentes, bem como nas águas subterrâneas.

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182
E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br
Fone: 65-3222-3499

Página **8** de **13**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO-SMMADE

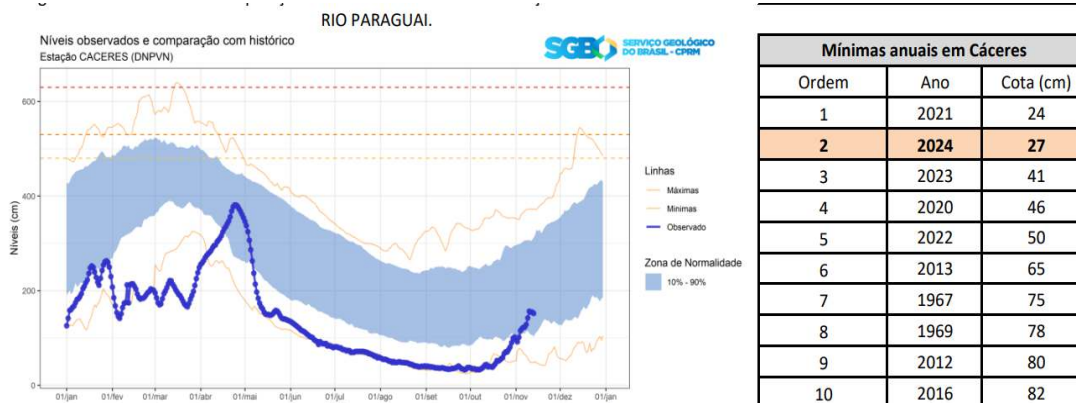
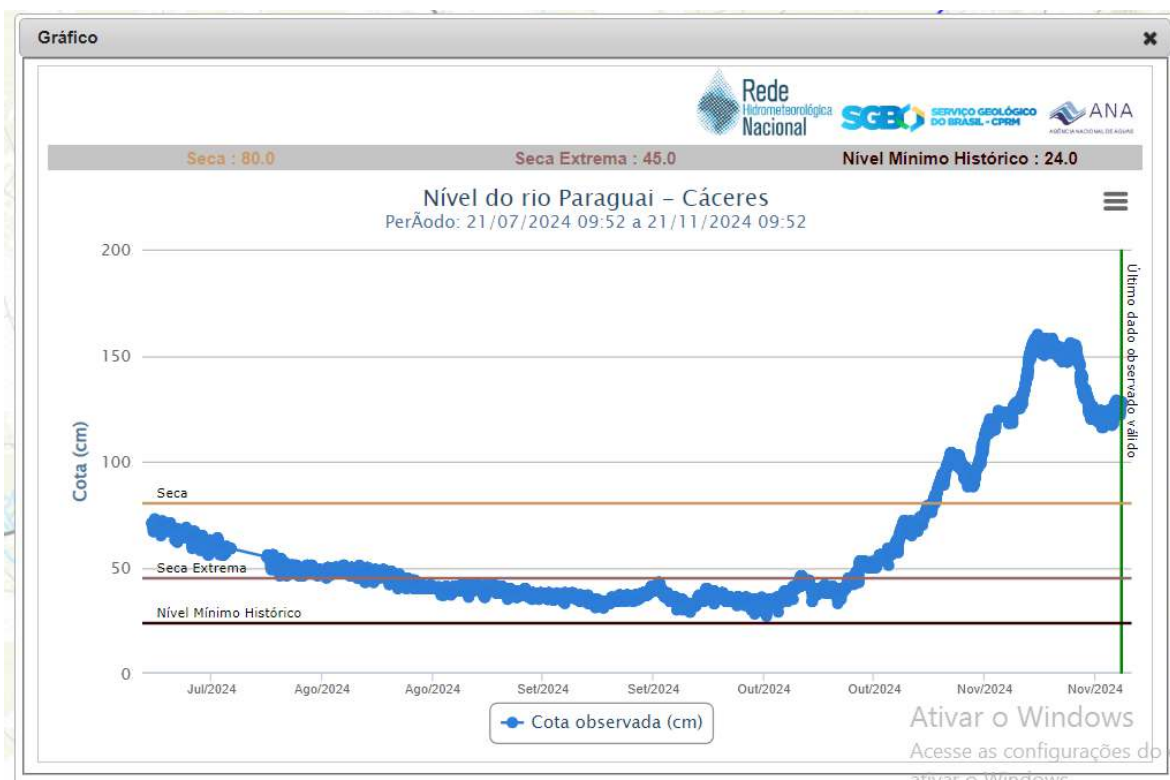


Figura 3. Últimos dados e comparação com o histórico sazonal na estação de CÁCERES no RIO

A figura acima mostra os últimos dados em uma comparação sazonal do município de Cáceres, que a partir do mês de Abril houve um declínio abrupto nos níveis observados (linha azul escuro), seguido de entrada nos níveis mínimos que indicam a partir de 15/05/2024. O mês de 08/2024 apresentou dados alarmantes como podemos ver e detalhes na figura abaixo:



Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182
E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br
Fone: 65-3222-3499



Os níveis de cotas do Rio Paraguai indicaram o declínio para a faixa de Seca Extrema, e por um período de mais 120 dias oscilou dentro dessa faixa chegando até em Outubro/2024 batendo a cota 27.0 CM perto do nível mínimo histórico 24.0 cm, anotado no ano de 2021 quando o pantanal sofreu com as queimadas históricas. No momento de redação deste relatório data 11/2024, os dados das últimas coletas são:

Cáceres (DNPVN)

19/11/2024 09:00 Hs

Último Dado (cm) **123**

Variação em 7 dias (cm) **-33**

Mediana histórica para o dia 19/11 (cm) **215**

Os dados aqui dispostos indicam um déficit de aproximadamente 60% se comparado com a media histórica de cotas, para a mesma data. Na última semana, a bacia do rio Paraguai registrou um volume de chuvas de 31 mm. O Rio Paraguai, nas estações Cáceres, apresenta níveis abaixo do normal para este período do ano, mas ainda acima dos valores mínimos históricos.

Projeções do modelo GEFS indicam chuvas de 41 mm para os próximos 15 dias, caso esse prognóstico se confirme aliado à tendência observada nos últimos dias, espera-se a recuperação dos níveis em Cáceres. Considerando os anos mais críticos do histórico como referência, é provável ainda tenhamos dificuldades a serem enfrentadas pela administração municipal com relação à escassez hídrica até o fim de dezembro de 2024.

De acordo com dados fornecidos pelo Serviço de Saneamento Ambiental de Cáceres – Autarquia Águas do Pantanal, alguns bairros da Zona Urbana da Cidade, e Comunidades Rurais, que tem abastecimento feito por captação de águas subterrâneas, poços artesianos, ainda estão

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182

E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br

Fone: 65-3222-3499

Página **10** de **13**



sofrendo com falta de água, estimasse que os danos e prejuízos ambientais sejam da ordem de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais) e o número de famílias afetadas diretamente são de aproximadamente 15.000 (Quinze mil) famílias. O que demonstra que diante da situação adversa se faz necessário apoio inter-setorial para minorar os danos e prejuízos causados pelo desastre.

CONCLUSÃO

Considerando que o sistema de captação de água para abastecimento de cerca de 90% da cidade, é feito diretamente do Rio Paraguai.

Considerando todos os níveis críticos históricos observados pelos dados apresentados.

Considerando que escassez de água causou vários prejuízos ambientais, como o desequilíbrio de ecossistemas. A falta de água reduziu a quantidade de vários elementos da fauna e flora, o que impactou diretamente o meio ambiente.

Considerando ainda que escassez de hídrica também causou outros prejuízos, como: Aumento da propagação de incêndios, Impacto na capacidade hídrica dos rios, Prejuízo à navegação comercial, Impacto no turismo e na Agropecuária em geral.

Considerando as projeções feitas pelos órgãos competentes.

Concluimos que o Rio Paraguai e o município de Cáceres ainda sofrerá com a seca extrema de 2024/25 e para atingir níveis seguros demandará de tempo e projeções de índices pluviométricos melhores que apresentados até o momento no município de Cáceres, para a normalização dos setores impactados.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Agência Nacional de Águas (Brasil). Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil: regiões hidrográficas brasileiras – Edição Especial. -- Brasília: ANA, 2015. Acessado em 16/08/2021.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/panorama-das-aguas/mudancas-climaticas-recursos-hidricos>. Acessado em 16/08/2024.

<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/gestao-das-aguas/politica-nacional-de-recursos-hidricos/planos-de-recursos-hidricos>. Acessado em 16/08/2024.

<https://dadosabertos.ana.gov.br/>. Acessado em 16/08/2024.

Sistema de Alerta de Eventos Críticos – SACE, Serviço Geológico do Brasil - CPRM

https://www.cprm.gov.br/sace/index_bacias_monitoradas.php?getbacia=bparaguaiBoletins. Acessado em 16/08/2024.

[Monitor de Secas do Brasil \(ana.gov.br\)](https://ana.gov.br/). Acessado em 16/08/2024.

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182
E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br
Fone: 65-3222-3499



<https://www.wwf.org.br/?87000/Crise-da-agua-ameaca-US-58-trilhoes-em-valor-economico-seguranca-alimentar-e-sustentabilidade#:~:text=Crise%20da%20%C3%A1gua%20ameaca%20%C3%A7a%20US,alimentar%20e%20sustentabilidade%20%7C%20WWF%20Brasil&text=A%20%C3%A1gua%20%2D%20o%20recurso%20mais,relat%C3%B3rio%20publicado%20hoje%20pelo%20WWF.> Acessado em 16/08/2024.

https://www.sgb.gov.br/sace/boletins/Paraguai/20241119_17-20241119%20-%20172424.pdf Acessado em 21/11/2024

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI
Documento nº 02500.023156/2024-39, ANA, 2024.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2024.

Glauber Figueiredo Romero
Biólogo – CRBio 120194/01-D
Gerente Educação e Controle Ambiental

Dario Diego Senn
Coordenador de Meio Ambiente

Rua Padre Cassimiro, nº 2013 – Bairro Centro – Cáceres / MT – CEP: 78210-182
E-mail: meioambiente@caceres.mt.gov.br – Site: www.caceres.mt.gov.br
Fone: 65-3222-3499

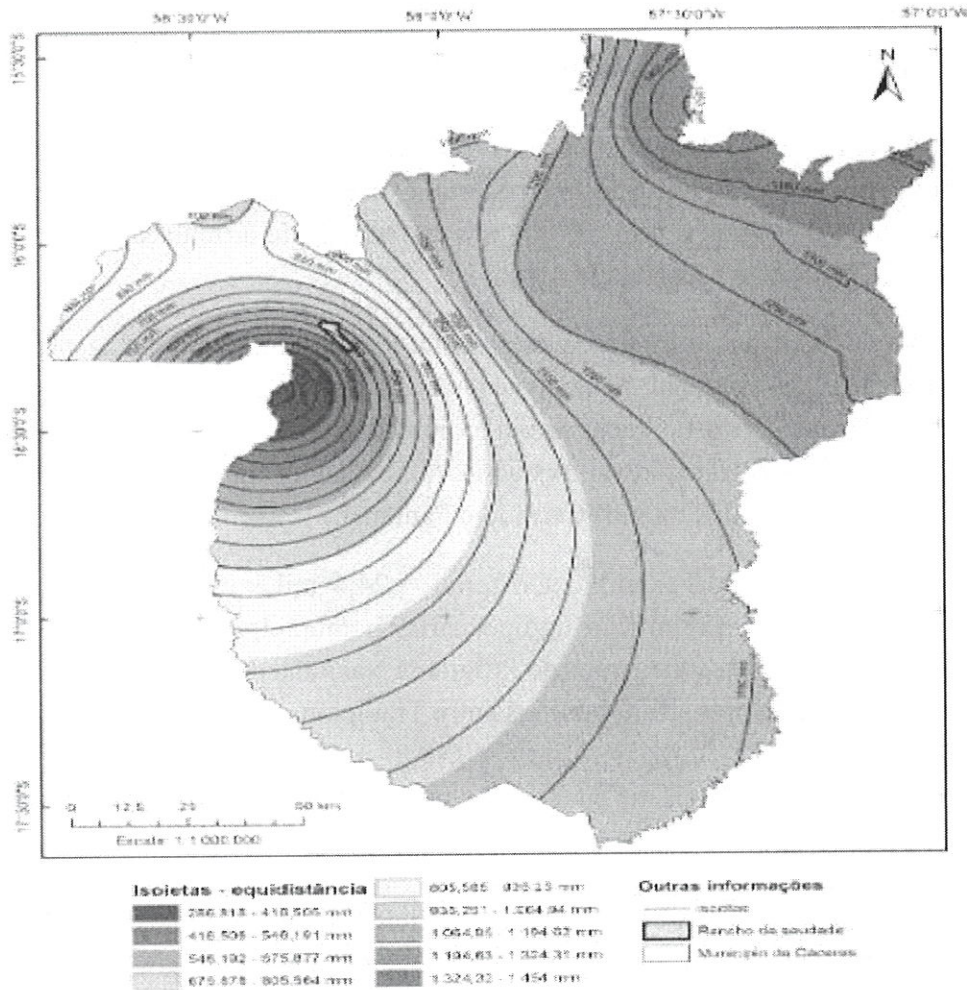
Página **13** de **13**



CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL

Figura 1 - Área municipal de Cáceres/MT demonstrando as variações pluviométricas



Fonte: Silva, 2020.

Esses dados demonstram que o período de estiagem prolongado é preocupante do ponto de vista agropecuário, indicando a necessidade de utilização de técnicas para armazenamento e conservação da água das chuvas, para que possam ser utilizadas nesse período. Esse fato ainda é mais preocupante na região oeste do município (Figura1).

O cenário observado na Região Hidrográfica do Paraguai (ANA, 2024), demonstrou em seu relatório e outros estudos, a atual situação é de escassez hídrica relevante em comparação com períodos anteriores, tendo o nível d'água do rio Paraguai, entre março e abril de 2024 atingido o pior valor histórico, observado em algumas estações meteorológicas e de monitoramento ao longo de sua calha principal desde o início deste ano.

Os efeitos das mudanças climáticas têm intensificado as ocorrências de incêndios florestais e a situação hídrica desfavorável, resultando em impactos ao uso da água, em especial em captações



CÁCERES

PREFEITURA MUNICIPAL

para abastecimento no setor agropecuário, ocasionando prejuízos e afetando diretamente a renda do produtor rural e abastecimento alimentar (Dalacortt,2014).

Além disso, levam a um cenário de destruição da biodiversidade, aumento da poluição do ar e comprometendo a qualidade de vida. Resulta também numa condição de insegurança para lavouras e rebanhos, bem como inquietude sobre o que fazer diante do cenário desolador. Impactos financeiros negativos decorrentes das áreas prejudicadas também deverão fazer com que muitos produtores precisem renegociar empréstimos bancários e linhas de crédito de forma especial para reiniciarem as atividades (Junior, 2024) (Empaer, 2024).

Segundo relatório realizado pela prefeitura de Cáceres por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no levantamento realizado na comunidade do Assentamento Laranjeira I, o número de famílias atingidas pelo incêndio diretamente 51 produtores, a estimativa declarada pelos produtores é de 349 bovinos mortos; 506 hectares de pastagem consumidas pelo fogo; 25.000 m de cercas queimadas; 1 padrão de energia; 1 transformador e 1 rede de energia elétrica; 3 produtores com perdas de canos de água.

Estimativa de prejuízos causados pelo fogo no município de Cáceres

-Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00

-Prejuízos na criação de animais R\$ 1.200.000,00;

-Prejuízos com falta d'água potável R\$ 2.500.000,00;

CONCLUSÃO

As medidas de emergência são necessárias; A seca prolongada revela o sofrimento que o fenômeno climático vem causando nas famílias dos produtores rurais, necessitando, inclusive, de um apoio do Estado para a garantir a Segurança Alimentar.

Destaca-se que as políticas de manejo de fogo devem considerar a monitorização contínua das condições climáticas, em especial nos períodos de Estiagem que compreende os meses de julho a dezembro.

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2024.


VILSON SATO
Secretário da Agricultura

I – IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Cáceres-MT, é de extensa dimensão territorial, com aproximadamente 24.500 km² e possui uma população de 89.478 pessoas, conforme dados do IBGE no Censo de 2022. A cidade é de grande relevância político- econômica, social e cultural para toda a região oeste do estado.

Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

A cidade também é referência no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, com o atendimento do Hospital Regional, de assistência social, pois é um município de Médio Porte, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, com a execução plena de políticas, programas e serviços socioassistenciais.

Atualmente, o município tem 89.478 pessoas, e 21.114 famílias incluídas no Cadastro Único, e destas famílias há 8.683 famílias em situação de pobreza. Contudo, **apenas 27.985 famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família**. Ainda que não recebam o benefício, milhares de famílias vivem no limite da sobrevivência e da insegurança alimentar no município, situação agravada pela intensa estiagem, com escassez hídrica e grande poluição do ar.

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO SOCIAL

Situação geral:

Devido ao momento vivenciado pelo Município de Cáceres momento este que atravessamos uma forte estiagem e seca, na zona rural que abrange a maior parte do município, sendo que as áreas agrícolas são divididas em áreas de assentamentos agrícolas, áreas quilombolas, ribeirinha e agricultores familiares. A secretaria de Assistência social em conjunto com representantes da Defesa Civil do Município, agentes de saúde realizaram atendimento mais preciso das famílias diretamente afetadas e levantamento dos impactos sofridos.

- Muitas famílias tiveram perdas significativas como plantações prejuízos materiais financeiros, perda de animais de criação, falta de água potável e mineral falta de alimentos; estimasse que mais de 15.000 (Quinze mil) famílias foram afetadas de forma direta e indiretamente pela estiagem.
- Identificada a necessidade de acompanhamento psicológico, especialmente para proprietários que perderam seus rebanhos e foram mais afetados pelos incêndios.

Essa estiagem que afeta nossa região, causando grandes prejuízos econômicos para cadeia produtiva, com isso causando um impacto social nas famílias de pequenos agricultores que tem sua fonte de renda, a vendados seus produtos sendo afetada pela estiagem. Podendo esta situação levar muitas famílias a entrarem em situação de vulnerabilidade social.

IV- Conclusão:

Portanto a população Cacerence necessita de ações interventivas da Defesa Civil com planos sistematizados e intersetoriais, envolvendo todas as esferas governamentais com Políticas Públicas eficientes na tentativa de minimizar os prejuízos causados por esta crise hídrica e o longo periodo de estiagem, a diminuição das chuvas, afetando diretamente suas principais cadeias produtivas, onde ouve uma perca muito grande na expectativa na produção para 2024, afetando significativamente a renda das famílias rurais.

Levando em consideração a Lei 12.608/2012 que, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a criação de um sistema de monitoramento e desastres. E diante desses fatos gostaríamos de Políticas Públicas que visem a minimizar os impactos causados pela estiagem prolongada que atravessamos no Município, levando a seca, a foco de incêndios a poluição do ar entre outros.

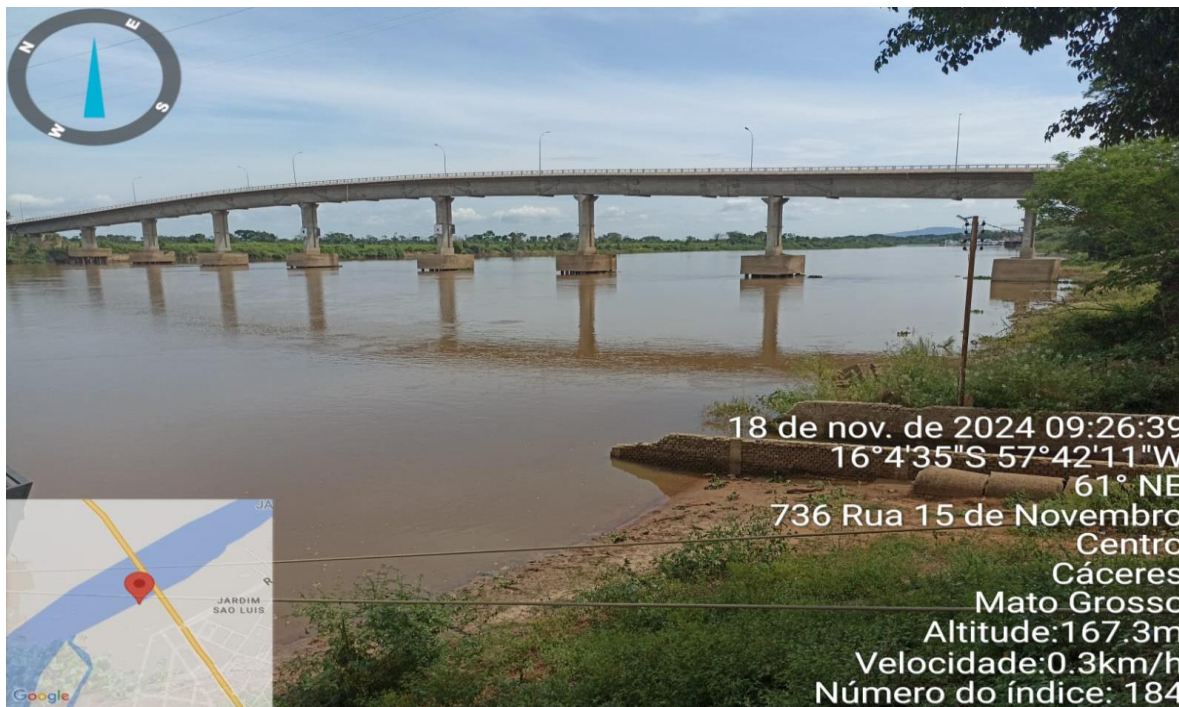
Fabiola Campos Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Relatório fotográfico :









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4E9-1F6E-A2D4-352C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIOLA CAMPOS LUCAS** (CPF 452.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 11:21:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B4E9-1F6E-A2D4-352C>



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

RELATÓRIO DA ÁREA DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT

I – IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Secretaria Municipal de Educação (SME)

Assunto: Impacto da Estiagem na Educação Municipal

II – CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município de Cáceres, conhecido como “Portal do Pantanal”, localizado na maior planície alagada do mundo, conta com uma população estimada de 89.681 habitantes (IBGE 2023)¹, vem enfrentando longos períodos de estiagem desde 2021, sendo mais evidente em 2024, quando as condições climáticas foram mais severas, marcadas pelo baixo nível do Rio Paraguai, altas temperaturas, grande incidência de queimadas e baixa umidade. A escassez de água e os danos causados pela seca têm afetado gravemente a infraestrutura do município, e principalmente o abastecimento de água nas escolas para atividades educacionais.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO EDUCACIONAL

Situação Geral:

Sem chuvas por mais de 150 dias e enfrentando racionamento de água para o consumo necessário, o Município de Cáceres como medida preventiva deliberou estado de emergência, o que ocasionou medidas necessárias para o abastecimento de água nas escolas da rede municipal de ensino devido à falta de água potável, inclusive para manipulação dos alimentos da merenda escolar. Tal situação tem provocado sérios impactos nas 42 escolas municipais. Dentre essas, 14 escolas são de zona rural, destas, 3 foram severamente atingidas pelos fenômenos climáticos. Além da escassez de água, a estiagem provocou graves incêndios florestais distribuídos em mais de 20 mil hectares.

¹ <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/caceres.html>

Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

O aumento das queimadas, além do inestimável prejuízo ambiental, ocasionou recorrentes problemas respiratórios, principalmente em crianças e idosos. Diante deste cenário, enfrentamos um colapso no sistema de saúde pública devido à intensa inalação de fumaça.

Foto 1: Centro da cidade tomado por fumaça devido as queimadas, decorrentes da estiagem.



Em virtude da seca e baixo nível do Rio Paraguai, a vegetação seca nas margens do rio se tornou um cenário de completa devastação com os incêndios que os atingiram. Como consequência disso, Praça Barão do Rio Branco, localizada no centro de Cáceres, bem como as escolas municipais Duque de Caxias, EM Frei Grignion, EM Fazenda Arte e EM Dr. José Rodrigues Fontes foram afetadas pela densa fumaça.

Foto 2: Fumaça causada pelos incêndios nas margens do Rio Paraguai.



Várias instituições de ensino têm sido gravemente afetadas pelas condições mencionadas, com impacto direto na saúde e no bem-estar dos alunos e funcionários, entre elas estão:

Escola Municipal Laranjeira I - 51057433: Está enfrentando sérios problemas com o abastecimento de água, localizada a 80km da cidade, em zona rural, foi abastecida por muito tempo com caminhão pipa.

A dificuldade de acesso do Transporte Escolar e dos veículos que abastecem a Instituição de Ensino, afetou a entrega de alimentos, água potável para higienização e manipulação de alimentos para o preparo da merenda, bem como, o desenvolvimento dos alunos, foram prejudicados.

Além dos transtornos ocasionados pela estiagem, os incêndios nos arredores da instituição causaram extensa fumaça e fuligens, diante disso, as aulas foram interrompidas.

Foto 1: Imediações da EM Laranjeira I.



Escola Municipal Paulo Freire - 51057603: A prolonga estiagem e escassez hídrica comprometeu o fornecimento de água, afetando a limpeza da escola e o consumo diário de água potável pelos alunos e funcionários, em virtude disso houve necessidade de suspender as aulas por alguns dias.

A instituição foi gravemente impactada com os inúmeros incêndios que ocorreram em assentamentos de pequenos produtores, e que atingiram os arredores do espaço escolar, colocando em risco os alunos e comunidade escolar. Tal situação gerou uma mobilização da cidade para conter o fogo.

Foto 2: Quadra da EM Paulo Freire.



Foto 3: Imedições da EM Paulo Freire.



Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida - 51062550: Devido à escassez e crise hídrica, foi prejudicada com a falta de água para consumo e atividades básicas de limpeza, manipulação de alimentos e higiene.

Impactos da Estiagem e Queimadas na Educação:

1. Saúde dos Alunos: A situação emergencial que acomete o município de Cáceres - MT, no que se refere à ocorrência de estiagem, baixo nível do rio Paraguai e as inúmeras queimadas, resultaram em perigo iminente à vida dos alunos e profissionais de educação.

A contaminação do ar com a fumaça causada pelas queimadas colapsou a saúde pública deste município, com acometimentos respiratórios principalmente em crianças, o que levou a Secretaria Municipal e Educação de Cáceres - MT a adotar medidas emergenciais, como a suspensão de atividades ao ar livre, enquanto durar o período crítico de estiagem e poluição.

2. Abastecimento de Água e Saneamento: A crise hídrica enfrentada pelo município de Cáceres devido a irregularidade na distribuição das chuvas e insuficiências na recarga dos mananciais comprometeu o abastecimento de água nos principais bairros da cidade, destes constam as



Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação

Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, EM Vitória Régia, EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, EMEI Profa. Dulsângela de Almeida Souza e EM Vila Real.

3. Prejuízos Financeiros: As condições climáticas adversas já geraram prejuízos financeiros imensuráveis na área da educação, afetando a infraestrutura escolar, a logística de transporte e a saúde dos alunos e profissionais da educação.

Medidas Adotadas:

A SME tem implementado as seguintes medidas para mitigar os impactos da estiagem e incêndios nas escolas:

1. Campanhas Educativas: A SME realizou busca de captação de recursos para elaboração de projetos de pânico e incêndio nas instituições escolares.
2. Prevenção de Doenças: A SME em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, está promovendo ações e medidas de segurança devido ao aumento de queimadas, com foco em ações preventivas de saúde pública.
3. Suspensão de Atividades ao Ar Livre: Atividades físicas e recreativas ao ar livre foram suspensas nas escolas mais afetadas, para proteger a saúde dos alunos.

IV – CONCLUSÃO

A crise hídrica, estiagem prolongada, incêndios, ondas de calor e clima seco, causaram sérios impactos na rede municipal de educação de Cáceres. Em decorrência da crise hídrica, o abastecimento de água nos principais bairros da cidade foi comprometido, logo, a continuidade das aulas no período de estiagem, somadas as ondas de calor, baixa qualidade do ar e queimadas, tornou necessária a suspensão das atividades visando a segurança e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação. As escolas mais atingidas foram as que estão localizadas em zona rural, devido a dificuldade de acesso pelas estradas que foram danificadas pelas chuvas.

Contudo, diante das calamidades temporais relatadas, é essencial a busca de apoio intersetorial e a construção de políticas públicas visando melhorias na qualidade do ensino-aprendizagem.



**Prefeitura Municipal de Cáceres
Secretaria Municipal de Educação**

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Assinado por 1 pessoa: FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
Para verificar a validade das assinaturas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7798-4CFD-946E-2AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN (CPF 120.XXX.XXX-51) em 21/11/2024 15:46:21 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7798-4CFD-946E-2AC8>

SEBASTIÃO CLAUDINEY SONAQUE FILHO

Presidente da CPIAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 062/2024 – SME**

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente “ERRATA” ao TERMO ADITIVO N° 04/2024 DO CONTRATO N° 415/2023 DE GLEICE APARECIDA TEOTONIO, onde se corrige a data de início do termo aditivo.

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2024, com termo final alterado para 08/03/2025 e alterando o local de trabalho para Secretário Municipal de Educação.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/01/2025, com termo final alterado para 08/03/2025 e alterando o local de trabalho para Secretário Municipal de Educação.

Cáceres, 22 de Novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 769 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.268, de 12 de março de 2024 que dispõe sobre autorização para efetuar a transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma prevista no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.254, de 21 de dezembro de 2023-LDO, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 39.257, de 14 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art.1º. Ficam transpostionadas, na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2024.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de 3.268, de 12 de março de 2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa:	1012 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	

Proj/Atividade:	2123 – MAN E ENC C/AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
3.3.90.00.00	1.501	83.731,27

REDUÇÕES

Órgão:	04 - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Unidade:	01 – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL	
Função:	17 -SANEAMENTO	
Subfunção:	512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
Programa:	1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO	

Proj/Atividade:	2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	35.819,12

Proj/Atividade:	2126 – MAN C/AS ATIVIDADES DA COLETA/DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00.00	1.501	47.912,15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 767 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024**

SÚMULA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT AFETADAS PELO EVENTO ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – N° 1.4.1.1.0 - CONFORME A PORTARIA/MDR N° 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal N° 12.608, de 10 de abril de 2012 e a Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º.

CONSIDERANDO a situação emergencial que acomete o Município de Cáceres – MT no que se refere à ocorrência de estiagem e o baixo nível do Paraguai em razão da escassez de chuvas, provocando redução expressiva de captação de água para abastecimento no sistema de distribuição, mantido pelo Autarquia Águas do Pantanal, para atender a população;

CONSIDERANDO que a irregularidade na distribuição das chuvas vem causando insuficiência na recarga dos mananciais, comprometendo o abastecimento de água, principalmente nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jardim das Oliveiras, Cohab Nova e Vila Real, dentre outros.

CONSIDERANDO que os equipamentos responsáveis por trazerem água *in natura* para a Estação de Tratamento de Água (ETA) Central se encontram severamente sobrecarregados;

CONSIDERANDO que as principais medidas preventivas recomendadas para evitar a falta de água e campanhas contra desperdício de água potável já estão sendo tomadas e mesmo assim não serão eficientes;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, da Lei nº 9.433/1997, que trata das Política Nacional de Recursos Hídricos;

CONSIDERANDO os dados obtidos na Nota Técnica Conjunta nº 3/2024/SRE/SOE/SHE/SGH/SFI, de 3 de maio de 2024, emitida pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA - Publicada no Diário Oficial da União nº 92, em 14 de maio de 2024, a qual constatou o baixíssimo nível d'água do Rio Paraguai, entre março e abril de 2024, atingindo o pior valor histórico observado em algumas estações de monitoramento;

CONSIDERANDO o relatório nº 015/2024, de 15 de maio 2024, emitido pela Defesa Civil do Município de Cáceres – MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 03727/2024/GSAPDEC/CASACIVIL Cuiabá/MT, de 09 de maio de 2024, promovendo Ações de Preparação para Atuação em Situação de Crise Hídrica na Bacia do Alto Paraguai;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2024, que dispõe sobre o regime de controle especial do uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Paraguai, no período vigência da Resolução ANA nº 195, de 13, de maio de 2024, que declara situação crítica de indisponibilidade hídrica na Bacia do Paraguai, emitida pela Secretária De Estado De Meio Ambiente.

CONSIDERANDO que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município, a fim de informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas;

CONSIDERANDO o cenário atual de forte estiagem que ocorre no Estado de Mato Grosso e previsão do tempo para o próximo trimestre, realizada pelos meteorologistas de diversas instituições, onde se constata chuva abaixo da média climatológica para todas as regiões;

CONSIDERANDO que o fornecimento de água é serviço essencial e indispensável aos cidadãos;

CONSIDERANDO que a estiagem eleva os riscos de queimada no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências severas à economia, fauna e flora;

CONSIDERANDO a Lei 12.608 de 10 de abril de 2012, artigo 8º inciso VI e Lei Estadual 10.670 de 16 de janeiro de 2018, artigo 20º, compete aos municípios declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 40.011, de 25 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência no Município de Cáceres, em consequência aos efeitos da **ESTIAGEM, CODIFICADO PELO COBRADE – Nº 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA/MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022**, caracterizada pelos baixos índices pluviométricos, afetando o abastecimento de água, podendo provocar forte crise hídrica, pondo em risco a saúde pública e precarização das condições de habitabilidade residencial, instalações comerciais, efeitos nocivos à economia do município e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, florestas, pastos e plantações, causando consequências à fauna e flora.

Art. 2º - Diante da existência de situação de emergência, fica proibido o desperdício na utilização de água fornecida pelo Município de Cáceres para abastecimento e substituição de água de piscinas, lavagem de fachadas, calçadas, pisos, muros e veículos com o uso de mangueiras, utilização de lava jatos de uso doméstico, até que se reestabeleça a normalidade de abastecimento de água.

Art. 3º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que o Poder Público Municipal, por meio da autarquia Águas do Pantanal e da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente e seus respectivos conselhos, bem como demais órgãos da estrutura administrativa do município, possam realizar todas as ações necessárias e a tomada de medidas jurídico-administrativas, que possam reduzir os efeitos desta anomalia, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 4º - A Situação de Emergência, objeto deste Decreto, permitirá que a Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil do Município garantam o acesso temporário água tratada e de qualidade a população em situação de vulnerabilidade social, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 5º - A Situação de Emergência permitirá que as Secretarias de Infra-estrutura e Logística e Secretaria de Agricultura garantam o acesso temporário às demandas que o órgão competente pela gestão de água tratada não possa atender, mediante a tramites administrativos internos como demais órgãos da estrutura administrativa do município, pelo período necessário, até a sua normalização.

Art. 6º - As disposições contidas neste Decreto deverão ser objeto de estrita observância por parte dos agentes públicos municipais.

Art. 7º - As medidas de que trata o presente Decreto, e que visam otimizar a prestação de serviços públicos, vigorarão até a publicação de novo decreto, quando da reversão desta situação.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias direto, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 575 de 28 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 766 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁ CERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando sob nº 39.410 de 18 de novembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **LUIS MARIO CASTRILLON MENDES ARAUJO**, Assessor Jurídico, para exercer o cargo em comissão de Diretor Executivo da Autarquia de Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com ônus, em substituição ao titular **Júlio César Parreira Duarte**, que estará em gozo de férias pelo período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2024.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL-PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.

AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2024.

O Município de Campinópolis - MT por meio da Prefeitura Municipal de Campinópolis – MT, torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS – MT.** Anexo de proposta a partir do dia **26/11/2024** e dia as **sessão 09/12/2024**. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. E no www.licitanet.com.br Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 25 de Novembro de 2024.

IVONE DOS SANTOS CARDOSO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

27 de Novembro de 2024



Cáceres

23°C 36°C

**ESTADO DE EMERGÊNCIA**

Rio Paraguai atinge nível mais baixo já registrados da história; Cáceres teme impacto econômico e incêndios no Pantanal

Rafael Machado

Mesmo após o período mais crítico da seca em Mato Grosso, Cáceres ainda enfrenta grandes desafios por conta da escassez de chuvas. Na última segunda-feira (25), a prefeita Eliene Dias (PSB) assinou decreto que declara situação de emergência na cidade por conta da estiagem.

Foto: Rodolfo Perdigão/Secom-MT



De acordo com o texto, a falta de chuvas comprometeu significativamente o nível de abastecimento de água, com impacto direto nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, entre outros. Além disso, a redução no volume do Rio [Paraguai](#) atingiu os níveis mais baixos já registrados, prejudicando o fornecimento de água e aumentando os riscos de queimadas no [Pantanal](#) e áreas de plantio.

A prefeita destaca que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município para informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas. Ela ressaltou que a forte crise hídrica, além de causar risco à saúde pública, causa efeitos nocivos à economia e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, orestas, pastos e plantações.

Para minimizar os impactos, o município proibiu o desperdício de água, restringindo atividades como lavar calçadas, encher piscinas e utilizar lava-jatos domésticos. O decreto também autoriza ações emergenciais para garantir água tratada à população em situação de vulnerabilidade e suporte às atividades rurais.

O decreto terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme necessário.



[\(65\) 9 9979-4515](tel:(65)99979-4515)

REDACAO@FOLHA5.COM.BR

RUA OSVALDO CRUZ, 18 - JARDIM KENNEDY

CUIABÁ / MT - 78065125

Copyright © 2024 - Trinix - Todos os direitos reservados



Este site usa links de intenções publicitária do Google AdSense. O AdSense gera automaticamente estes links que podem ajudar os criadores a ganharem dinheiro.

Memorando 39.975/2024

De: Endrya E. - SMS-CAS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Data: 22/11/2024 às 18:26:56

Setores envolvidos:

SMS-CAS, SMS

Plano de Ação

Prezados,

Solicito assinatura referente ao plano de ação de saúde.

Atenciosamente.

—

Endrya Ingrid Marques Evangelista

Auxiliar administrativo

Anexos:

Plano_de_Acao_de_Saude_durante_a_Estiagem_em_Caceres.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cáceres, 22 de novembro de 2024.

Plano de Ação de Saúde durante a Estiagem em Cáceres – MT

1. Introdução:

A estiagem tem se tornado um desafio crescente para várias regiões do Brasil, incluindo o estado de Mato Grosso, impactando diretamente a saúde da população. Em Cáceres, a escassez de chuvas e a diminuição dos níveis dos reservatórios têm gerado sérias consequências para o abastecimento de água, a qualidade do ar e o surgimento de surtos de doenças, como doenças respiratórias e hídricas. Esse cenário exige uma ação coordenada e urgente para proteger a saúde pública e minimizar os danos causados pela seca.

Este projeto visa delinear um **Plano de Ação de Saúde** focado na prevenção, tratamento e mitigação dos efeitos da estiagem na saúde de Cáceres, com uma abordagem de atenção integral à população, assegurando o acesso a cuidados médicos, água potável, alimentação adequada e apoio psicológico.

2. Justificativa:

Nos últimos anos, Cáceres tem enfrentado estiagens prolongadas e intensas, que afetam diretamente a qualidade de vida e saúde de sua população. A escassez de água e o aumento da poluição do ar têm contribuído para o crescimento de doenças respiratórias e hídricas, como diarreia e cólera. Foi evidenciado uma grande procura nas unidades básicas de saúde neste período com pessoas apresentando estes sintomas, além da assistência na zona rural, com aumento das queimadas a importância do atendimento e oferta o serviço de saúde. Além disso, a seca também compromete a segurança alimentar, impactando negativamente a produção agrícola e, conseqüentemente, a nutrição da população.

A ausência de um planejamento efetivo para lidar com as consequências da estiagem pode resultar em surtos de doenças, desidratação, agravamento de doenças respiratórias e impactos psicológicos. Portanto, um plano de ação é essencial para enfrentar esses desafios e minimizar os impactos na saúde pública.

1. Objetivo Geral

Assegurar a saúde e o bem-estar da população afetada pela estiagem, prevenindo surtos de doenças, fornecendo suporte básico de saúde e mitigando os efeitos do calor extremo e da escassez de água.

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Ações de Prevenção e Controle de Doenças

Objetivo: Prevenir a propagação de doenças relacionadas à falta de água, ao calor e à má alimentação.

Ação 1: Monitoramento de surtos de doenças

- **Estratégia:** Monitorar e controlar a propagação de doenças como **dengue, cólera, diarreias, leptospirose**, doenças respiratórias e doenças transmitidas por falta de higiene (como hepatite).
 - **Responsável:** Equipes de vigilância epidemiológica.
 - **Recursos necessários:** Unidades de saúde móveis, dados de surtos, equipamentos de diagnóstico rápido.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 2: Distribuição de água potável

- **Estratégia:** Distribuir água potável tratada para a população, com ênfase nas áreas de maior risco de desidratação e doenças hídricas.
 - **Responsável:** Defesa Civil, Secretarias de Saúde e Saneamento.
 - **Recursos necessários:** Caminhões-pipa, reservatórios de água, purificadores de água.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo durante a estiagem.

Ação 3: Educação sanitária e de higiene

- **Estratégia:** Criar campanhas educativas para prevenir doenças relacionadas à falta de água e higiene, com foco em práticas de lavagem de mãos, purificação de água, e cuidados com alimentos.
 - **Responsável:** Unidades de saúde locais, ONGs, secretarias de educação.
 - **Recursos necessários:** Material educativo, agentes comunitários de saúde.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Ação 4: Aumento de vacinas para populações vulneráveis

- **Estratégia:** Intensificar campanhas de vacinação contra doenças como febre amarela, tétano e hepatite A, que podem ser mais prevalentes em períodos de estiagem e escassez de água.
 - **Responsável:** Unidades de saúde, Ministério da Saúde.
 - **Recursos necessários:** Vacinas, profissionais de saúde, transporte.
 - **Prazo:** Imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3. Ações de Suporte para Desidratação e Doenças Relacionadas ao Calor

Objetivo: Minimizar os impactos da desidratação e doenças causadas pelo calor intenso, comuns durante a estiagem.

Ação 1: Monitoramento de casos de desidratação e doenças relacionadas ao calor

- **Estratégia:** Implementar unidades móveis de saúde para tratar rapidamente casos de desidratação severa e doenças relacionadas ao calor, como golpes de calor e insolação.
 - **Responsável:** Equipes médicas de emergência, unidades móveis de saúde.
 - **Recursos necessários:** Medicamentos para reidratação oral, fluidos intravenosos, dispositivos para monitoramento de temperatura corporal.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 2: Abertura de pontos de acolhimento e hidratação

- **Estratégia:** Criar pontos estratégicos em áreas de grande movimentação (praças, mercados, centros comunitários) para distribuição gratuita de água e fornecimento de sombra.
 - **Responsável:** Secretarias municipais de saúde e assistência social, ONGs.
 - **Recursos necessários:** Água potável, tendas, ventiladores, kits de primeiros socorros.
 - **Prazo:** Imediato.

Ação 3: Orientação sobre prevenção de doenças relacionadas ao calor

- **Estratégia:** Divulgar amplamente medidas de prevenção, como hidratação constante, uso de roupas leves, proteção contra o sol e horários recomendados para atividades ao ar livre.
 - **Responsável:** Agentes comunitários de saúde, mídias locais.
 - **Recursos necessários:** Material informativo, rádio, mídias sociais.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

4. Apoio Nutricional e Alimentar

Objetivo: Garantir o fornecimento de alimentos saudáveis e apoio nutricional para populações em risco de desnutrição devido à seca.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 1: Distribuição de alimentos e suplementos nutricionais

- **Estratégia:** Distribuir cestas básicas e suplementos alimentares para as populações mais vulneráveis, como crianças, idosos e gestantes.
 - **Responsável:** Secretaria de Assistência Social, ONGs.
 - **Recursos necessários:** Cestas básicas, alimentos não perecíveis, suplementos vitamínicos.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo durante a estiagem.

Ação 2: Apoio a programas de alimentação escolar

- **Estratégia:** Manter ou ampliar os programas de alimentação escolar, garantindo que as crianças nas escolas recebam alimentação adequada, mesmo em tempos de escassez.
 - **Responsável:** Secretarias de Educação, escolas municipais.
 - **Recursos necessários:** Fornecedores de alimentos, cozinhas comunitárias.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

Ação 3: Monitoramento da segurança alimentar

- **Estratégia:** Monitorar o estado nutricional da população em áreas mais afetadas pela seca e identificar casos de desnutrição ou risco de insegurança alimentar.
 - **Responsável:** Agentes comunitários de saúde, profissionais de nutrição.
 - **Recursos necessários:** Equipamentos de medição nutricional (como balanças e fitas métricas), dados epidemiológicos.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

5. Fortalecimento da Rede de Atendimento à Saúde

Objetivo: Assegurar que as unidades de saúde possam operar com eficiência, mesmo com a escassez de recursos devido à estiagem.

Ação 1: Reforço das unidades de saúde e centros de atendimento

- **Estratégia:** Reforçar os centros de saúde e hospitais com equipamentos essenciais (medicações, materiais de primeiros socorros, medicamentos para doenças comuns durante a estiagem).
 - **Responsável:** Secretarias de Saúde estaduais e municipais.
 - **Recursos necessários:** Equipamentos médicos, medicamentos, profissionais de saúde.
 - **Prazo:** Imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação 2: Ampliação da assistência de saúde móvel

- **Estratégia:** Criar e expandir unidades móveis de saúde para alcançar áreas rurais e remotas onde as pessoas possam estar em risco de desidratação e doenças relacionadas à seca.
 - **Responsável:** Unidades de saúde móveis, profissionais de saúde.
 - **Recursos necessários:** Clínicas móveis, médicos, enfermeiros, veículos.
 - **Prazo:** Durante todo o período da estiagem.

6. Comunicação e Orientação à População

Objetivo: Manter a população informada sobre os riscos e as medidas de proteção durante a estiagem.

Ação 1: Campanhas educativas sobre a estiagem

- **Estratégia:** Desenvolver campanhas educativas sobre os riscos da estiagem, como desidratação, doenças relacionadas à falta de água e cuidados com alimentos.
 - **Responsável:** Agências de saúde pública, ONGs, governo estadual e municipal.
 - **Recursos necessários:** Mídias sociais, rádios comunitárias, panfletos informativos.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Ação 2: Linha de apoio e informações

- **Estratégia:** Estabelecer uma linha direta para informações sobre como lidar com os efeitos da estiagem, como hidratação adequada, primeiros socorros, e prevenção de doenças.
 - **Responsável:** Secretarias de Saúde, Defesa Civil.
 - **Recursos necessários:** Linha telefônica, equipe de atendimento, sistema de respostas rápidas.
 - **Prazo:** Imediato e contínuo.

Conclusão

A estratégia de saúde durante a estiagem **envolve ações preventivas e de mitigação para reduzir os impactos da escassez de água e do calor, além de garantir o acesso a cuidados médicos adequados para a população afetada. Com foco em prevenção de doenças, suporte nutricional, distribuição de água, oferta de oxigênio.**

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O plano busca proteger a saúde da população mais vulnerável e reduzir complicações associadas à estiagem no município de Cáceres – MT.

Leiliane Muniz Fonseca
Coord. das Unidades Básicas de Saúde
Decreto nº 350/2023

Claudio Henrique Donatoni
Secretária Municipal de Saúde.
Decreto nº 759/2024

Av. Getúlio Vargas, nº 896, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78210-605
Telefone: (65) 3223-1500, E-mail: gab.smscac@gmail.com, Site: <http://www.caceres.mt.gov.br>





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.764/2024-GP/PMC

Cáceres (MT), 28 de novembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar
Brasília-DF - CEP: 70067-901
Telefone: (61) 2034-5869

Ref.: Memorando 40.591/2024

Assunto: Solicitação de Reconhecimento Federal.

Senhor Secretário:

1. Por meio de Decreto de nº **767/2024**, de 25 de novembro de 2024, a Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do Município de **CÁCERES–MT**.
2. Assim, com fulcro na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, participamos a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrado no sistema S2iD, em resumo:

UF: MT	Município: CÁCERES
Desastre: ESTIAGEM - COBRADE: 14.1.1.0	Data do desastre/decreto: 25/11/2024
Decreto 767/24 de 25 de novembro de 2024	Publicação: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26/11/2024, ed. 4.620, p. 152
Situação de Anormalidade: situação de emergência - Desastre Nível: II	Protocolo S2ID: <u>MT-F-5102504-14110-20241125</u>

3. Tendo em vista as informações apresentadas nos formulários eletrônicos e demais documentos enviados por meio do protocolo S2ID supracitado, **solicita-se o reconhecimento federal da situação de anormalidade decretada devido a necessidade de apoio federal para** minorar os danos e prejuízos causados pelo evento adverso - Desastre Natural – Estiagem – COBRADE 14.1.1.0, que causou impactos socioeconômicos significativos ao Município, além do comprometimento da capacidade de resposta econômica e administrativa do Poder Público Municipal, o que se faz necessário apoio financeiro complementar por parte do Governo Federal para a reabilitação do cenário, em ações para ajudar a população das áreas afetadas, como descrito no Formulário de Informações de Desastre – FIDE.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7FBD-FF03-D294-72FE> e informe o código 7FBD-FF03-D294-72FE





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.764/2024-GP/PMC – p. 02

4. Para todos os fins e em conformidade com a legislação vigente, **declaramos ciência e ratificamos as informações constantes dos documentos e formulários eletrônicos contidos no Protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres

Assinado por 1 pessoa: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7FBD-FF03-D294-72FE> e informe o código 7FBD-FF03-D294-72FE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FBD-FF03-D294-72FE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2024 14:28:25 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/7FBD-FF03-D294-72FE>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.847/2024-GP/PMC – p. 02

Preservação Permanente Nacionais, Estaduais ou Municipais, que gerou o protocolo no S2ID de nº **MT-F-5102504-14131-20240830**, que pelo limitado conhecimento técnico de nossa equipe da Defesa Civil Municipal, acreditávamos que através deste novo DECRETO do Governo do Estado, seriam pleiteados tanto os recursos necessários para a assistência dos impactos causados pela estiagem, como dos impactos causados pelos incêndios e queimadas, que o município enfrentava, o que de fato não ocorreu. Sendo assim, no mês de outubro, na esperança de sermos atendidos com o apoio necessário, foi aberto o protocolo na aba Ações de Resposta do pleito de nº **RES-MT-5102504-20241002-01** utilizando do processo aberto pelo DECRETO do Estado de nº **MT-F-5102504-14131-20240830**, o qual foi indeferido.

Diante deste relato, informamos que o Município continua a sofrer grandes impactos devido à prolongada estiagem, pois os danos e prejuízos ultrapassaram a capacidade de resposta do Poder Público Municipal. Os meios de informações locais têm recentemente noticiado sobre a crise hídrica e a falta de água devido a maior seca já registrada do Rio Paraguai. Por este motivo, no mês de novembro, foram realizados novos levantamentos onde foi constatado que o período de estiagem segue intenso e causando impactos significativos, afetando diretamente muitas famílias tanto residentes de bairros com pouca infraestrutura, no qual a maioria das famílias é de baixa renda e necessitam de água potável e mantimentos, como também as famílias das áreas rurais que dependem do plantio, da colheita, da pesca e das águas do rio. Além de comprometer a navegabilidade, o turismo, a pesca e o meio ambiente. A partir destas informações, a Chefe do Executivo Municipal decretou novamente **estado de situação de emergência por ESTIAGEM Cobrade: 1.4.1.1.0 - Decreto de nº 767/2024 de 25 de novembro de 2024**, devido à necessidade de obter o apoio necessário dos entes Estaduais e/ou Federais para lidar com o desastre de estiagem que assola o Município.

Com base nas informações constantes do sistema através do **PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125** e atendendo o que preceitua na **Portaria 3.646, de 20 de dezembro de 2022**, participamos a ocorrência de situação de anormalidade por desastre, registrada no sistema S2iD, e solicitamos que reconsidere e acate esta justificativa e o reconhecimento federal da situação de anormalidade declarada.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.847/2024-GP/PMC – p. 03

Para todos os fins e em conformidade com a legislação vigente, **declaramos ciência e ratificamos as informações contidas nos documentos e formulários eletrônicos contidos no protocolo S2ID supracitado.**

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



27 de Novembro de 2024



Cáceres

23°C 36°C

**ESTADO DE EMERGÊNCIA**

Rio Paraguai atinge nível mais baixo já registrados da história; Cáceres teme impacto econômico e incêndios no Pantanal

Rafael Machado

Mesmo após o período mais crítico da seca em Mato Grosso, Cáceres ainda enfrenta grandes desafios por conta da escassez de chuvas. Na última segunda-feira (25), a prefeita Eliene Dias (PSB) assinou decreto que declara situação de emergência na cidade por conta da estiagem.

Foto: Rodolfo Perdigão/Secom-MT



De acordo com o texto, a falta de chuvas comprometeu significativamente o nível de abastecimento de água, com impacto direto nos bairros Nova Era, Jardim Padre Paulo, Residencial Aeroporto, entre outros. Além disso, a redução no volume do Rio [Paraguai](#) atingiu os níveis mais baixos já registrados, prejudicando o fornecimento de água e aumentando os riscos de queimadas no [Pantanal](#) e áreas de plantio.

A prefeita destaca que os ruralistas da região emitiram alerta ao Município para informar a trágica situação ocasionada pela escassez de chuvas, inclusive com risco de morte dos animais, plantações e de queimadas. Ela ressaltou que a forte crise hídrica, além de causar risco à saúde pública, causa efeitos nocivos à economia e pelo aumento dos focos de queimadas no Pantanal, orestas, pastos e plantações.

Para minimizar os impactos, o município proibiu o desperdício de água, restringindo atividades como lavar calçadas, encher piscinas e utilizar lava-jatos domésticos. O decreto também autoriza ações emergenciais para garantir água tratada à população em situação de vulnerabilidade e suporte às atividades rurais.

O decreto terá validade de 180 dias, podendo ser prorrogado conforme necessário.



[\(65\) 9 9979-4515](tel:(65)99979-4515)

REDACAO@FOLHA5.COM.BR

RUA OSVALDO CRUZ, 18 - JARDIM KENNEDY

CUIABÁ / MT - 78065125

Copyright © 2024 - Trinix - Todos os direitos reservados



Este site usa links de intenções publicitária do Google AdSense. O AdSense gera automaticamente estes links que podem ajudar os criadores a ganharem dinheiro.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
ESTIAGEM – CACERES/MT

Relatório Fotográfico





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES



Formulário de Informações do Desastre - FIDE

1. IDENTIFICAÇÃO

UF: MT	Município: Cáceres	Código IBGE: 5102504	
População (habitantes)	PIB (Anual)	Orçamento (anual)	Arrecadação (anual)
95.339	2.264.674,00	477.355.210,00	0,00
Receita corrente líquida (mensal)		Receita corrente líquida (anual)	
34.556.957,50		414.683.490,00	

PROTOCOLO Nº MT-F-5102504-14110-20241125

2. TIPIFICAÇÃO

COBRADE	Denominação(Tipo ou Subtipo)
14110	Estiagem

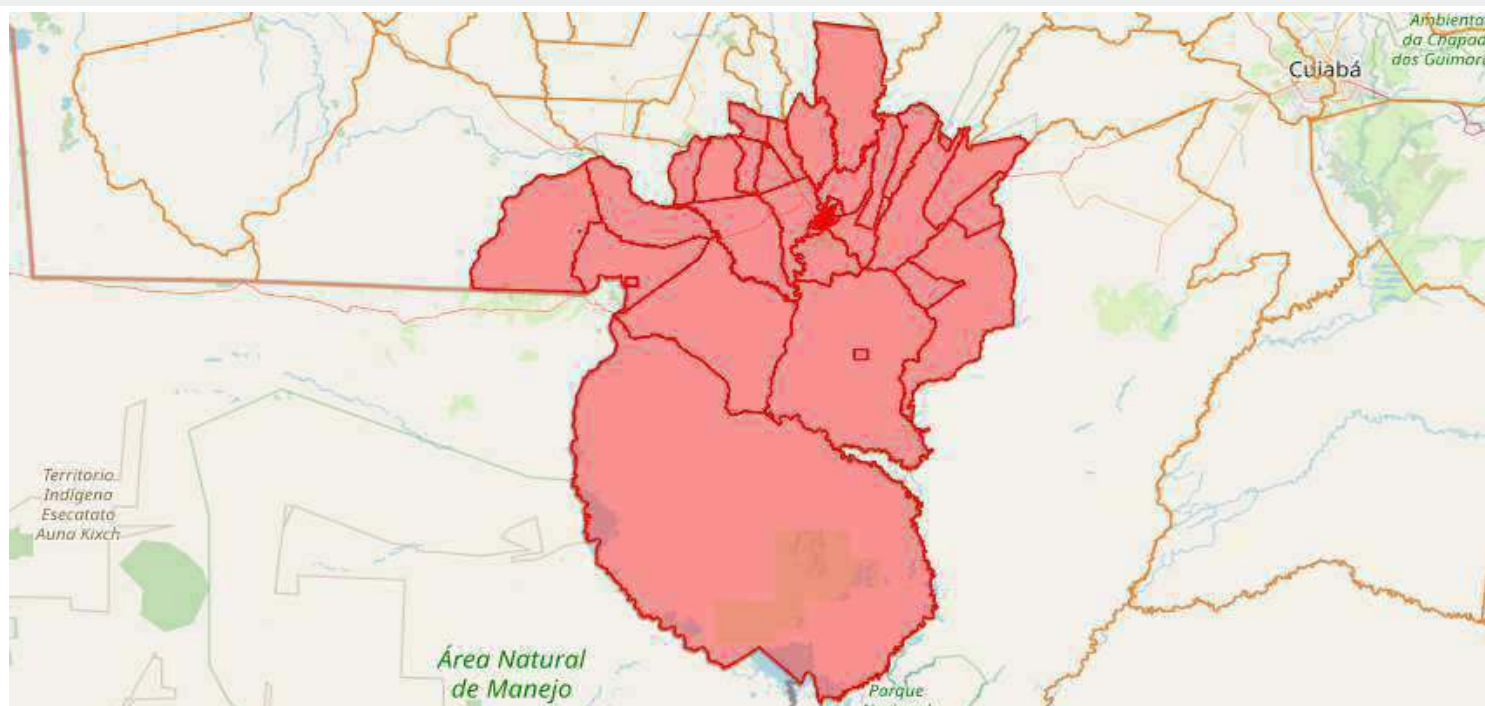
3. DATA DA OCORRÊNCIA DO DESASTRE

Dia	Mês	Ano	Horário
25	11	2024	06:00

4. ÁREA COM POPULAÇÃO AFETADA

4.1 Área com população afetada/Tipo de ocupação	Não existe/ Não afetada	Urbana	Rural	Urbana e rural
Residencial				X
Comercial		X		
Industrial	X			
Agrícola			X	
Pecuária			X	
Extrativismo vegetal	X			
Reserva florestal ou APA	X			
Mineração	X			
Turismo e outras	X			

4.2 Seleção das áreas com população afetada



4.3 Descrição das áreas com população afetada

As marcações no mapa referem-se às famílias residentes nos bairros Nova Era, Jd. Universitário, Jd. Guanabara, Jd. Padre Paulo, Residencial Aeroporto, Vitória Régia, Jd. Das Oliveiras, Jd. Imperial, Vila Real, entre outros . de acordo com os relatórios das secretárias os locais afetados correspondem a mais de 50% da população urbana e rural.

5. CAUSAS E EFEITOS DO DESASTRE

As mudanças climáticas têm impactado significativamente a disponibilidade de água, e o município de Cáceres vem sofrendo nos últimos meses com as alterações no regime de chuvas, com uma redução na média histórica de precipitação, apresentando maior número de dias sem chuva, o que consequentemente apresenta menor massa d'água no período de estiagem. Com a eventual situação a Defesa Civil Municipal junto com as demais secretarias realizaram em conjunto levantamentos para aferir os danos e prejuízos causados pelo longo período de estiagem tanto nas regiões rurais como também urbanas. Impactos: Ressalta-se que tais danos causaram diversas perdas no setor da agricultura, meio ambiente, social e econômico.

6. DANOS HUMANOS, MATERIAIS OU AMBIENTAIS

6.1 DANOS HUMANOS	Discriminação		Quantidade
	Informar a quantidade de mortos, feridos, enfermos, desabrigados, desalojados, desaparecidos e outras pessoas que foram diretamente afetadas pelo desastre, desde que necessitem de auxílio do poder público ou cujos bens materiais tenham sido danificados /destruídos.	Mortos	Pessoas que perderam suas vidas em decorrência direta dos efeitos do desastre.
	Feridos	Pessoas que sofreram lesões em decorrência direta dos efeitos do desastre e necessitam de intervenção médico-hospitalar, materiais e insumos de saúde (medicamentos, médicos, etc.).	0
	Enfermos	Pessoas que desenvolveram processos patológicos em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desabrigados	Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos causados em decorrência direta dos efeitos do desastre.	0
	Desalojados	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, desocuparam seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	0
	Desaparecidos	Pessoas que necessitam ser encontradas, pois, em decorrência direta dos efeitos do desastre, estão em situação de risco de morte iminente e em locais inseguros/perigosos.	0
	Outros afetados	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre (excetuando as já informadas acima)	52.900
	TOTAL DE AFETADOS		52.900

6.1.1 Descrição

estimasse que o numero de familias afetadas são de aproximadamente 15.000 (Quinze mil) que estão sofrendo com a longa estiagem, mais de 50% da população, devido a crise hidrica que é destacada pela falta de água potavel, seca dos poços, rios e seus afluentes. Um grande numero de famílias da zona rural foram diretamente afetadas pela falta de água e perda de alimentos. Os impactos Socioeconomicos ocorridos pela estiagem gerou elevação dos custos de produção, diminuição da renda tanto na região urbana como no setor rural.

6.2 DANOS MATERIAIS	Discriminação	Quantidades danificadas	Quantidades destruídas	Valor (R\$)
		Informar a quantidade de instalações de ensino, saúde, uso comercial ou comunitário, unidades habitacionais ou de obras de infraestrutura danificadas ou destruídas pelo desastre.	Unidades habitacionais	0
	Instalações públicas de saúde	0	0	0,00
	Instalações públicas de ensino	0	0	0,00
	Instalações públicas prestadoras de outros serviços	0	0	0,00
	Instalações públicas de uso comunitário	0	0	0,00
	Obras de infraestrutura pública	0	0	0,00

6.2.1 Descrição

não há informações de infraestrutura ou instalações publicas, de saúde, ensino ou de uso comunitário , destruídas ou danificadas.

6.3 DANOS AMBIENTAIS	Discriminação	Sim	Não	População do município atingida
		Informar as alterações ocorridas no meio ambiente que comprometeram a qualidade ambiental em decorrência direta dos efeitos do desastre.	Poluição ou contaminação da água	X
	Poluição ou contaminação do ar	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Poluição ou contaminação do solo	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Diminuição ou exaurimento hídrico	X		MAIS DE 20% DA POPULAÇÃO AFETADA
	Incêndios em parques, APA's ou APP's	Sim	Não	Área atingida
			X	

6.3.1 Descrição

À erodibilidade dos solos, tem ocasionado impactos relativos à degradação e à erosão do solo. Em especial, nas pastagens degradadas presentes no planalto, a erosão do solo é um fator preocupante. Pelo fato de vários rios da região apresentarem elevada capacidade de transporte de sedimentos, e de terem suas nascentes localizadas na região de planalto (onde a produção de sedimentos devido à erodibilidade dos solos é alta), tem aumentado a deposição de sedimentos na planície pantaneira e o conseqüente assoreamento dos rios nessas áreas de menor altitude. Essa situação, além de afetar a atividade pecuária, pois sem pasto, os animais de modo geral, começam a perder qualidade, e muitas vezes, chegando a morrer de fome. A agricultura também apresenta uma significativa diminuição, pois várias roças, sustento e fomento da região, tende a minguar, tendo como conseqüência, o abandono dos lotes e áreas de produção e se deslocam para a zona urbana. Quanto a saúde, o grande aumento de demanda durante esse período de estiagem, as doenças respiratórias são as mais preocupantes, principalmente entre crianças e idosos, pois pela fragilidade do organismo, existe uma chance maior de complicação. Devido à falta de água em grande abundância a escassez de água potável e dificuldade em adquirir substâncias para realizar tratamento da água para beber e preparar os alimentos, muitas pessoas estão sofrendo com os impactos causados pela estiagem.

7. PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS E PRIVADOS

7.1 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PÚBLICOS	Valor total do prejuízo econômico (setor público)
Informar o valor estimado de prejuízos econômicos públicos relacionados com os serviços essenciais prejudicados.	R\$ 4.000.000,00
Serviço essencial prejudicado Serviço essencial público prejudicado ou interrompido.	Valor do prejuízo (R\$)
Assistência médica, saúde pública e atendimento de emergências médicas	0,00
Abastecimento de água potável	2.500.000,00
Esgoto de águas pluviais e sistema de esgotos sanitários	0,00
Sistema de limpeza urbana e de recolhimento e destinação do lixo	0,00
Sistema de desinfestação/desinfecção do habitat/controlado de pragas e vetores	0,00
Geração e distribuição de energia elétrica	0,00
Telecomunicações	0,00
Transportes locais, regionais e de longo curso	0,00
Distribuição de combustíveis, especialmente os de uso doméstico	0,00
Segurança pública	0,00
Ensino	1.500.000,00

7.1.1 Descrição

Diante do evento adverso as secretarias tem buscado intensificar por meios dos serviços assistenciais, visitas domiciliares pela equipe do CRAS, juntamente com as defesas civis do município para atender e realizar os levantamentos dos impactos causados pelo desastre, utilizando todos os meios e recursos que o município disponibiliza, ainda assim, sabe-se que é pouco para um município que é composto por uma grande área rural. Estimativa de prejuízos causados pela Estiagem no município de Cáceres -Prejuízos com perda de produção agrícola familiar R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos com falta de água potável R\$ 2.500.000,00 -Prejuízos na Educação - R\$ 1.500.000,00

7.2 PREJUÍZOS ECONÔMICOS PRIVADOS	Valor total do prejuízo econômico (setor privado)
Valor das perdas nos setores da agricultura, pecuária, indústria, comércio e serviços ocorridas em decorrência direta dos efeitos do desastre.	R\$ 3.400.000,00

Sectores da economia	Valor do prejuízo (R\$)
Agricultura	2.000.000,00
Pecuária	1.400.000,00
Indústria	0,00
Comércio	0,00
Serviços	0,00

7.2.1 Descrição

De acordo com os levantamentos realizados pela secretaria de agricultura, os danos e prejuízos causados são: -Prejuízos com perda de produção agrícola familiar aproximadamente de R\$ 2.000.000,00 -Prejuízos na criação de animais aproximadamente R\$ 1.400.000,00

8. INSTITUIÇÃO INFORMANTE

Nome do responsável pelas informações: Clebson de Almeida Goncalves Cargo: Coordenador de Proteção e Defesa Civil Telefone de contato: 6532211500 E-mail: clebsongoncalves484@gmail.com	Data do preenchimento		
	Dia	Mês	Ano
	26	11	2024
	Última alteração		
	05	12	2024



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Folha de Verificação Documental - FVD

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem		
DATA DE OCORRÊNCIA DO DESASTRE: 25/11/2024		

ANÁLISE DOCUMENTAL

FIDE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Preenchido por estiagem em 25/11, com informação das causas e efeitos do desastre, descrição das áreas com a população afetada, danos e prejuízos
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

DMATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: OK
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

DEATE

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações:
Sim	Não	Sim	Não	
	X		X	

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Fotos georreferenciadas demonstram situação de anormalidade
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

PARECER DO ÓRGÃO DE DEFESA CIVIL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Documento datado e assinado, anexado em conformidade. Indica desastre de nível II
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

DECRETO MUNICIPAL

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Publicado por estiagem em 26/11/2024
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

OFÍCIO

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Documento datado e assinado, anexado em conformidade.
Sim	Não	Sim	Não	
X			X	

OUTROS

Apresentou inicialmente?		Há pendências?		Anotações: Documento datado e assinado, anexado em conformidade. Indica desastre de nível II
Sim	Não	Sim	Não	

Sim	Não	Sim	Não
X			X

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		
O ente federado solicitou reconhecimento federal no prazo legal?	Sim	Não
Anotações	X	
Houve contato com o ente federado para ajustes na documentação ou complementação de informações?	Sim	Não
Anotações		X
Os critérios para reconhecimento federal estabelecidos pela legislação foram cumpridos?	Sim	Não
Anotações	X	

DEVOLVIDA

[X] FINALIZADA

Arquivo gerado em: 13/12/2024 14:15:13



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

Portaria nº 4.181, de 17 de dezembro de 2024

O **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Uruana	Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4	243	03/12/2024	59051.039410/2024-73
MT	Cáceres	Estiagem – 1.4.1.1.0	767	25/11/2024	59051.039269/2024-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/12/2024, às 09:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5515163** e o código CRC **E26F590D**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 213

Órgão: Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 4.181, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 2.212, de 04 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 05 de julho de 2023, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência nas áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme as informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
GO	Uruana	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	243	03/12/2024	59051.039410/2024-73
MT	Cáceres	Estiagem - 1.4.1.1.0	767	25/11/2024	59051.039269/2024-17

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLF BARREIROS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Protocolo vinculado: RES-MT-5102504-20241128-01

Número do processo: 59052.032264/2024-45

Data do protocolo: 28/11/2024

Data do cadastro do processo: 12/12/2024 18:38:19

Interessado: Município de Cáceres

Procedência:

Assunto: Ações de Resposta

MOVIMENTAÇÕES

09/12/2024 09:50:20 - Análise finalizada pela Chefia
09/12/2024 09:50:20 - Processo devolvido para análise
09/12/2024 09:50:20 - Processo distribuído ao Analista
13/12/2024 16:48:36 - Análise finalizada pelo Analista
16/12/2024 11:08:21 - Análise finalizada pela Chefia
16/12/2024 14:05:30 - Análise finalizada pelo Diretor
16/12/2024 15:05:51 - Análise finalizada pelo Secretário
16/12/2024 15:05:51 - Processo em fase de empenho



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Endereço: *Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT*
CNPJ: *03.214.145/0001-83*
E-mail: *compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com*
contato: *(65) 99971-9676*

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: *Rioqueiminho Gas*
Razão Social: *Eloneide Alves Garcia - ME*
CNPJ: *07.284.6420001* Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: *- 55* Insc. Mun.:
Endereço: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Telefone: *65 3223 0458*
Banco: N° Agência: Conta Bancária n°:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO		54,00	

Cáceres, ___ de _____ de 2024.


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: <i>VILGAS DE SAUZ</i>
Razão Social: <i>Chisler</i>
CNPJ: <i>09421086000194</i> Optante pelo simples: () Sim () Não
Insc. Est.: Insc. Mun.:
Endereço: Bairro:
Cidade: CEP:
E-mail: Telefone:
Banco: Nº Agência: Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres

Gerência de Compras

Defesa Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		29,99	59,98
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,99	13,98
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,99	26,97
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,69	2,69
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		8,99	16,98
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		6,99	6,99
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		10,59	20,38
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		3,99	11,97
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		9,49	28,47
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		6,99	6,99
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		16,99	16,99
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		6,99	13,98
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		6,99	13,98
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		6,99	13,98
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		2,49	7,47
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		6,99	13,98
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,69	7,69
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,99	11,97
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		10,99	10,99

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		6,19	12,38
02 LATA DE SELETA (170G)		6,19	12,38
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		6,99	13,98
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.			353,16

Cáceres, 25 de 12 de 2024.

09.421.056/0001-94
VIEGAS DE SOUZA COMERCIO LTDA - EPP
SUPERMERCADO CRISTAL
Av Prof. Humberto da Costa Garcia, 366
Jardim Imperial
CEP 78.200-170 - CÁCERES - MT

Marcelo Silva

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG),		27,99	55,98
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG),		6,29	12,58
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,99	26,97
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		2,49	2,49
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG),		7,99	15,98
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		5,99	5,99
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		9,99	19,98
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		2,99	8,97
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		8,49	25,47
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		3,99	3,99
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		9,99	9,99
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		6,19	12,38
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		4,99	9,98
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		5,99	11,98
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		1,99	5,97
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		5,49	10,98
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		7,49	7,49
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,99	11,97
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		9,99	9,99

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT, Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),				
02 LATA DE SELETA (170G)			5,99	11,96
02 LATA DE SARDINHA 125 G,			6,99	13,98
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).			7,99	7,99
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.				303,08

Cáceres, 25 de 11 de 2024.

31.156.604/0001-55
W. J. DE JESUS VIEGAS LTDA
CASA CONQUISTA
Av Prof. Humberto da Costa Garcia, 381
Rodeio
CEP 78.200-008 - CÁ CERES - MT

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁ CERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), <i>Du bom</i>		23,49	
	02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), <i>Som NR.</i>		4,39	
	03 UN. DE ÓLEO (900ML),		8,49	
	01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG),		1,89	
	02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), <i>SANTA FELICIDADE</i>		30,9	
	01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G)		5,49	
	02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR),		9,79	
	03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR),		4,99	
	03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG),		7,99	
	01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR),		4,59	
	01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR),		8,99	
	02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR),		5,89	
	02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG),		4,79	
	02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G),		4,99	
	03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G),		1,79	
	02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR),		6,49	
	01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO),		82,68	
	03 BISCOITOS RECHEADOS (140G),		3,49	
	01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G),		16,79	

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR),		3,15	
02 LATA DE SELETA (170G)		399	
02 LATA DE SARDINHA 125 G,		619	
01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G).		169,83	
ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.			

Cáceres, 25 de 11 de 2024.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**
Endereço: *Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT*
CNPJ: *03.214.145/0001-83*
E-mail: *compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com*
contato: *(65) 99971-9676*

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: *Porta Sanece*
Razão Social: *Porta Sanece Ltda*
CNPJ: *54.494.203/0001-00* Optante pelo simples: () Sim (X) Não
Insc. Est.: *14.050.875-9* Insc. Mun.:
Endereço: *Rua General Osório* Bairro: *Santa Cruz*
Cidade: *Cáceres* CEP: *78.205-230*
E-mail: Telefone: *65 99231-8872*
Banco: *Sicred* Nº Agência: *0805* Conta Bancária nº: *28501-7*

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

**Gerência de Compras
Defesa Civil**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM	<i>1,00</i>	<i>5,83</i>	
4	DIESEL S10	<i>1,00</i>	<i>5,91</i>	
5	GASOLINA	<i>9,00</i>	<i>5,95</i>	

Cáceres, ___ de _____ de 2024.

Lailson Mendes de Carvalho

Lailson Mendes de Carvalho
Gerente
R.G. 2000111 - PC/EMG/MG

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i>
contato: <i>(65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:		
Razão Social		
CNPJ: <i>PETROLUZ CÁCERES AUTO POSTO LTDA</i>	Optante pelo simples: () Sim () Não	
Insc. Est.: <i>CNPJ 03.578.055/0001-71</i>	Insc. Mun.:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
E-mail:	Telefone: <i>65 999543147</i>	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

**Gerência de Compras
Defesa Civil**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM			<i>5,83</i>
4	DIESEL S10			<i>5,90</i>
5	GASOLINA			<i>5,96</i>

Cáceres, __ de ____ de 2024.

Assinatura
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

PESQUISA DE PREÇO	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES	
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>	
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>	
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br</i> <i>smeae.compras@gmail.com</i>	
contato: <i>(65) 99971-9676</i>	

DADOS DA EMPRESA	
Nome Fantasia: <i>Posto Carretão Pampaneiro</i>	
Razão Social: <i>OMLUC Comercio de Lubrificantes e Combustíveis</i>	
CNPJ: <i>03.927.792/0001-32</i>	Optante pelo simples: <input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não
Insc. Est.: <i>131953478</i>	Insc. Mun.:
Endereço: <i>Av. São Luiz</i>	Bairro: <i>Jardim São Luiz da Ponte</i>
Cidade: <i>Cáceres</i>	CEP: <i>78205-065</i>
E-mail: <i>comercialcarretao@gmail.com</i>	Telefone: <i>3223.3396</i>
Banco: <i>748</i>	Nº Agência: <i>0804</i> Conta Bancária nº: <i>74293-7</i>

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

**Gerência de Compras
 Defesa Civil**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DIESEL COMUM		<i>5,85</i>	
4	DIESEL S10		<i>5,92</i>	
5	GASOLINA		<i>5,99</i>	

Cáceres, *25* de *março* de 2024.

Amalob Guimarães Martins
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

03.927.792/0001-32
 OMLUC - Comercio de Lubrificantes e Combustíveis Ltda
 Av. São Luiz, 100
 Cáceres - MT
 CEP 78205-065

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres - MT.
 Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br

I – IDENTIFICAÇÃO

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Decretação e Reconhecimento de Situação de Emergência.

II- CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Cáceres-MT, é de extensa dimensão territorial, com aproximadamente 24.500 km² e possui uma população de 89.478 pessoas, conforme dados do IBGE no Censo de 2022. A cidade é de grande relevância político- econômica, social e cultural para toda a região oeste do estado.

Destaca-se pela diversidade de seus recursos naturais, caracterizada por três Biomas, Pantanal, Cerrado e o Floresta Amazônica, fazendo parte da unidade hidrográfica do Pantanal. Tem cerca de 50% do total do seu território inserido no bioma pantaneiro, banhada pelo Rio Paraguai, e seus afluentes, os Rios Sepotuba, Cabaçal e Jauru. Tendo a agropecuária como principal atividade econômica da região.

A cidade também é referência no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, com o atendimento do Hospital Regional, de assistência social, pois é um município de Médio Porte, conforme a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109/2009, com a execução plena de políticas, programas e serviços socioassistenciais.

Atualmente, o município tem 89.478 pessoas, e 21.114 famílias incluídas no Cadastro Único, e destas famílias há 8.683 famílias em situação de pobreza. Contudo, **apenas 27.985 famílias são beneficiárias do Programa de Transferência de Renda Bolsa Família**. Ainda que não recebam o benefício, milhares de famílias vivem no limite da sobrevivência e da insegurança alimentar no município, situação agravada pela intensa estiagem, com escassez hídrica e grande poluição do ar.

No pantanal, a pecuária extensiva foi à base de sua ocupação e ainda é a principal atividade. Entretanto, o modelo da pecuária pantaneira tem passado por alterações, com a introdução de novos instrumentos e técnicas de manejo, a principal delas o plantio de pastagens exóticas (Rosseto e Girardi, 2012), se tornado a atividade mais impactante ao bioma Pantanal (Girardi e Rosseto, 2011). Ressalta-se, também, a gradual transformação no padrão das atividades agropecuárias com o aumento da agricultura mecanizada de soja, milho, cana-de-açúcar e algodão na região do planalto. Vale ressaltar que a região de planície, recebe influência do uso do solo na região de planalto da Bacia.

III – RELATÓRIO INFORMATIVO SOCIAL

Situação geral:

Devido ao momento vivenciado pelo Município de Cáceres momento este que atravessamos uma forte estiagem e seca, na zona rural que abrange a maior parte do município, sendo que as áreas agrícolas são divididas em áreas de assentamentos agrícolas, áreas quilombolas, ribeirinha e agricultores familiares. A secretaria de Assistência social em conjunto com representantes da Defesa Civil do Município, agentes de saúde realizaram atendimento mais preciso das famílias diretamente afetadas e levantamento dos impactos sofridos.

- Muitas famílias tiveram perdas significativas como plantações prejuízos materiais financeiros, perda de animais de criação, falta de água potável e mineral falta de alimentos; estimasse que mais de 15.000 (Quinze mil) famílias foram afetadas de forma direta e indiretamente pela estiagem.
- Identificada a necessidade de acompanhamento psicológico, especialmente para proprietários que perderam seus rebanhos e foram mais afetados pelos incêndios.

Essa estiagem que afeta nossa região, causando grandes prejuízos econômicos para cadeia produtiva, com isso causando um impacto social nas famílias de pequenos agricultores que tem sua fonte de renda, a vendados seus produtos sendo afetada pela estiagem. Podendo esta situação levar muitas famílias a entrarem em situação de vulnerabilidade social.

IV- Conclusão:

Portanto a população Cacerence necessita de ações interventivas da Defesa Civil com planos sistematizados e intersetoriais, envolvendo todas as esferas governamentais com Políticas Públicas eficientes na tentativa de minimizar os prejuízos causados por esta crise hídrica e o longo periodo de estiagem, a diminuição das chuvas, afetando diretamente suas principais cadeias produtivas, onde ouve uma perca muito grande na expectativa na produção para 2024, afetando significativamente a renda das famílias rurais.

Levando em consideração a Lei 12.608/2012 que, dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, visando a criação de um sistema de monitoramento e desastres. E diante desses fatos gostaríamos de Políticas Públicas que visem a minimizar os impactos causados pela estiagem prolongada que atravessamos no Município, levando a seca, a foco de incêndios a poluição do ar entre outros.

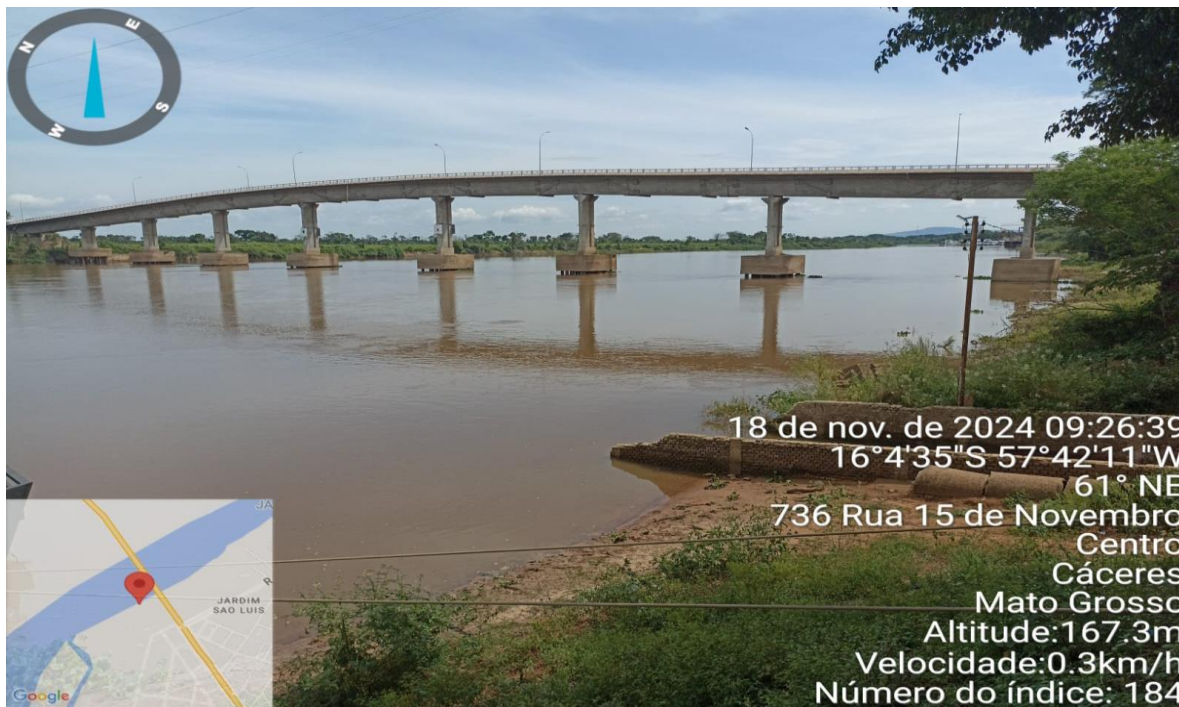
Fabiola Campos Lucas
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Relatório fotográfico :









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B4E9-1F6E-A2D4-352C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA CAMPOS LUCAS (CPF 452.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 11:21:28 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/B4E9-1F6E-A2D4-352C>



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.802/2024-GP/PMC

Cáceres - MT, 06 de dezembro de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 7º Andar, Sala 704
Brasília-DF - CEP: 70067-901

Ref.: Memorando 41.743/2024

Assunto: **Solicitação de recursos federais para ações de resposta a desastre**

Senhor Secretário:

1. Por meio de Decreto de nº **767/2024**, de 25 de novembro de 2024, a Chefe do Executivo Municipal declarou situação de emergência nas áreas do município de CÁCERES – MT, devido à prolongada estiagem - Cobrade: 14.1.1.0, que se refere ao previsto no art. 3º da Lei 12.340 de 01/12/2010, o qual menciona que o ente poderá solicitar **apoio federal complementar**, a fim de atender as ações de resposta nas áreas atingidas por desastre.

2. Diante dos dados contidos no quadro-resumo abaixo, solicitamos apoio federal para o Município de Cáceres/MT.

Desastre:	ESTIAGEM – COBRADE 14.1.1.0	Data do desastre:	25/11/2024
Protocolo da Solicitação do Reconhecimento Federal da situação de emergência	MT-F-5102504-14110-20241125		
Protocolo do Formulário de Solicitação de Recursos Federais para Resposta	<u>RES-MT-5102504-20241128-01</u>		
Situação de Anormalidade: situação de emergência	Desastre Nível: II		

3. Tendo em vista a situação apresentada no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos enviados para o reconhecimento federal da situação de emergência, **solicita-se apoio do Governo Federal para ações de resposta, conforme apresentado no Formulário de Solicitação de Recursos Federais e anexos, registrado no protocolo supracitado**, e também descritos abaixo:

Ordem	Descrição:	Quantidade:
1.	KIT CESTAS DE ALIMENTOS	16.500 unidades
2.	ÁGUA MINERAL GL 20L	52.300 unidades



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.802/2024-GP/PMC – p. 02

Combustíveis:		
3.	GASOLINA	15.000 Litros
4.	DIESEL S500	12.000 Litros
5.	DIESEL S10	10.000 Litros

Atenciosamente.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v1

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11/2024	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	52900

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
22000		90		5.827.140,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
	16500	KIT	90	353,16	5.827.140,00
Meta 2:					
AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
23250		90		2.353.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
	52300	UNIDADES	90	45,00	2.353.500,00
Meta 3:					
SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.					
COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM.					

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
35000		90		218.010,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	LITRO	90	5,93	88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	LITRO	90	5,83	69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	LITRO	90	5,91	59.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.398.650,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC/MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Cáceres, 6 de Dezembro de 2024

PROPONENTE


Cáceres
03.214.145/0001-83
Antonia Eliene Liberato Dias
566.957.564-49

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Clebson de Almeida Goncalves
898.755.081-87
(65) 3221-1500 / (65) 9350-4180
clebsongoncalves484@gmail.com



Lista de Pendências

SOLICITAÇÃO: 09/12/2024	PRAZO LIMITE: 16/12/2024	SIMBOLOGIA: 
PROTOCOLO: RES-MT-5102504-20241128-01	DESASTRE: Estiagem	

RECOMENDAÇÃO 1

Pendência:

Na meta 2, no campo de justificativa da meta, favor informar claramente a quantidade de pessoas diretamente afetadas pelo desabastecimento de água, bem como descrever a impossibilidade de abastecimento dos afetados por meio de aluguel de caminhão-pipa ou pelo uso de hipoclorito de sódio. OBSERVAÇÃO: A SEDEC defere recursos para atender a população rural. Caso seja necessário abastecer afetados da área urbana, é necessário apresentar justificativa plausível para embasar o pedido.

Data e hora:

09/12/2024 16:16:03

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SINPDEC



Formulário de Solicitação de Recursos Federais

v2

UF: MT	MUNICÍPIO: Cáceres	SIMBOLOGIA:
DESASTRE: Estiagem	DATA DA OCORRÊNCIA: 25/11/2024	

TIPO DE SOLICITAÇÃO

Recursos para Ações de Assistência

ATUALIZAÇÃO DE DADOS HUMANOS (PESSOAS)

Desabrigados n°	Desalojados n°	Afetados n°
Pessoas que necessitam de abrigo público, como habitação temporária, em função de danos ou ameaça de danos diretamente causados pelo desastre.	Pessoas que, em decorrência dos efeitos diretos do desastre, precisaram desocupar seus domicílios, mas não necessitam de abrigo público.	Pessoas afetadas diretamente pelo desastre e que necessitam de intervenção pública para ações de resposta (excetuando os já contabilizados ao lado). Ex.: desaparecidos, isolados, enfermos, feridos, vítimas fatais, etc.
0	0	52900

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Meta 1:					
KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
22000		90		5.827.140,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
	16500	KIT	90	353,16	5.827.140,00
Meta 2:					
AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVAIVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO A PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
17433		90		2.353.500,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
	52300	UNIDADES	90	45,00	2.353.500,00

Meta 3:					
SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÁS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.					

COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM.

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total (R\$) da Meta	
35000		90		218.010,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$) do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	LITRO	90	5,93	88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	LITRO	90	5,83	69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	LITRO	90	5,91	59.100,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.398.650,00

TERMO DE COMPROMISSO

[X] Declaro que as informações apresentadas neste Formulário expressam a verdade e assumo o compromisso de aplicar os recursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (SEDEC /MIDR) em ações destinadas ao socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, em cenário de desastre, exclusivamente nas metas apresentadas e aprovadas pela SEDEC/MIDR, de acordo com a Lei nº 12.340/2010 (e suas alterações posteriores), a Lei nº 12.608/2012, o Decreto nº 11.219/2022, a Portaria MIDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e a Portaria MIDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020, a Lei nº 8.666/1993 ou a Lei nº 14.133/2021 e outras relacionadas à contratação, bem como demais orientações publicadas pela SEDEC/MIDR.

Da mesma forma, declaro estar ciente da obrigação de comprovar a regular utilização dos recursos federais disponibilizados através dos documentos necessários à prestação de contas final, conforme os normativos vigentes, a serem enviados à SEDEC/MIDR em até 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do instrumento de transferência de recursos. Me comprometo a apresentar prestação de contas parcial, com frequência trimestral a partir da liberação dos recursos federais, por meio da inserção das informações sobre a execução das metas e dos pagamentos efetuados em abas específicas do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres(S2ID).

É o que informamos,

Cáceres, 12 de Dezembro de 2024

PROPONENTE

Cáceres
03.214.145/0001-83
Antonia Eliene Liberato Dias
566.957.564-49

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Clebson de Almeida Goncalves
898.755.081-87
(65) 3221-1500 / (65) 9350-4180
clebsongoncalves484@gmail.com

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta				
1	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS				
	DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1
	22000		90		R\$ 5.827.140,00
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário
	1	KIT CESTA DE ALIMENTOS			Aquisição
		16500	KIT	90	R\$ 353,16
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 5.827.140,00	R\$ 490.728,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS			R\$ 490.728,00	
2	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L				
	O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVIAVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO A PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS.				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2
	17433		90		R\$ 2.353.500,00
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário
	1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L			Aquisição
		52300	UN	90	R\$ 45,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 2.353.500,00	R\$ 231.840,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L			R\$ 231.840,00	
	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.				
	COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM.				
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3
	35000		90		R\$ 218.010,00

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	L	90	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	L	90	R\$ 5,83	R\$ 69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	L	90	R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 218.010,00	R\$ 72.670,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10			R\$ 59.100,00	R\$ 19.700,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500			R\$ 69.960,00	R\$ 23.320,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA			R\$ 88.950,00	R\$ 29.650,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 8.398.650,00	R\$ 795.238,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U, de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cáceres-MT, no valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032264/2024-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 17/12/2024, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047184** e o CRC **5d6a4a47**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Articulação e Gestão
Coordenação-Geral de Gestão
Divisão de Transferência de Recursos

Ofício nº 1845/2024/DTR/CGG/DAG/SEDEC-MIDR

Brasília, 18 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal
Avenida Brasil nº 119 - Jardim Celeste
78.200-000 - Caceres - MT

Assunto: Formalização de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC.

Senhora Prefeita,

1. Informa-se que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Sedec iniciou o processo de adesão ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil - CPDC para esse município. O CPDC é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para as ações de resposta que compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento dos serviços essenciais. São ações necessárias e imediatas, após um desastre, para atendimento à população afetada.
2. Para maiores esclarecimentos sobre a ferramenta, a Sedec formulou manual disponível em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/ManualdoCPDCAtualizacaomaiode2021.pdf>
3. A conta de relacionamento foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil junto à agência de relacionamento dessa prefeitura, conforme a seguir:
 - CNPJ: 03.214.145/0001-83
 - Agência: 0184-8
 - Conta: 74874-9
 - Centro de Custo: 008126633
 - Nome do Portador: ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
 - CPF do Portador: 566.957.564-49
 - Processo S2iD: 59052.032264/2024-45
4. O titular da conta é o representante legal do município (Prefeito) cabendo a este a formalização do ato. Para tanto, é necessário apenas que se dirija a agência do Banco do Brasil indicada para preenchimento e assinatura dos seguintes formulários:
 - Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
 - Proposta de Adesão ao CPDC;
 - Cadastro de Centro de Custos;
 - Cadastro do(s) Portador(es);

- Inclusão de Representante Autorizado (se for o caso), para cada Centro de Custos; e
- Cartões de autógrafo para o Representante Legal e Representante(s) Autorizado(s).

5. Caso o representante legal opte por designar os portadores (não há número máximo ou mínimo) para receber os cartões (plásticos) e realizar os pagamentos, este procedimento poderá ser feito no ato da formalização da conta com a presença dos mesmos para cadastramento da senha individual. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupantes do cargo de secretário estadual/municipal.

Atenciosamente,

JOHN DE CASTRO MATOS
Coordenador Geral de Gestão

Adendo

Informações adicionais relativas ao CPDC poderão ser solicitadas à Coordenação de Transferência de Recursos, pelo endereço eletrônico cpdc@mdr.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador(a) Geral de Gestão**, em 18/12/2024, às 13:36, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5517668** e o código CRC **851D8F0A**.

SGAN, Quadra 906, Módulo, F, Bloco A, 3 andar, Sala 306 a 309- Edifício Celso Furtado.
CEP: 70.790-060 - Brasília/DF

PORTARIA Nº 4.162, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, no valor de R\$ 625.664,76 (seiscentos e vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.029906/2024-29.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.163, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Caxias do Sul-RS, no valor de R\$ 40.807,50 (quarenta mil oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.027966/2024-15.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 300; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.171, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza a transferência de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos ao Município de Arvorezinha-RS, no valor de R\$ 1.355.647,30 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), para a execução de ações de recuperação, descritas no Plano de Trabalho integrante do processo n. 59053.015551/2024-81.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do objeto, a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Notas de Empenho n. 2024NE000846 e 2024NE002178, Programa de Trabalho: 06.182.2318.22BO.6504; Natureza de Despesa: 4.4.40.42; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela área técnica competente, com cronograma de desembolso previsto para liberação dos recursos em duas parcelas nos termos do art. 14 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 4º A liberação dos recursos da União somente será efetuada após atendimento, pelo ente federado, do disposto no § 2º do art. 13 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 5º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 365 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 6º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada, exclusivamente, à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria e no Plano de Trabalho aprovado, devendo obedecer ao disposto no Decreto n. 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 7º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias contados do término da vigência ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior ao encerramento da vigência, nos termos do art. 21 da Portaria n. 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.173, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Estrela - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Estrela - RS, no valor de R\$ 3.567.726,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.031624/2024-91.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.174, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Engenho Velho - RS, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Engenho Velho - RS, no valor de R\$ 207.171,76 (duzentos e sete mil cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032145/2024-92.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6504; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos, está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Cáceres-MT, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Cáceres-MT, no valor de R\$ 795.238,00 (setecentos e noventa e cinco mil duzentos e trinta e oito reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.032264/2024-45.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2318.22BO.6506; GND: 3.3.40.41; Fonte: 3000; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 32 do Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WOLNEI WOLFF BARREIROS

PORTARIA Nº 4.176, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 190, de 1º de janeiro de 2023, publicada no D.O.U., de 2 de janeiro de 2023, Seção 2, Edição Extra B, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, de 16 de abril de 2024, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022 e no Decreto nº 11.655, de 23 de agosto de 2023, resolve:

Art. 1º Renovar o prazo de execução das ações de recuperação previsto no art. 5º da Portaria n. 695, de 13 de fevereiro de 2023, constante no processo administrativo n. 59053.006835/2022-14, que autorizou a transferência de recursos ao Município de Cocalzinho de Goiás - GO para ações de Defesa Civil, até 12/03/2025.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WOLNEI WOLFF BARREIROS





MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59052.032264/2024-45

Assunto: Solicitação de emissão de nota de empenho e de ordem bancária.

À Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças - CGOR,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Cáceres-MT, a título de **transferência obrigatória - Transferência Legal**, nos termos da legislação vigente, para ações de resposta.

Tendo em vista a Análise de Metas ([5514588](#)), bem como a publicação da Portaria nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, encaminho o presente processo para empenho dos recursos, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	Vinculação	Competência	Categoria de Gastos	Objeto da Demanda	CNPJ
06.182.2318.22 BO.6506	250816	3000000000	3.3.40.41	530012	MT9047HSSE0	795.238,00	350	3	C	Execução de Ações de resposta	03.214.145 /0001-83

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento ([5520883](#)).

KARINE DA SILVA LOPES
Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 19/12/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047270** e o CRC **a39d5bb0**.

Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:08
 Usuário: ***.757.521-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número	Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno			
2024	NE	2248	1	250816	3000000000	334041	530012	MT9047HSSE0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
19/12/2024	Global	59052.032264/2024-45	-	795.238,00

Favorecido			
Código	Nome	CEP	
03.214.145/0001-83	MUNICIPIO DE CACERES	78200-000	
Endereço	Município	UF	Telefone
BRASIL 119 JARDIM CELESTE	CACERES	MT	

Amparo Legal						
Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-	-

Descrição

Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, para ações de resposta.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG.2069/2024

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 20/12/2024 10:08
 Usuário: ***.757.521-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	795.238,00

Subelemento 19 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferência Obrigatória, conforme Portaria Nº 4175, de 17 de dezembro de 2024, para ações de resposta.	795.238,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19/12/2024	Inclusão	1,00000	795.238,0000	795.238,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
 ***.526.876-**
 19/12/2024 18:30:52

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES
 ***.871.051-**
 19/12/2024 21:02:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/12/2024 21:02:30	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2024NE2248, em favor do Município de Cáceres - MT.

Karine Silva Lopes

Gestor Financeiro

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes**, -, em 20/12/2024, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 23/12/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047314** e o CRC **d916e8bb**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAVOD SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CI
RESPONSAVEL : 46152687691 - WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG.2069/2024 NUMERO PROCESSO: 59052.032264/2024-45

ENTIDADE CONTEMPLADA: 03214145000183 - MUNICIPIO DE CACERES
RESPONSAVEL : 56695756449 - ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : BRASIL 119 JARDIM CELESTE
MUNICIPIO : CACERES - MT

INICIO VIGENCIA : 19Dez2024 FIM VIGENCIA: 17Jun2025
CELEBRACAO : 20Dez2024 PUBLICACAO : 20Dez2024
PRAZO PREST. CONTAS: 17Jul2025

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Departamento de Articulação e Gestão

DESPACHO

Processo nº 59052.032264/2024-45

Assunto: **Liberação de recursos.**

1. Despacho inserido para mera atualização do fluxo do processo no S2ID, uma vez que o empenho e o pagamento foram autorizados pelo mesmo despacho, a fim de garantir a agilidade que a transferência requer.

JOHN DE CASTRO MATOS

Gestor Financeiro (Substituto)

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordenador de Despesa

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 27/12/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **John de Castro Matos, Coordenador-geral de Gestão**, em 27/12/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00047498** e o CRC **1e2826c**.

___ SIAFI2024-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA) _____
27/12/24 09:48 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 27Dez24 TIPO OB: 12 NUMERO : 2024OB002001
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 03214145/0001-83 - MUNICIPIO DE CACERES
BANCO : 001 AGENCIA : 0184 CONTA CORRENTE : 748749
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2024TF001912 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 007211446-0 PROCESSO : 59052.032264/2024-45
VALOR : 795.238,00

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 27/12/24
LIBERAÇÃO FINANCEIRA, EM ATENDIMENTO AO DESPACHO 5521962, AUTORIZADA PELA PORT
ARIA N° 4175, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

27/12/24 09:48

USUARIO : MARILIA

DATA EMISSAO : 27Dez24 TIPO OB: 12

NUMERO : 2024OB002001

UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIV

BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 03214145/0001-83 - MUNICIPIO DE CACERES

BANCO : 001 AGENCIA : 0184 CONTA CORRENTE : 748749

VALOR : 795.238,00

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
---	--------	-----------	-----------	----------	-------

01	401027	2024NE002248350		33404119	
----	--------	-----------------	--	----------	--

	1AAVOD				795.238,00
--	--------	--	--	--	------------

02	531006	2024NE002248	215310000		
----	--------	--------------	-----------	--	--

	1AAVOD				795.238,00
--	--------	--	--	--	------------

03	561602	30000000000350C			
----	--------	-----------------	--	--	--

795.238,00

LANCADO POR : 46152687691 - WOLNEI UG : 530012 27Dez24 05:40

PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.032264/2024-45

Protocolo RES-MT-5102504-20241128-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG.2069/2024

Empenho 2024NE2248

Valor empenhado (R\$) 795.238,00

Transferência Financeira 795.238,00 OB: 2024OB002001, de 27/12/2024

Objeto	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS	490.728,00
	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L	231.840,00
	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.	72.670,00

Fim da Vigência 17/06/2025

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subseqüente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- **2º A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim da vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre

MANUAL

CARTÃO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL



Sumário

Introdução	3
Público-alvo	4
Descrição	4
Abertura de contas.....	5
Utilização	6
Vedações	6
Serviços e benefícios ao ente receptor	6
Serviços e benefícios para o gestor do recurso	7
Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência	7
Limite do centro de custo	7
Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele	9
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:	9
Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo Estado:.....	10
Responsabilidades do portador do cartão.....	10
Passo a passo para abertura da conta	11
Quadro resumo	15
Perguntas frequentes	16
Glossário	23
Contatos com o Banco do Brasil.....	24
Legislação	24
Anexo	25



Introdução

O Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC) é a forma exclusiva para o pagamento de despesas com ações de resposta executadas por governos estaduais, do Distrito Federal e municipais com recursos transferidos pela União.

Público-alvo

Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, do Distrito Federal e Municipal que executarão ações de resposta nos termos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010 e Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020.

Descrição

A Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec), do Ministério do Desenvolvimento Regional, realiza transferências de recursos para ações de resposta em áreas atingidas por desastres, conforme estabelece a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

As ações de resposta compreendem socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais, definidas no Decreto nº 10.593 de 24 de dezembro de 2020.

Para solicitar recursos, visando atender essas ações, o ente deve estar cadastrado no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD).

As solicitações de recursos para ações de socorro e assistência podem ser realizadas previamente ao reconhecimento federal. Já para as ações de restabelecimento o ente deve ter previamente o reconhecimento federal da situação de emergência e/ou estado de calamidade pública.

O S2iD é a plataforma do Sistema Nacional de Proteção e Defesa e Civil / Sinpdec, por meio dele são realizadas as solicitações de reconhecimento federal de situação de emergência e/ou estado de calamidade pública, bem como as solicitações de recursos para execução de ações de resposta e reconstrução em áreas atingidas por desastres.

Pontos de destaque:

- O CPDC é um cartão que opera apenas na função débito;
- O CPDC é exclusivo para as ações de resposta, não é usado para prevenção ou reconstrução; e
- As contas do CPDC são isentas de taxa de adesão e anuidade.

Abertura de contas

A conta do CPDC é aberta pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (Sedec).

A abertura da conta é iniciada a partir das seguintes informações cadastradas pelos entes no S2iD:

- Número do CNPJ do município/estado receptor dos recursos;
- Nome do CNPJ do município/estado receptor dos recursos;
- Número do CPF do representante legal;
- Nome do representante legal; e
- Data de nascimento do representante legal.

Essa fase se dá mediante a troca de arquivos entre a Sedec e o BB.

Após a abertura da conta, a Sedec encaminha ofício ao ente com as seguintes informações: agência, número da conta e o centro de custos.

Na sequência, o ente beneficiário deve se dirigir à agência do BB para formalização da abertura da conta e cadastramento da senha do cartão.

Ressalta-se que a conta, após recebimento de recursos, será exclusiva daquele instrumento, e caso ocorra outro desastre e seja necessária nova transferência da União, outra conta deverá ser aberta.

Acrescenta-se que na fase de prestação de contas do instrumento a conta deverá ser encerrada.

Utilização

Aquisição de material e contratação de serviços destinados às ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Vedações

É vedado o saque em espécie, compras parceladas, pagamento de boletos, o uso no exterior e a transferência de recursos entre contas, bem como depósitos provenientes de órgãos e entidades de outros entes federativos ou instituições privadas.

É vedado, ainda, o pagamento de títulos e convênios, salvos aqueles destinados exclusivamente à devolução de recursos à União mediante Guia de Recolhimento.

Serviços e benefícios ao ente receptor

Acesso online à movimentação do Cartão pelo Autoatendimento Setor Público (ASP) do Banco do Brasil, proporcionando o gerenciamento dos gastos, com emissão de demonstrativos, alteração de limites dos portadores do Cartão, etc;

Controle detalhado dos valores movimentados permitindo o monitoramento de despesas efetuadas pelos portadores; e

Várias modalidades de relatórios mensais, disponíveis em papel e em meio eletrônico, com informações detalhadas do centro de custos, fornecedor ou portador.

Serviços e benefícios para o gestor do recurso

- Melhor controle das despesas;
- Identificação do portador como servidor do Governo Estadual ou Municipal;
- Segurança; e
- Central de atendimento 24 horas.

Informações disponibilizadas pelo Banco do Brasil no Portal da Transparência

No Portal da Transparência, as transações efetuadas com o CPDC são identificadas com as seguintes informações:

- Nome e CPF do portador;
- CNPJ do fornecedor;
- Data e valor utilizado;
- Número do instrumento no Siafi.

Limite do centro de custo

Diretamente ao Município:

Quando os recursos forem destinados diretamente ao município, o limite do Cartão é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no município poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Diretamente ao Estado:

Nos casos de recursos destinados diretamente aos estados, o limite do Cartão também é o valor total do recurso transferido pela Sedec. O representante autorizado da conta no estado poderá estabelecer os limites individuais de cada portador do Cartão.

Sub-repasse:

O CPDC possibilita ao estado (ente federado) o sub-repasse dos recursos recebidos da União aos municípios. Quando os recursos são transferidos ao estado e ele realiza o sub-repasse aos municípios, o limite do centro de custos do estado diminui para ser repassado aos novos centros de custos criados para os municípios. A soma dos limites dos centros de custos, com mesmo número de instrumento, não pode exceder o limite da conta de relacionamento cadastrada para esse evento.

Assim, caso o estado receba R\$1.000.000,00, este é o valor do seu centro de custos. Ele poderá optar por executar de forma direta o recurso ou sub-repassar para os municípios. Optando pelo sub-repasse, a soma dos centros de custos dos municípios não poderá exceder esse valor que é o total do recurso repassado.

No caso de opção pelo sub-repasse, o representante autorizado do estado deverá informar ao Banco do Brasil, em sua agência de relacionamento:

- quais municípios serão beneficiados;
- o valor dos sub-repasses;
- o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência);
- o subinstrumento (código Siafi do município receptor) de cada município; e
- e o representante autorizado de cada município.

O representante autorizado do estado, utilizando o ASP, cria a Chave "J" (chave de acesso) e senha provisória para o representante autorizado de cada município.

Responsabilidades do representante legal ou do representante autorizado por ele

O representante legal do estado ou do município é o ordenador de despesa – prefeito ou governador – que pode ser o responsável pela execução dos recursos repassados ou designar outra pessoa que figurará como representante autorizado.

São responsabilidades do representante legal ou do representante por ele autorizado:

- Firmar contrato com o Banco do Brasil para obtenção do Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC);
- Designar os portadores (não há número máximo ou mínimo), que receberão seus respectivos cartões (plásticos) para realizar os pagamentos. Os portadores deverão ser servidores públicos ou ocupar o cargo de secretário estadual/municipal;
- Definir e alterar o limite de utilização e o valor para cada portador do Cartão via Autoatendimento Setor Público (ASP).

Os limites deferidos aos portadores são de responsabilidade do representante autorizado do centro de custos.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Estado, quando sub-repassar os recursos recebidos da União aos municípios:

Cadastrar o sub-repasse de recursos aos municípios no Banco do Brasil, informando o limite de cada município, o número do Instrumento (número gerado pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi após o cadastro da transferência) e o número do Subinstrumento (código Siafi do município recebedor do repasse).

Cadastrar os representantes autorizados dos centros de custos dos municípios, concedendo-lhes acesso à conta do Estado no ASP.

Informar ao representante autorizado de cada município:

- O número da agência e conta de relacionamento que foi aberta pela Sedec no Banco do Brasil;
- O número identificador do centro de custos cadastrado pelo Estado para o município;
- A chave “J” do representante do município para seu acesso ao ASP.

Responsabilidades adicionais do representante autorizado do Município, quando receber recursos federais sub-repassados pelo

Estado:

- Cadastrar, na agência do Banco do Brasil de sua localidade, a senha de seis dígitos para uso do CPDC - única senha para realização dos pagamentos com o Cartão;
- Solicitar à sua agência de relacionamento que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão possa ser retirado em sua cidade; e
- Alterar a senha do ASP que lhe foi concedida pelo representante do Estado, em seu primeiro acesso a esse canal, para possibilitar a gestão dos recursos transferidos ao seu município.

Responsabilidades do portador do cartão

O portador deve ser servidor, ou empregado público, com vínculo permanente ou secretários estaduais e municipais, que firmarão Termo de Responsabilidade do Portador junto ao Banco do Brasil, o qual conterà suas obrigações e deveres quanto:

- Guarda e zelo do Cartão;
- Bom emprego dos valores nele contidos;
- Proibição de autorização de uso por outra pessoa;
- Comunicação às autoridades no caso de perda ou roubo e solicitação do bloqueio à instituição financeira;
- Guarda de notas fiscais, recibos ou qualquer outro documento que comprove a despesa paga com o CPDC, e que contenha, no mínimo:
 - a) o nome do beneficiário do pagamento; e
 - b) o número no Cadastro de Pessoa Física - CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

É importante que o portador do Cartão confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se referem ao respectivo estabelecimento.

Passo a passo para abertura da conta

1º passo - Cadastro de usuário

O Estado ou Município deverá realizar a solicitação de cadastro de usuário no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2iD) incluindo e mantendo atualizadas as informações dos seus representantes.

2º passo - Remessa e Retorno de Arquivos entre Sedec e Banco do Brasil

A Sedec procederá à abertura das contas do CPDC, em nome dos Estados ou Municípios, junto à agência bancária do Banco do Brasil em que já mantenham conta de relacionamento.

A conta terá como representante autorizado o representante legal do ente federado que, no caso dos municípios, é o Prefeito.

A abertura é feita com a remessa, diária, de arquivo ao Banco do Brasil contendo as informações do Município/Estado e do representante legal, conforme cadastro no S2iD: número e nome do CNPJ do Município/Estado recebedor dos recursos; nome completo; CPF e data de nascimento do representante legal.

Com base nos dados enviados pela Sedec, o Banco do Brasil processará as informações e enviará no dia seguinte arquivo de retorno à Sedec, com os dados da conta.

O Banco poderá retornar o arquivo com mensagem de erro quando houver divergência nas informações. Nestes casos, a Sedec entrará em contato com o usuário cadastrado no S2iD para correção das informações e reenvio do arquivo.

3º passo - Comunicação a estados e municípios da abertura da conta

Após a abertura da conta, os dados bancários - número da agência, da conta e do centro de custos - serão informados pela Sedec ao Estado ou Município mediante ofício inserido no S2iD.

A conta permanecerá bloqueada para movimentação até que o Representante Legal do Estado ou Município providencie a respectiva formalização junto à sua agência de relacionamento.

4º passo - Formalização da abertura da conta

O representante legal do Estado ou Município deverá se dirigir à agência do Banco do Brasil, informada no ofício, para assinatura de formulários próprios do Banco.

Para a efetivação da abertura da conta, o representante legal ou o representante por ele autorizado deverá assinar os seguintes formulários junto à agência de relacionamento do Banco do Brasil:

- Contrato do Cartão de Pagamento de Defesa Civil;
- Cadastro de centro de custos;
- Cadastro do(s) portador(es);
- Inclusão de representante autorizado (se for o caso), para cada centro de custos; e
- Cartões de autógrafo para o representante legal e representante(s) autorizado(s)

5º passo - Portadores do cartão

Os portadores cadastrados pelo representante autorizado deverão comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil para cadastramento de sua senha individual, informando o número da agência e conta de relacionamento aberta para o Cartão de Pagamento de Defesa Civil. O Cartão (plástico) será retirado posteriormente pelo portador na sua agência de relacionamento.

No caso de sub-repasse de recurso federal do Estado para o Município, o representante autorizado do município deverá solicitar à agência que altere o endereço de destino do envio dos cartões de seu centro de custos para a sua agência de relacionamento, a fim de que o Cartão seja retirado em sua cidade.

6º passo - Autoatendimento setor público (asp)

O acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) é disponibilizado pelo Banco do Brasil no ato de abertura das contas (Chave “J”).

Por meio do ASP, o representante autorizado do centro de custos poderá:

- Atribuir limite de compras aos portadores;
- Acompanhar os gastos, a movimentação do(s) centro(s) de custos e dos portadores, mediante a emissão de demonstrativos on-line;
- Gerenciar os gastos;
- Cadastrar novos usuários para acesso ao ASP.

7º passo - Utilização do cartão pelo portador

O portador do Cartão poderá realizar as despesas, dentro dos limites do seu Cartão, devendo guardar todas as notas fiscais para posterior prestação de contas.

É importante que o portador confira, no ato da compra, os dados do estabelecimento comercial expressos no comprovante emitido pela maquineta, para se certificar de que se refere ao respectivo estabelecimento.

Mensalmente os dados referentes aos gastos serão repassados pelo Banco do Brasil à Controladoria-Geral da União (CGU) e publicados no Portal da Transparência (www.portaldatransparencia.gov.br).

Quadro resumo

1. Ocorrência do desastre.
2. Decretar Situação de Emergência/SE ou Estado de Calamidade Pública/ECP.
3. Solicitar o reconhecimento federal à Sedec via S2iD.
4. A Sedec analisará a solicitação e no caso de reconhecimento da SE ou ECP será emitida portaria de reconhecimento federal.
5. Solicitar recursos para ações de resposta via S2iD. A solicitação pode ser preenchida no Sistema antes do reconhecimento federal.
6. A Sedec analisará a solicitação e, caso aprovada e existindo disponibilidade orçamentária, providenciará portaria autorizando o empenho da despesa e a transferência dos recursos na conta do CPDC.
7. Utilização do CPDC como meio exclusivo para execução dos recursos repassados para ações de resposta.
8. Consolidação mensal das faturas pelo Banco do Brasil e envio dos dados à Controladoria-Geral da União.
9. Publicação dos dados no Portal da Transparência.
10. Após a execução da ação, realizar a devolução do saldo remanescente por meio de GRU e providenciar o encerramento da conta do CPDC.
11. Enviar a prestação de contas até 30 dias após o fim da vigência do instrumento.

Perguntas frequentes

1. Como se dá a abertura da conta?

A abertura é iniciada exclusivamente pela Sedec que fornece ao beneficiário os dados da conta, sendo finalizada quando o beneficiário comparece à agência para assinatura do contrato.

2. O Cartão é de crédito ou de débito?

Débito.

3. Quando se abre a conta o Cartão já vem com algum valor?

Não. Todas as contas são abertas com saldo e limite de cartão zerados.

4. O cartão é encaminhado automaticamente para o endereço do portador?

Não, o cartão é encaminhado para a agência de relacionamento da conta aberta pela Sedec, desde que o portador tenha cadastrado senha e esteja com os dados cadastrais atualizados.

5. O portador do Cartão poderá fazer saque em espécie?

Não é permitido a realização de saque em espécie.

6. Para recebimento do pagamento de uma conta do CPDC o fornecedor precisa de uma maquineta de cartão?

Sim. O CPDC está vinculado a uma conta de débito e para a sua utilização é imprescindível que o fornecedor tenha uma máquina de cartão.

6. As compras efetivadas com o Cartão poderão ser parceladas?

Não. O parcelamento de compras é vedado.

7. Existe alguma possibilidade de ser feita transferência de recurso para outra conta como forma de pagamento?

Não. O pagamento só poderá ser feito diretamente ao fornecedor por meio do equipamento próprio.

8. É possível utilizar o Cartão fora do Brasil?

Não. O Cartão de Pagamento de Defesa Civil é de uso exclusivo no país.

9. O Cartão poderá ser usado tanto para compras como para serviços?

Sim. O Cartão é a forma exclusiva de execução dos recursos federais repassados para ações de resposta.

10. Após adesão ao CPDC e emissão dos Cartões é necessária alguma atualização de dados por parte do Município ou do Estado?

Sim, junto ao Banco do Brasil, quando houver alteração do representante legal, do representante por ele autorizado ou dos portadores, o que deve ocorrer, principalmente, após as eleições.

12. Somente o representante legal, ou representante autorizado, é usuário do Cartão?

Não, qualquer servidor designado pelo representante legal ou pelo representante por ele autorizado poderá ser detentor do Cartão, que é de uso pessoal e intransferível do portador nele identificado.

13. Qual o prazo de validade do Cartão do portador?

O prazo de validade do plástico é de 36 meses, com renovação e emissão automática de novo plástico 30 dias antes do seu vencimento.

14. Os funcionários indicados pelo governo ou pelo prefeito como portadores do Cartão necessitam ser correntistas do Banco do Brasil?

Não, mas devem ser servidores públicos ou secretários estaduais ou municipais.

15. Onde os portadores poderão realizar gastos com o Cartão?

Em locais credenciados, de acordo com a bandeira do Cartão.

16. Como serão monitorados os gastos com o Cartão pelo representante do Estado ou do Município?

Via internet, por meio do programa Autoatendimento Setor Público (ASP) que é disponibilizado pelo Banco no ato da assinatura do contrato.

17. Há alguma cobrança de taxa de administração da conta do CPDC?

Não é cobrada nenhuma taxa de administração do ente beneficiado.

18. No caso de sub-repasse de recurso do Estado para município, o Estado poderá monitorar os gastos do município?

Sim. O Estado poderá acompanhar os gastos efetuados diariamente de todos os Centros de Custos por meio do Autoatendimento Setor Público (ASP).

19. Qual a data limite para realização dos pagamentos?

Os pagamentos devem ser efetuado com o Cartão durante a vigência do instrumento, definida na Portaria que autorizou a transferência.

20. Como é feita a prestação de contas?

Mesmo pagando com o Cartão é preciso guardar as Notas Fiscais com CNPJ/CPF do prestador de serviços e prestar conta conforme legislação específica – Decreto nº 7.257, de 2010 e Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020.

21. Sendo uma situação de emergência, o ente poderá comprar material sem licitação?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 8.666, de 1993. Esta Lei dispõe sobre casos de dispensa e inexigibilidade. A licitação, no caso da pergunta, poderá ser dispensada, mas o processo de licitação deverá ser aberto e a justificativa da dispensa ou inexigibilidade deverá ser inserida neste, assim como os comprovantes dos procedimentos mínimos que demonstrem o cuidado com os gastos públicos.

22. Em uma situação de emergência ou estado de calamidade pública é necessário empenhar para realizar a despesa?

A base legal do CPDC não alterou a Lei nº 4.320, de 1964, nem o Decreto nº 93.872, de 1986. O Cartão é apenas uma forma de pagamento. Quando os recursos forem repassados deverá ser aberto crédito extraordinário para apropriação da receita, via ato do executivo, e partir de então deve-se obedecer todos os estágios da despesa: empenho, liquidação e pagamento. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 40, determina que, para que o ente se aproprie do recurso, abra um Crédito Adicional Extraordinário, justamente para despesas urgentes e imprevistas. O art. 44, da mesma Lei, determina que esse crédito deve ser aberto por decreto do Poder Executivo. Contabilizada a receita, o ente poderá realizar a despesa pública: empenho, liquidação e pagamento, este último com o CPDC.

Note que a própria Lei nº 4.320, de 1964 em seu art. 60 define as modalidades de empenho global ou por estimativa e ainda o Decreto nº 93.872, de 1986 no art. 24, Parágrafo único, dispõe: “Em caso de urgência caracterizada na legislação em vigor, admitir-se-á que o ato do empenho seja contemporâneo à realização da despesa”.

Contudo, em casos de SE ou ECP, em que comprovadamente houver riscos graves e irreparáveis para a população, se o empenho não puder ser feito antes da despesa, realiza-se a despesa e justificadamente empenha-se posteriormente, na primeira oportunidade possível.

23. No caso de utilização do Cartão, feito empenho, liquidação e pagamento, como proceder quanto à Ordem Bancária?

Para antes que se utilizam de sistema informatizado de orçamento e finanças, a Ordem Bancária poderá ser gerada no sistema, contudo não deve ser enviada ao banco, uma vez que o pagamento já foi realizado por meio do Cartão.

24. Como proceder para devolução de recurso não utilizado e de rendimentos de aplicações financeiras?

Guia de Recolhimento da União - GRU Simples

A devolução do excedente de recursos financeiros - rendimento de aplicações financeiras e remanescentes de recursos financeiros federais liberados e não utilizados - poderá ocorrer por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU. Orientamos que o rendimento de aplicações financeiras seja devolvido à parte mediante GRU distinta da utilizada para os saldos remanescentes e não utilizados. A GRU pode ser preenchida no endereço eletrônico https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Para o correto preenchimento da GRU sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU simples**, bem como da **Instrução Normativa STN nº 03, de 12 de fevereiro de 2004**. Os dados para preenchimento são:

- Unidade Gestora: 530012 (Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil);
- Gestão: 00001;
- Código de Recolhimento: 98822-7;
- Referência: nº do processo na Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ou SIAFI;
- Código de Competência: mês/ano da devolução
- CNPJ: informar o número do beneficiário (Estado/Município)

Pagamento de Guia de Recolhimento da União - GRU por meio de DOC/TED

- Código do banco: 001 (Banco do Brasil);
- Agência: 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente: 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador: 5300120000118836;
- CNPJ do Ministério da Integração Nacional: 03.353.358/0001-96

Para o correto preenchimento da GRUTED sugerimos a leitura do documento **Instruções para preenchimento e impressão da GRU por meio de DOC/TED.**

A Coordenação ou Núcleo de Defesa Civil Estadual ou Municipal deve procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para obter mais informações e orientações

Orienta-se, antes de promover o pagamento da GRU, a procurar a agência de relacionamento do Banco do Brasil para ampliação do limite do Cartão.

25. Quais as vantagens do Cartão?

- Identificação do portador como agente público;
- Acompanhamento dos gastos por meio do Autoatendimento do Banco do Brasil (ASP);
- Central de atendimento 24 horas;
- Segurança; e
- Transparência.

26. Como serão controladas as despesas feitas com o Cartão?

O representante legal/autorizado do ente e o portador do Cartão poderão controlar as despesas por meio dos demonstrativos mensais recebidos pelo correio e on-line, no Autoatendimento Setor Público (ASP).

27. Como proceder para pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro?

Para o pagamento de aluguel social, barqueiro ou pipeiro, a Sedec autorizou a utilização do CPDC em conjunto com outro produto do Banco do Brasil, denominado Cartão de Pagamento de Benefícios (CPB), que funciona da seguinte forma:

O órgão municipal ou estadual de proteção e defesa civil deve procurar a agência do BB de relacionamento (com a qual já firmou a Proposta de Adesão ao CPDC), e solicitar por Ofício a abertura de convênio de pagamento por meio do CPB, informando a finalidade (pagamento do aluguel social, de barqueiro ou de pipeiro), e que a origem dos recursos para pagamento do benefício é o Cartão de Pagamento de Defesa Civil (CPDC). É importante destacar que, para cada finalidade, deve ser firmado um convênio específico para pagamento por meio do CPB.

Relativamente ao CPB cabe salientar que as ações de cadastramento de beneficiários, a geração de cartões para pagamento e envio de créditos para abastecimento dos cartões serão inteiramente realizadas por meio eletrônico. Para isso, o banco disponibiliza gratuitamente um aplicativo específico para geração, transmissão, recepção e tratamento de arquivos a serem trocados entre o BB e o convenente.

Cabe ressaltar que o serviço prevê a cobrança de tarifas, devendo ser observado os valores precificados para cada ação, cujo pagamento é de responsabilidade do ente contratante.

Os débitos referentes a arquivos CPB de pagamento do aluguel social, dos barqueiros e dos pipeiros serão apresentados na fatura do CPDC.

Em posse do Cartão, o beneficiário do pagamento destinado a aluguel social, barqueiro ou pipeiro pode sacar os recursos em qualquer terminal de autoatendimento do BB ou utilizar seu benefício por meio de compras na função débito na rede credenciada.

28. Como proceder para Recolhimento de Impostos?

O pagamento de DARF e GRU com código de barras pode ser realizado na Internet do BB, na página do Autoatendimento Setor Público (ASP), por meio da utilização de chave e senha de usuário.

Na barra superior do menu, ao selecionar a opção intitulada "Administração de Recursos", será aberto novo sub menu onde constará a opção "Pagamentos".

Ao selecionar a opção "Pagamentos", será aberto um novo menu na lateral esquerda da tela do ASP, sendo a primeira opção o item "Com código de barras".

Ao clicar o item "Com código de barras", abaixo do item serão apresentadas as opções de pagamento de convênios: DARF (5ª opção) e GRU (7ª opção).

Ao selecionar qualquer uma das duas opções, aparecerá a tela para preenchimento dos dados para pagamento (Opções de Pagamento: selecionar "Débito no cartão de crédito"; informar os 16 números do plástico do CPDC; quantidade de parcelas: 1; digita código de barras do DARF ou da GRU, conforme o caso).

Mais informações e orientações podem ser obtidas na agência de relacionamento do Banco do Brasil.

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Canal de atendimento via internet, desenvolvido pelo Banco do Brasil exclusivamente para os clientes do setor público. Integra soluções financeiras, transações bancárias e gestão em um único ambiente.

Centro de custos - Subdivisão interna na estrutura de cadastramento de cartões, empregada para a distribuição de limites de utilização aos beneficiários. A princípio, cada conta terá apenas um centro de custos. No caso do Estado sub-repassar recursos ao município, a conta terá um centro de custos para o Estado e um para cada município contemplado.

Chave “J” - Código numérico que possibilita acesso ao Autoatendimento Setor Público (ASP) para a gestão e o monitoramento do recurso movimentado com o Cartão - é um código de acesso utilizado com uma senha. A Chave “J” é criada na agência de relacionamento do Banco do Brasil do ente público ou pelo representante autorizado, quando do cadastramento do centro de custos.

MDR - Ministério do Desenvolvimento Regional.

Número do instrumento - Número que identifica a transferência de recurso no âmbito do Siafi, informado pela Sedec. Pode haver várias remessas de recurso com o mesmo número. A identificação com esse número configura o repasse direto da União aos Municípios ou aos Estados.

Número do subinstrumento - É o código Siafi do município, deve ser informado ao Banco do Brasil pelo estado quando este optar por sub-repassar os recursos recebidos da União. A Sedec disponibiliza a [listagem completa dos municípios e seus respectivos números no Siafi](#).

Portador - Servidor público ou ocupante de cargo de secretário estadual/municipal, autorizado a realizar as despesas com o Cartão.

Representante autorizado - É a pessoa autorizada pelo representante legal, que responde no Banco do Brasil pela abertura da conta de relacionamento, pelo cadastramento do centro de custos, pelo limite do centro de custos e pelas permissões para transações feitas pela unidade de Governo. Pode cadastrar e excluir portadores de toda a unidade e lhes atribuir limites.

Representante legal - É o ordenador de despesa do ente federado, Prefeito ou Governador de Estado, que pode designar o representante autorizado.

Sedec - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sinpedec - Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Sub-repasse - quando o estado repassa a municípios recursos recebidos da União.

Contatos com o Banco do Brasil

Ouvidoria BB 0800 729 5678 (dias úteis das 8h00 às 18h00) ou 0800 729 0088 (para deficientes auditivos ou de fala)

Central de Atendimento no Brasil: 0800 729 0001

Autoatendimento Setor Público (ASP) - Suporte técnico: 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 729 0001 (demais localidades)

www.bb.com.br/governo

Legislação

- [Lei nº 12.340, de 1 de dezembro de 2010](#)
 - [Decreto nº 7.257, de 4 de agosto de 2010](#)
 - [Decreto nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.040, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.036, de 4 de dezembro de 2020](#)
 - [Portaria MDR nº 3.234, de 28 de dezembro de 2020](#)
 - [IN MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020](#)
-

Aspectos relevantes do direito tributário

É **IMPORTANTE** registrar que o CPDC não altera, de forma alguma, qualquer dispositivo tributário.

Assim, os responsáveis pela execução dos recursos devem buscar informações junto às secretarias de finanças municipais/estaduais, ou equivalentes, sobre as retenções tributárias e o recolhimento de tributos.

Retenções tributárias, informações relevantes:

Pagamento a pessoa jurídica:

- Retenção para a Previdência - INSS;
- Não há retenção para SRF - IRPJ, Pis-Pasep, Cofins e CSLL;
- Retenção ISS - Depende da legislação Municipal.

Pagamento a pessoa física:

- Retenção para a Previdência INSS + Encargo Patronal INSS;
- Retenção IRPF;
- Retenção ISS - depende da legislação municipal.

Base legal:

Retenção do INSS

Lei nº 8.212/1991, Decreto nº 3.048/1999, Lei nº 10.666/2003, IN RFB nº 971/2009, PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF nº 15, de 10 de janeiro de 2013.

Retenção de Imposto de Renda

RIR nº 99, Decreto nº 3000/1999, Lei nº 11.482/2007, Lei nº 12.469/2011, IN RFB nº 1.215/2011, IN SRF nº 480/2004, IN SRF nº 971/2009, Instrução Normativa RFB nº 1.142, de 31 de março de 2011.

Retenção de ISS

Lei Complementar nº 116/2003 e Código Tributário do Município, alíquota de 2% a 5% sobre o valor do serviço.

DEFESA CIVIL, SOMOS TODOS NÓS!



SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	KITS DE AJUDA HUMANITÁRIA PARA ATENDER AS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM - CESTA DE ALIMENTOS					
	DEVIDO A LONGA ESTIAGEM, O MUNICIPIO SOFREU IMPACTOS SIGNIFICATIVOS O QUE AFETOU DIRETAMENTE MUITAS FAMILIAS DEVIDO OS PROJUIZOS ECONOMICOS E SOCIAIS, A FALTA DE AGUA.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	22000		90		R\$ 5.827.140,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	KIT CESTA DE ALIMENTOS				Aquisição
		16500	KIT	90	R\$ 353,16	R\$ 5.827.140,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 5.827.140,00	R\$ 490.728,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	KIT CESTA DE ALIMENTOS			R\$ 5.827.140,00	R\$ 490.728,00	
2	AGUA MINERAL GALÃO DE 20L					
	O MUNICIPIO ESTA SOFRENDO UMA GRANDE ESTIAGEM, A SECA DO RIO(PARAGUAI) E SEUS AFLUENTES AFETA DIRETAMENTE A POPULAÇÃO, FAMILIAS NECESSITA DE ÁGUA POTAVEL E MINERAL PARA USO NO SEU DIA A DIA E PARA HIDRATAÇÃO, O QUE TORNA INVIAVEL O ABASTECIMENTO POR CARRO PIPA DEVIDO A PROBABILIDADE DE CONTAMINAÇÃO DAS AGUAS EM SUA EXTRAÇÃO, O QUE PODE OCASIONAR DOENÇAS. CALCULO ÁGUA GALÃO 20L - 52.300/3 = 17.433 PESSOAS QUE RECEBERÃO PELO PERIODO DE 90 DIAS.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2	
	17433		90		R\$ 2.353.500,00	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L				Aquisição
		52300	UN	90	R\$ 45,00	R\$ 2.353.500,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 2.353.500,00	R\$ 231.840,00
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
1	ÁGUA MINERAL GALÃO DE 20L			R\$ 2.353.500,00	R\$ 231.840,00	
	SOLICITAÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA REALIZAR ATENDIMENTO ÀS FAMILIAS AFETADAS PELA ESTIAGEM.					
	COMBUSTIVEL - GASOLINA E DIESEL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDIMENTO AS FAMILIAS AFETADAS PELA LONGA ESTIAGEM, QUE SERÃO UTILIZADOS EM VEICULOS 2 CAMINHÕES, 3 PICKUPS E 4 VEICULOS UTILITÁRIOS DE PEQUENO PORTE. PARA LOGISTICA DE ENTREGA DOS KITS E GALÕES DE ÁGUA, E TAMBEM PARA ATENDER AS DEMANDAS NECESSARIAS DO MUNICIPIO PARA MINORAR OS IMPACTOS DA ESTIAGEM.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 3	
	35000		90		R\$ 218.010,00	

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA				Aquisição
	15000	L	90	R\$ 5,93	R\$ 88.950,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500				Aquisição
	12000	L	90	R\$ 5,83	R\$ 69.960,00
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10				Aquisição
	10000	L	90	R\$ 5,91	R\$ 59.100,00
			Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 218.010,00	R\$ 72.670,00
Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
3	COMBUSTIVEL - DIESEL S10			R\$ 59.100,00	R\$ 19.700,00
2	COMBUSTIVEL - DIESEL S500			R\$ 69.960,00	R\$ 23.320,00
1	COMBUSTIVEL - GASOLINA			R\$ 88.950,00	R\$ 29.650,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 8.398.650,00	R\$ 795.238,00

Memorando 1- 10.358/2025

De: Clebson G. - SMEAE-CDC

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos - A/C Rubens M.

Data: 02/12/2025 às 16:20:57

Senhor Secretario,

Segue Anexo de Formalização de Demanda,

—

Clebson de Almeida Gonçalves

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

Formalizacao_de_Demanda_Defesa_Civil_retificado.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubens Macedo	02/12/2025 17:02:58	1Doc RUBENS MACEDO CPF 103.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **9AD3-A24C-F965-2636**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos	
Sector Requirante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Defesa Civil.	
Responsável pela Demanda: Rubens Macedo	
E-mail: defesacivil.smeae@caceres.mt.gov.br	Telephone: 65 99815-7759
Objeto da futura contratação: Aquisição de Cestas Básicas e água mineral para atender as famílias afetadas com a estiagem tanto na zona urbana, quanto na zona rural.	
Objeto trata-se: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Serviço	

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Código TCE	Código CATSER	Quant.	Justificativa	
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UN. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ	UN			1.390	Aquisição de itens para atender famílias atingidas na situação de emergência decorrente do Município Municipal N° 767/24. As mudanças climáticas têm gerado impactos significativos sobre a disponibilidade de água, afetando diretamente o município. Nos últimos meses, observou-se alterações no regime de chuvas, com redução da média mensal e aumento do número de dias sem chuva. Esse cenário resultou em menor disponibilidade de água no período de estiagem, agravando a situação de escassez hídrica no município. Diante dessa realidade, a Defesa Civil articulou com as demais secretarias e com os departamentos técnicos para afeição de medidas emergenciais ocasionados pelo prolongado período de seca, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Os estudos realizados demonstram a necessidade	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	(PCT COM 400GR), 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G), 03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G), 02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 03 BISCOITOS RECHEADOS (140G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SELETA (170G) 02 LATA DE SARDINHA 125 G, 01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.					medidas preventivas e mitigação de equipamentos e insdimento das demandas emer Impactos identificados: <ul style="list-style-type: none">• Abastecimento com nificativa do nível de tórios utilizados para ária e agricultura.• Prejuízos agropecu dutividade, perda de animais por falta de• Riscos socioeconôm rabilidade de família pequenos produtores tência.• Aumento da incidê vegetação seca e a b ar intensificam focos maior atuação das ec• Comprometimento biodiversidade local, d'água e maior degr• Impactos urbanos: mento de água em al maior pressão sobre municipal. Diante desses impactos, torni sição dos materiais e equipa fortalecer as ações de moni gação da Defesa Civil, garan ção e minimizando os danos
2	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	GL			5.152	

1.1 Justificativa de aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As mudanças climáticas têm provocado impactos significativos sobre a disponibilidade hídrica, afetando diretamente o município de Cáceres. Nos últimos meses, observou-se alteração no regime de chuvas, com redução da média histórica de precipitação e aumento do número de dias consecutivos sem chuva. Esse cenário resultou em menor acúmulo de massa d'água no período de estiagem, agravando a situação de escassez hídrica no município.

Diante dessa realidade, a Defesa Civil Municipal, em articulação com as demais secretarias, realizou levantamentos técnicos para aferir os danos e prejuízos ocasionados pelo prolongado período de estiagem, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Os dados coletados demonstram a necessidade urgente de adoção de medidas preventivas e mitigadoras, bem como a aquisição de equipamentos e insumos essenciais ao atendimento das demandas emergenciais.

Impactos identificados:

- **Abastecimento comprometido:** Redução significativa do nível de rios, córregos e reservatórios utilizados para consumo humano, pecuária e agricultura.
- **Prejuízos agropecuários:** Diminuição da produtividade, perda de lavouras e mortalidade de animais por falta de água e pastagem.
- **Riscos socioeconômicos:** Aumento da vulnerabilidade de famílias rurais, especialmente pequenos produtores dependentes de subsistência.
- **Aumento da incidência de queimadas:** A vegetação seca e a baixa umidade relativa do ar intensificam focos de incêndio, exigindo maior atuação das equipes de resposta.
- **Comprometimento ambiental:** Redução da biodiversidade local, assoreamento de corpos d'água e maior degradação de áreas sensíveis.
- **Impactos urbanos:** Problemas no abastecimento de água em alguns bairros, além de maior pressão sobre o sistema de distribuição municipal.

Diante desses impactos, torna-se indispensável a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para fortalecer as ações de monitoramento, resposta e mitigação da Defesa Civil, garantindo proteção à população e minimizando os danos decorrentes da estiagem.

1.2 Justificativa do quantitativo.

Devido à longa estiagem, o município sofreu impactos significativos, afetando diretamente diversas famílias em razão dos prejuízos econômicos, sociais e da escassez de água. Diante desse cenário, estima-se a necessidade da distribuição de **1.390 cestas básicas** e **5.152 galões de água mineral** para atendimento das famílias atingidas.

Os impactos decorrentes da estiagem incluem perdas substanciais nos setores **agrícola, ambiental, social e econômico**, comprometendo a produção local, a renda das famílias e as condições de sobre-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

vivência. Ressalta-se que tais danos obrigaram o Poder Público Municipal a arcar com **gastos emergenciais e não previstos**, destinados a mitigar os efeitos da estiagem e garantir o atendimento imediato da população afetada.

2. Previsão e forma de entrega.

2.1. A entrega dos produtos será de 15 dias após solicitação de cada Secretaria e entregue em local devido pela mesma;

2.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

2.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.
- Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo a empresa contratada entregá-lo em local indicado pela secretaria solicitante após emissão de ordem;
- Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre
- A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 14.1333 e suas alterações;

2.4. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preço.

2.5. Local da entrega.

A entrega será em remessa única e o local é: deverão ser entregues no Auditório da Secmatur, Rua Riachuelo, 1, (CAVALHADA), Centro, Cáceres - MT, nos horários 07:30 - 11:30 e das 13:30 -



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17:30. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (4 meses), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
0201	3.3.90.30	4.1.749

Cáceres – MT, 01 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL E ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Memorando 2- 10.358/2025

De: Clebson G. - SMEAE-CDC

Para: SMEAE - Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos - A/C Rubens M.

Data: 04/12/2025 às 17:24:12

Setores (CC):

ATC, SMEAE, SMEAE-CDC

Senhor Secretario,

Segue formalização de demanda e estudo tecnico preliminar(ETP)

—

Clebson de Almeida Gonçalves

Coordenador da Defesa Civil

Anexos:

1_ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_N_1_2025_atualizado_1_.pdf

Formalizacao_de_Demanda_ok_1_1_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rubens Macedo	05/12/2025 12:13:35	1Doc	RUBENS MACEDO CPF 103.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caceres.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **52A2-A9A7-1874-7436**

OBJETO: Dispensa de licitação art. (75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021), para futura e eventual aquisição de Cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco, para atender as famílias afetadas pela estiagem em Cáceres MT. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

1.1 Necessidade a ser atendida

O Município de Cáceres/MT enfrenta, no ano de 2025, um período de estiagem severa que tem provocado impactos diretos no acesso à alimentação e à água potável, especialmente para famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A demanda visa **garantir segurança alimentar e hídrica** às famílias afetadas, assegurando atendimento emergencial e imediato. A aquisição dos itens permitirá dar continuidade às ações assistenciais executadas pela Administração Pública Municipal.

Faz-se necessária aquisição destes materiais em razão das necessidades de Aquisição de Cestas Básicas e água mineral para atender as famílias afetadas com a estiagem tanto na zona urbana, quanto na zona rural.

1.2 Alinhamento entre a necessidade da contratação e o planejamento estratégico da PM

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

2.1.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o respectivo exercício conforme detalhamento a seguir:

Justificativa: Em virtude da calamidade pública Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal N° 767/24.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1. O objeto do presente estudo abrange a aquisição de cestas básica e galões de água mineral de 20 l com casco que atenda a demanda das pessoas afetadas pela estiagem na zona urbana e rural, sob a gestão da Prefeitura Municipal de Cáceres.

3.2. Os requisitos da contratação incluem a aquisição de cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco que atendam aos padrões mínimos de qualidade e segurança, conforme normas técnicas vigentes.

3.4. Caso aconteça qualquer problema no fornecimento e o produto/material fornecido seja rejeitado, a Contratada deverá de forma imediata tomar as devidas providências necessárias para a correção das irregularidades identificadas, sob pena de sofrer a aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato e em tempo hábil de forma que a substituição/correção não afete a execução da finalidade para o qual o produto/material foi adquirido.

3.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

3.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

3.7. As condições de entrega estão normatizadas no Termo de Referência.

3.8. Caso algum produto/material seja recebido, conferido e aceito e posteriormente constatado no lote solicitado e entregue qualquer divergência do solicitado, também será recusado sem nenhum ônus para a Contratante, notificando a empresa para substituição imediata em até 48 (quarenta e oito) horas das quantidades constatadas.

Somente serão aceitos produtos especificados neste ETP, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para a Contratante.

3.9. Da garantia dos serviços/produtos

3.9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

3.10. Da subcontratação

3.10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

3.11. Dos Requisitos para habilitação dos fornecedores

3.11.1. A Habilitação dos interessados deverá compreender a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estadual ou distrital, além do cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal. Esses requisitos estão previstos nos artigos 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021 e demais especificados no Termo de Referência e Edital.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

4.1. Do Documento de Formalização de Demanda

4.1.2. Ao iniciar a demanda o Coordenação da Devesa civil enviou o memorando: 10.358/2025 para a secretaria SMEAE informando da intenção de dispensa de Licitação para aquisição de cestas básica e galões de água mineral de 20 L, com casco. Conforme numeração abaixo:

MEMORANDO Nº 10.358/2025 FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA MATERIAL DE EXPEDIENTE

DEFESA CIVIL		Nº MEMORANDO
01	SMEAE- Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos	10.358/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.
01	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO COMPLETO (300 GR), 01 PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT COM 400GR), 02 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA (500GR), 02 PACOTE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (01 KG), 02 MISTURA PARA BOLO PRONTO (450G), 03 SACHES DE FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO (10G), 02 PACOTE DE BISCOITO DE MAISENA (400GR), 01 CX DE LEITE INTEGRAL EMBALAGEM LONGA VIDA (01 LITRO), 03 BISCOITOS RECHEADOS (140G), 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ (400 G), 02 LATA DE MILHO VERDE EM CONSERVA (170GR), 02 LATA DE SELETA (170G) 02 LATA DE SARDINHA 125 G, 01 CX DE LEITE CONDENSADO (395G). ACONDICIONADO EM UMA ÚNICA EMBALAGEM.	Unidade (cód:01) 001.087.723	1.390
02	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	Unidade (cód:01) 001.069.857	5.152

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Objetivo do Levantamento

Este levantamento visa identificar as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de **cestas básicas e galões de água mineral de 20 litros com casco**, analisar alternativas possíveis e justificar a solução tecnicamente e economicamente mais adequada para atendimento emergencial das famílias afetadas pela estiagem no Município de Cáceres/MT.

5.2. Alternativas de Solução Identificadas

O mercado foi analisado considerando diferentes formas de atendimento à demanda. As alternativas possíveis foram:

Alternativa 1 – Aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água prontos, de fornecedores locais

- Entrega imediata ou em curto prazo.
- Produtos padronizados conforme prática do mercado.
- Possibilidade de entrega parcelada conforme a demanda.
- Ampla oferta na região.

Alternativa 2 – Aquisição dos itens alimentícios separadamente para posterior montagem das cestas pela Administração

- Exige logística, espaço e mão de obra para montagem.
- Aumenta o tempo de resposta à emergência.
- Possível economia pequena no valor unitário, mas com grande risco de atraso.

Alternativa 3 – Contratação de empresa de logística e fornecimento completo (turn-key)

- Solução mais cara.
- Pouca disponibilidade na região.
- Não é a opção mais eficiente para itens comuns como alimentos e água.

Alternativa 4 – Utilização de doações e parcerias com entidades sociais

- Pode complementar, mas não atender é de forma segura ou contínua.
- Oferta incerta e insuficiente diante da demanda.

5.3. Avaliação Comparativa das Alternativas

Alternativa 1 – Aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água prontos, de fornecedores locais

5.4. Justificativa Técnica da Escolha

A alternativa mais apropriada é a **aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água mineral de 20L com casco**, pelos seguintes motivos técnicos:

1. **Atendimento imediato** às famílias afetadas pela estiagem, evitando riscos à saúde pública.
2. **Padronização e conformidade** dos alimentos e da água com normas sanitárias.
3. **Redução de riscos logísticos**, uma vez que a Administração não precisa montar cestas nem armazenar produtos avulsos.
4. **Disponibilidade comprovada no mercado local e regional**, facilitando a pronta entrega.
5. **Capacidade de fornecimento parcelado**, conforme evolução da situação de estiagem.

Logo, trata-se da solução **técnica mais eficiente, segura e compatível com o caráter emergencial** da contratação.

5.5. Justificativa Econômica da Escolha

A escolha também se justifica sob o ponto de vista econômico:

- O mercado oferece ampla concorrência entre fornecedores de cestas básicas e água mineral, possibilitando **preços compatíveis com a média praticada**.
- A aquisição de itens prontos reduz custos indiretos com:
 - logística interna,
 - transporte,
 - armazenamento,
 - mão de obra para montagem de cestas.
- O fornecimento **futuro e eventual** permite pagar apenas pelos itens efetivamente entregues, evitando estoques excessivos e desperdício de recursos.

- A compra fracionada garante que os valores reflitam a realidade de mercado, assegurando maior economicidade.

Assim, a solução apresenta **melhor relação custo-benefício** entre as alternativas estudadas.

5.6. Conclusão do Levantamento

Com base na análise técnica, econômica e na urgência decorrente da estiagem, conclui-se que a **solução mais viável, eficiente e economicamente adequada** é a **aquisição de cestas básicas já montadas e galões de água mineral de 20 litros com casco**, por meio de **dispensa de licitação** prevista no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO;

Estimativa do Valor da Contratação, incluindo:

- Preços unitários referenciais;
- Memórias de cálculo;
- Descrição dos documentos de suporte;
- Possibilidade de classificação sigilosa (conforme Lei 14.133/2021).

Tudo estruturado para inserção imediata no processo de **dispensa de licitação – art. 75, VIII**.

6.1. Memória de cálculo encontra-se no anexo I.

6.2. Do Regime de Execução

A contratação será executada sob o **regime de fornecimento imediato** de acordo com as necessidades da Administração Pública, observando-se as condições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo.

Tal regime é o mais adequado para atender situações emergenciais derivadas da estiagem, permitindo que os itens sejam entregues **conforme demanda**, assegurando agilidade, eficiência e economicidade.

6.3. Da modalidade

6.3.1. A Modalidade mostrou-se a mais vantajosa. As vantagens mais evidenciadas para a dispensa de licitação (art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/2021) foram: maior abrangência, melhor concorrência implicando em propostas mais vantajosas, agilidade, maior velocidade na transparência pública.

6.4. Do Sistema de Dispensa de Licitação

A presente contratação será realizada por meio do **Sistema de Dispensa de Licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta **para aquisição de bens ou serviços necessários ao atendimento da situação de emergência ou de calamidade pública**.

No caso em análise, a estiagem prolongada que afeta o Município de Cáceres/MT caracteriza **situação emergencial**, demandando resposta imediata do Poder Público para assegurar condições mínimas de dignidade às famílias impactadas, especialmente no que se refere ao acesso a alimentos e à água potável.

Assim, para garantir a celeridade, a eficiência e a continuidade das ações assistenciais, o procedimento será executado por meio do **Sistema Eletrônico de Dispensa**, integrado ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme arts. 12, 17, 72, 73 e 174 da Lei nº 14.133/2021.

O Sistema de Dispensa de Licitação observará as seguintes diretrizes:

1. **Instrução processual digital**, com registro e anexação dos documentos obrigatórios, incluindo Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, Termo de Referência e justificativa da escolha do fornecedor;

2. **Rastreabilidade e transparência**, mediante registro cronológico eletrônico de todas as etapas, atos e decisões tomadas durante o procedimento;
3. **Celeridade**, assegurando a pronta formalização do processo e o atendimento imediato da população afetada;
4. **Publicidade**, mediante a publicação do extrato da contratação no PNCP, nos termos do art. 94, II, da Lei 14.133/2021, ressalvado o sigilo temporário da estimativa de preços quando indispensável, conforme art. 24, § 3º;
5. **Controle e integridade**, com possibilidade de acesso pelos órgãos de controle internos e externos, garantindo segurança jurídica e aderência aos princípios da Administração Pública.

A utilização do Sistema de Dispensa de Licitação, portanto, configura-se como **instrumento adequado, legal e eficiente**, considerando a urgência que envolve a aquisição de **cestas básicas e galões de água mineral de 20 litros com casco** destinados às famílias em vulnerabilidade, assegurando resposta rápida, econômico-financeira e tecnicamente apropriada à situação emergencial instalada.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

7.1. A presente contratação direta tem como finalidade assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, evitando compras frustradas ou aquisições em desacordo com os padrões mínimos de qualidade exigidos. Entende-se como compras frustradas aquelas que, por falta de planejamento ou inconsistências no processo, inviabilizam-se ao longo da execução ou geram resultados inadequados, ocasionando prejuízos ao erário e comprometimento da finalidade pública.

Assim, em observância aos princípios da **economicidade** e da **eficiência**, destaca-se a necessidade de adequado planejamento prévio, capaz de garantir propostas vantajosas, minimizar riscos de impugnações, atrasos, retrabalhos e assegurar execução contratual satisfatória. A adoção de procedimentos preventivos contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, resultando em uma contratação mais segura e eficaz.

7.2. Em termos de **eficácia**, espera-se que a contratação atenda integralmente a todas as demandas de aquisição de **cestas básicas e galões de água mineral de 20L com casco**, suprimindo, de maneira rápida e adequada, as necessidades das famílias afetadas pela estiagem tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Cáceres/MT. O resultado pretendido é garantir atendimento contínuo, evitando desabastecimento e assegurando resposta imediata às situações de vulnerabilidade social decorrentes do evento climático.

7.3. No aspecto da **economicidade**, a meta é alcançar a melhor relação custo-benefício possível, considerando os recursos **financeiros, econômicos, logísticos e administrativos** disponíveis. Busca-se uma contratação que assegure preços compatíveis com o mercado, fornecimento seguro, qualidade adequada dos produtos e entregas tempestivas, permitindo que a aquisição seja realizada de forma **rápida, eficiente, econômica e sustentável**, evitando gastos desnecessários, perdas de estoque, retrabalhos ou necessidade de nova abertura de processo.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL; PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Capacitações podem ser necessárias para os colaboradores que atuarão no manuseio e controle de estoque dos produtos/material, garantindo, assim, que sejam cumpridos os requisitos de segurança e que os procedimentos de conservação e distribuição sejam efetivos.

8.2. Da fiscalização

8.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) nomeados via portaria.

8.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.2.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. O objeto da presente contratação não demanda contratações correlatas e interdependentes no processo.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

10.1. Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão — SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

10.2. Referente à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;

10.3. A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

10.4. Infere-se na **Tabela 1**, possíveis impactos, bem como ações/estratégias para preveni-los ou mitiga-los:

Impactos Ambientais	Medidas de Prevenção	Medidas Mitigadoras
Geração de resíduos orgânicos	Implementar compostagem e reciclagem de resíduos	Descarte adequado
Emissão de carbono por transporte	Logística otimizada para reduzir deslocamentos	Monitoramento e compensação de emissões
Uso excessivo de embalagens plásticas	Optar por embalagens biodegradáveis ou recicláveis	Programas de logística reversa para reciclagem

10.5. Ademais, os materiais permanentes a serem fornecidos deverão considerar a composição, características ou componentes sustentáveis. Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

11. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

11.1. DA INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

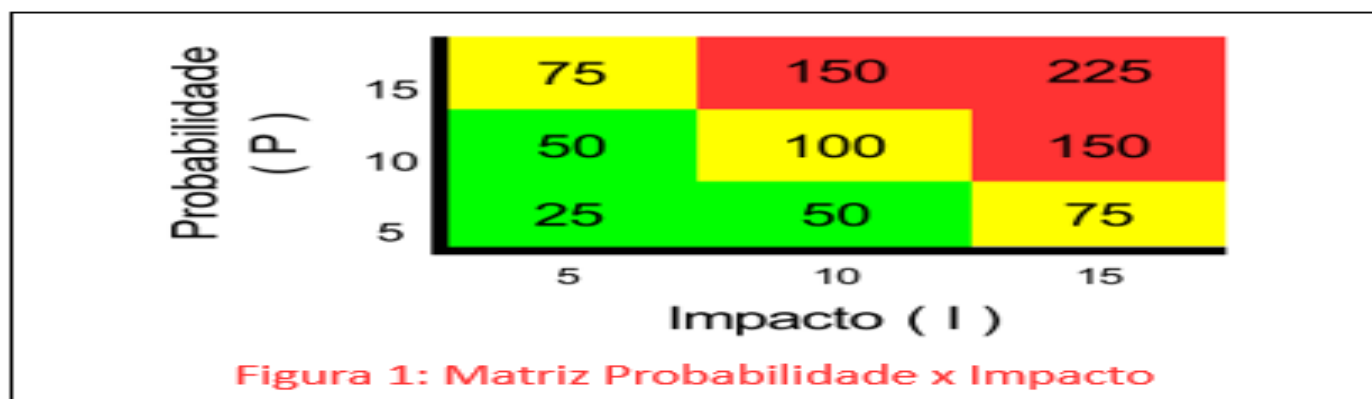
- Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o Integrante Administrativo, com apoio dos Integrantes Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases

anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

➤ Parâmetros escalares utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de contratação (planejamento, seleção de fornecedor e gestão do contrato).

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.	
Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

O gerenciamento de riscos deve ser realizado em harmonia com a Política de Gestão de Riscos do órgão prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 1, de 10 de maio de 2016, registrando-se o alinhamento no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

➤ Referência: Art. 38 IN SGD/ME nº 94, de 2022.

11.2.DO MAPA DE RISCOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Dispensa de Licitação art. 75º, inciso VIII da Lei n. 14.133/202, para futura e eventual aquisição de cestas básicas e galões de água mineral de 20 l com o casco para atender à demanda do Município de Cáceres, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. FASES DA ANÁLISE

- (X) Planejamento da Contratação
- (X) Seleção do Fornecedor
- (X) Gestão do Contrato

3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Dano	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)

Impacto:	Baixo [X] Médio [] Alto []		
Dano:	Falta de clareza pelo requisitante quanto às demandas a serem desenvolvidas e mantidas		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida e quantidades; ➤ Descrever o objeto de maneira sucinta e objetiva, de acordo com o padrão usual no mercado; ➤ Fornecer, sempre que possível e preferencialmente no que tange a itens específicos, imagem do objeto e/ou uma cotação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias SMEAE; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisar e complementar os objetos sempre que for necessário e se possível, preferencialmente pelo setor demandante; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
RISCO 03: CONSOLIDAÇÃO EQUIVOCADA DOS QUANTITATIVOS			
Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Contratação insuficiente para atendimento da real demanda levantada		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planilhar quantitativo de cada Secretaria Demandante; ➤ Conferir os valores lançados e o somatório; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Observar a possibilidade de cedência de saldo de algum setor demandante; ➤ Realizar Planejamento de Nova Contratação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Setores Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO

- [X] Planejamento da Contratação
 [] Seleção de Fornecedor
 [] Gestão de Contrato

RISCO 04: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E/OU ESTUDOS PRELIMINARES DEFICIENTES

Probabilidade	Baixa [X] Média [] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Procedimento de contratação fracassado, deserta ou contratação deficiente, gastos com processo de compra ineficiente (caso se efetivo).		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos necessários para prevenção; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Revisar o termo de referência com inclusão das instruções ausentes ou retificação dos dados deficientes; ➤ Corrigir possíveis deficiências caso sejam detectadas nos estudos preliminares; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

RISCO 05: PRAZO INSUFICIENTE PARA A REALIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Probabilidade	Baixa [] Média [X] Alta []		
Impacto:	Baixo [] Médio [] Alto [X]		
Dano:	Atraso no processo administrativo de contratação.		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Planejar nova contratação antes do vencimento do contrato/processo vigente, se possível com antecedência de no mínimo 3 meses; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Secretarias Demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Identificar os motivos que culminaram no atraso da contratação e estabelecer metas para mitigar ocorrências dessa origem; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

ETAPA: ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- [] Planejamento da Contratação

- [X] Seleção de Fornecedor

Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Inexecução dos serviços contratados, isto é, não atendimento às necessidades levantadas		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Prever no edital a exigência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto a ser licitado em quantidade e complexidade; ➤ Capacitar Comissão de Licitação; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Coordenação de Defesa Civil ➤ Comissão de Licitação; ➤ Gestor da Pasta; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fazer notificações a empresa, aplicar sanções; ➤ Planejar nova contratação e rescisão do atual contrato; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contrato; ➤ Procuradoria Geral do Município; ➤ Secretarias demandantes; ➤ Coordenadoria de Aquisição; 	

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO ATA/CONTRATO

[] PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

[] SELEÇÃO DE FORNECEDOR

[X] GESTÃO DE CONTRATO

RISCO 14 – RESTRIÇÃO DA COMPETITIVIDADE

Probabilidade	Baixa [X]	Média []	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Prejuízo ao erário e atraso.		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar levantamento do saldo remanescente na ata e se o mesmo representa atendimento às demandas; ➤ Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições; ➤ Secretarias Demandantes; 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ O saldo não sendo o suficiente para continuidade da contratação e não sendo possível a comprovação de vantajosidade, proceder com a abertura de novo processo licitatório; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições; ➤ Secretarias Demandantes; 	

ETAPA: REAJUSTES DA ATA/CONTRATO

[] Planejamento da Contratação

[] Seleção de Fornecedor

[X] Gestão de Contrato

RISCO 15 - DESIQUILÍBRIO DO CONTRATO; USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO; ANÁLISE INADEQUADA DAS PLANILHAS

Probabilidade	Baixa []	Média [X]	Alta []
Impacto:	Baixo []	Médio []	Alto [X]
Dano:	Prejuízo ao erário.		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços; ➤ Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato; ➤ Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades; ➤ Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc. 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições 	
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento; ➤ Ajustar os preços conforme o contrato; ➤ Reter os valores pagos a maior; 	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Fiscal de Contratos; ➤ Coordenadoria de Contratos; ➤ Coordenadoria de Aquisições; 	

<input type="checkbox"/> Planejamento da Contratação <input type="checkbox"/> Seleção de Fornecedor <input checked="" type="checkbox"/> Gestão de Contrato			
RISCO 16 - NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FORAM PLENAMENTE ATENDIDOS			
Probabilidade	Baixa <input checked="" type="checkbox"/>	Média <input type="checkbox"/>	Alta <input type="checkbox"/>
Impacto:	Baixo <input type="checkbox"/>	Médio <input checked="" type="checkbox"/>	Alto <input type="checkbox"/>
Dano:	Prejuízo ao erário.		
AÇÕES		RESPONSÁVEL	
Ação Preventiva	➤ Verificar a existência de pendências na execução do objeto contratado;		➤ Fiscal de Contratos;
Ação de Contingência	➤ Notificar a contratada para regularizar as pendências, exigir correções, ineficiência ou reter valores até o limite do ressarcimento;		➤ Fiscal de Contratos;

VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATATAÇÃO

11.2.1 que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, considera que a contratação é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

Cáceres, 01 de novembro de 2025

Elaborado por: Clebson de Almeida Gonçalves

Aprovado por:

RUBENS MACEDO

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANEXO I
MEMORIAL DE CALCULO DO VALOR ESTIMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AVENIDA BRASIL, 119



CNPJ:
03.214.1
45/0001
-83

QUADRO DE COTAÇÕES

Página 1 de 1



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00330/25	03/09/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO/SITUAÇÃO EMERGENCIAL - DEFESA CIVIL PARA AQUISIÇÃO DE ITEN	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
26/08/2025	26/08/2025	SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ES	Jeremias Pereira Leite

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	001.067.723	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05K		UN	1390
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	353,00	490.670,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	358,00	497.620,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	376,72	523.640,80	
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
50243	ALVES COMERCIO LTDA		353,00	490.670,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			362,57	503.976,93	
PREÇO - MEDIANA - ITEM			358,00	497.620,00	

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
2	001.069.857	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO		UN	5152
PROPOSTANTES					
	CODIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL	
	50243	ALVES COMERCIO LTDA	45,00	231.840,00	
	50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50,00	257.600,00	
	50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	50,00	257.600,00	
PROPOSTANTE VENCEDOR			VLR UNIT.	TOTAL	
50243	ALVES COMERCIO LTDA		45,00	231.840,00	
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM			48,33	249.013,33	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÃO

PREÇO - MEDIANA - ITEM	50,00	257.600,00
------------------------	-------	------------

RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES			
CÓDIGO	PROponentes		VALOR
50241	BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	57.427.693/0001-10	755.220,00
50242	LUCILIA DUARTE DA SILVA LTDA	47.311.250/0001-06	781.240,80
50243	ALVES COMERCIO LTDA	54.714.899/0001-33	722.510,00

RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROponentes	VALOR
50243	ALVES COMERCIO LTDA	722.510,00
	TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES	722.510,00

Aprovado por:

Rubens Macedo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 01/2025

Órgão: Secretaria Municipal e Especial de Assuntos Estratégicos	
Sector Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenação de Defesa Civil.	
Responsável pela Demanda: Rubens Macedo	
E-mail: defesacivil.smeae@caceres.mt.gov.br	Telephone: 65 99815-7759
Objeto da futura contratação: Aquisição de Cestas Básicas e água mineral para atender as famílias afetadas com a estiagem tanto na zona urbana, quanto na zona rural.	
Objeto trata-se: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de material de consumo <input type="checkbox"/> Serviço	

Justificativa da necessidade da contratação de serviço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Código TCE	Código CATSER	Quant .	Justificativa	Quantidade
1	CESTA DE ALIMENTOS CONTENDO: 02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 (PCT DE 05KG), 02 PCT FEIJÃO TIPO 1 (01 KG), 03 UN. DE ÓLEO (900ML), 01 PACOTE DE SAL REFINADO IODADO (1 KG), 02 UN. DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS (01KG), 01 UM. DE MACARRÃO TIPO PARAFUSO (500G) 02 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO (250GR), 03 UN. DE EXTRATO TOMATE (340 GR), 03 UN. DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO (PCT DE 02KG), 01 UN. TEMPERO	UN			1.390	<p>Aquisição de itens para atendimento as famílias atingidas na situação de emergencial pelo Decreto Municipal Nº 767/24.</p> <p>As mudanças climáticas têm provocado impactos significativos sobre a disponibilidade hídrica, afetando diretamente o município de Cáceres. Nos últimos meses, observou-se alteração no regime de chuvas, com redução da média histórica de precipitação e aumento do número de dias consecutivos sem chuva. Esse cenário resultou em menor acúmulo de massa d'água no período de estiagem, agravando a situação de escassez hídrica no município.</p> <p>Diante dessa realidade, a Defesa Civil Municipal, em articulação com as demais secretarias, realizou levantamentos técnicos para aferir os danos e prejuízos ocasionados pelo prolongado período de estiagem, tanto em áreas rurais quanto urbanas. Os dados coletados demonstram a necessi-</p>	<p>Para atender a demanda e necessidade de ajudar o mínimo as pessoas afetadas com esse período de estiagem em situação emergencial.</p> <p>Devido à longa estiagem, o município sofreu impactos significativos, afetando diretamente diversas famílias em razão dos prejuízos econômicos, sociais e da escassez de água. Diante desse cenário, estima-se a necessidade da distribuição de 1.390 cestas básicas e 5.152 galões de água mineral para atendimento das famílias atingidas.</p> <p>Os impactos decorrentes da estiagem incluem perdas substanciais nos setores agrícola, ambiental, social e econômico, comprometendo a produção local, a renda das famílias e as condições de sobrevivência. Ressalta-se que tais danos obrigaram o Poder Público Municipal a arcar com gastos emergenciais e não previstos, destinados a mitigar os efeitos da estiagem e garantir o atendimento imediato da população afetada.</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

2. Previsão e forma de entrega.

2.1. A entrega dos produtos será de 15 dias após solicitação de cada Secretaria e entregue em local devido pela mesma;

2.2. Na entrega não será aceita troca de marca ofertada na proposta;

2.3. O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:

- Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Prefeitura, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa CONTRATADA;
 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos, a partir da data da comunicação feita pela contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento definitivo dos produtos, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante.
- Frete e demais despesas deverão ser inclusos no valor dos objetos, devendo a empresa contratada entregá-lo em local indicado pela secretaria solicitante opôs emissão de ordem;
- Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre
- A contratada deverá atender as especificações dos produtos contidas neste termo, ao prazo de entrega previsto, o que prevê a Lei nº. 14.1333 e suas alterações;

2.4. O período de vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da Dispensa de Licitação

2.5. Local da entrega.

A entrega será em remessa única e o local é: deverão ser entregues no Auditório da Secmatur, Rua Riachuelo, 1, (CAVALHADA), Centro, Cáceres - MT, nos horários 07:30 - 11:30 e das 13:30 - 17:30. No caso de produtos perecíveis o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (4 meses), ou a (metade, um terço, dois terços etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão/Unidade	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
----------------------	----------------------------	--------------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS
ESTRATÉGICOS

0201

3.3.90.30

4.1.749

Cáceres – MT, 01 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL E ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

De: Jeremias L. - SMEAE

Para: SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços

Data: 31/07/2025 às 17:20:44

Prezados (as),

Segue cotações das empresas participantes e documentações.

—

Jeremias Pereira Leite

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Anexos:

cartao_cnpj.pdf

Certidao_Estadual.pdf

Certidao_Federal.pdf

certidao_Municipal.pdf

certidao_Trabalhista.pdf

cotacao_agua.pdf

cotacao_cestas.pdf



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0058122330**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **31/07/2025** Hora da emissão: **15:52:25**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALVES COMERCIO LTDA**

CNPJ: **54.714.899/0001-33**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **28/09/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TTKUAUU22U9A9299**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALVES COMERCIO LTDA
CNPJ: 54.714.899/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:13 do dia 07/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2025.

Código de controle da certidão: **8BF4.04D4.2A1B.1BFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

875233/2025

1971784

PROCESSO

EXERCÍCIO

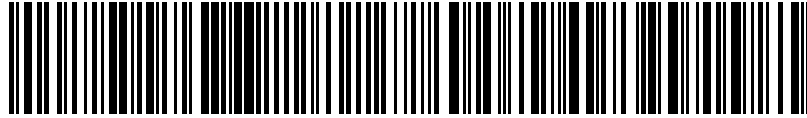
GERAL

CONTRIBUINTE

735503550

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 536087



3107202554714899000133003005658752332792547251971784

NOME

ALVES COMERCIO LTDA

CPF/CNPJ

54.714.899/0001-33

RG/INSCR. ESTADUAL

00140536957

ENDEREÇO

Rua DOUTOR MEIRELLES, 14 - JARDIM DOS IPES - CUIABA/MT


BAIRRO

JARDIM DOS IPES

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE , PARA O REQUERENTE ACIMA QUALIFICADO , CONSTA DÉBITOS EM ATRASO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Cuiabá/MT, quinta-feira, 31 de julho de 2025


RICARDO ALVES DOS SANTOS JUNIOR
Procurador do Município de Cuiabá
Mat. 4859840
OAB/MT 19.464B

Certidão valida até 30 de Agosto de 2025.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 54.714.899/0001-33

Certidão n°: 43802634/2025

Expedição: 31/07/2025, às 16:54:23

Validade: 27/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALVES COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **54.714.899/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i> <i>contato: (65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: BASTOS DISTRIBUIDORA		
Razão Social: BASTOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA		
CNPJ: 57.427.693/0001-10	Optante pelo simples: (x) Sim () Não	
Insc. Est.: 140828150	Insc. Mun.:	
Endereço: RUA JOÃO PEREIRA LEITE N. 12 SALA 05 Q. 03	Bairro: ALVORADA	
Cidade: CUIABÁ-MT	CEP: (65) 98434-6562	
E-mail:	Telefone:(65) 2128-3100	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	5.152 UN	50,00	257,600

Cáceres, _21_ de _março_ de 2025.


Bastos Com. de Produtos LTDA
CNPJ: 57.427.693/0001-10

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO

Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
Endereço: <i>Rua Avenida Brasil 119, 119 – Jardim Celeste, Cáceres/MT</i>
CNPJ: <i>03.214.145/0001-83</i>
E-mail: <i>compras.smeae@caceres.mt.gov.br smeae.compras@gmail.com</i> <i>contato: (65) 99971-9676</i>

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia: Supermercado Descontao		
Razão Social : ALVES COMERCIO LTDA		
CNPJ: 54.714.899/0001-33	Optante pelo simples: (X) Sim () Não	
Insc. Est.: 140536957	Insc. Mun.:	
Endereço: Avenida Doutor Meirelles, 14	Bairro: Jardim dos Ipês	
Cidade: CUIABA	CEP: 78.088-605	
E-mail:	Telefone: (65) 99647-6388	
Banco:	Nº Agência:	Conta Bancária nº:

A Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, solicita a colaboração de Vossa Senhoria no preenchimento integral da planilha em anexo, com especial atenção aos preços unitários dos itens indicados. Esses itens são fundamentais para o amparo às pessoas que tiveram seus bens atingidos pelas queimadas na região.

compras.smeae@caceres.mt.gov.br; smeae.compras@gmail.com

Desde já, agradecemos sua atenção e colaboração, reiterando nosso compromisso em minimizar os impactos causados por este grave problema ambiental.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Cáceres
Gerência de Compras
Defesa Civil

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA MINERAL 20 LITROS C/ GALÃO	5.152 UM	45,00	231,840

Cáceres, 21__de __março__de 2025.

Av. Brasil, nº 119 - Centro Operacional de Cáceres – COC, Bairro: Jardim Celeste – CEP 78.200-000 Cáceres – MT,
Brasil PABX: (065) 3223-1500 / FAX 3223-4044 - www.caceres.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
GERENCIA DE COMPRAS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO


Alves Comércio LTDA
CNPJ 54.714.899/0001-33

Protocolo 1- 277/2026

De: Raquel C. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 18/03/2026 às 12:55:50

Setores (CC):

DAL, GAB-VER

Prezados,

Encaminho resposta ao Ofício nº 0035/2026 – SL/CMC, o qual essa Casa encaminha cópia do **Requerimento nº 012/2026**, de autoria do ilustre vereador, **Pacheco Cabeleireiro (PP)**, para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

—

Raquel da Silva Oliveira da Costa

Auxiliar de serviços gerais